Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Fevereiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3314

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 065/2025
Processo Administrativo Nº 1463/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 065/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO EVENTUAL SEM QUANTITATIVO MÍNIMO POR PEDIDO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE ESTANTE DE AÇO DESTINADAS AO ARQUIVAMENTO DOS BALANCETES DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PAGAMENTO A PRAZO E PARCELADO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **D&G DISTRIBUIDORA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 35.582.028/0001-69, estabelecida R 1500, S/N, SUL II, Q U-37, LT 13, URUAÇU GOIÁS, CEP: 76.400-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.200,00** (Quatorze mil e duzentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2481329C

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: MAA Produções Artísticas LTDA, **CNPJ**: 22.316.617/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística com a dupla Humberto & Ronaldo, na data do dia 08/09/2025, durante os festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de São Francisco de Goiás.

Contrato Administrativo 006/2025;
Prazo de Execução: 27/02/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:03.10.13.392.0471.2.026.3.3.90.39.23.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

Nilson Cândido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3AD94847

PREFEITURA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 001/2023

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Élcio de Aquino Ferreira, **CPF:** 165.***. ***-68

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agrodefesa, Secretaria de Meio Ambiente e demais departamentos da Secretaria de Administração, sendo o imóvel situado a Rua Bento Alves de Carvalho, nº 111, Centro, São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000, com registro de imóveis de São Francisco de Goiás, matrícula nº 5989.

2º Termo Aditivo do Contrato: 001/2023
Prazo de Execução: Da assinatura à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária
Classificação orçamentária: 03.05.04.122.0052.2.008
Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subelemento de Despesa: 15 – Locação de Imóveis

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 30 de dezembro de 2024.

Nilson Cândido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3E5EB0FF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 047/2025

Dispensa de Licitação Nº 047/2025
Processo Administrativo Nº 1044/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 047/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE ARMÁRIOS E BANCADAS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CROQUI, NA UBS ILDA MARIA DOS REIS. INCLUSO TODO O MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, E O SERVIÇO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

14.119.620 PAULO CESAR GOBI, inscrita no CNPJ sob o número **14.119.620/0001-59**, situada na cidade de ANÁPOLIS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 58.520,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 27 de Fevereiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:02DE54F8

PREFEITURA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 002/2024

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Barsa Engenharia LTDA, **CNPJ:** 34.611.768/0002-02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de construção da rodoviária de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato: 002/2024.
Prazo de Execução: Da assinatura à 30/11/2025.
Valor do Contrato: R$ 676.458,13 (Seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária: 03.12.26.782.1202.1.026.4.4.90.51.00

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2024.

Nilson Cândido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:633886DA

PREFEITURA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 004/2024

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Barsa Engenharia LTDA, **CNPJ:** 34.611.768/0002-02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de construção de centro comercial.

2º Termo Aditivo do Contrato: 004/2024.
Prazo de Execução: Da assinatura à 30/11/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.390,737,76 (Um milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 03.12.26.782.1202.1.026.4.4.90.51.00

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2024.

Nilson Cândido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2F2857F4

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA SAÚDE Nº 072/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Descnet Telecomunicações LTDA, **CNPJ:** 22.366.517/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela Anatel, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel, 10 linhas com serviços de voz, acesso à internet e envio de mensagens, com comodato de 08 aparelhos smartphones, com duração de 12 meses, para atender a demanda das unidades básicas de saúde.

1º Termo Aditivo do Contrato: 072/2024.
Prazo de Execução: Da assinatura à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 16.462,80 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.39.58

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 31 de dezembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3D60E03D

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 034/2024

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Deborah Prager Sociedade Individual de Advocacia, **CNPJ**: 40.244.757/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, consultoria e advocacia nos seguintes casos; assessoramento jurídico ao Fundo Municipal de Administração, comissões permanentes e especiais do fundo de Administração, incluindo as de inquérito; assessoramento jurídico para os demais setores e superintendentes e diretores do Fundo de Administração, elaboração de pareceres, representações jurídicas junto aos Órgãos de controles, advocacia preventiva e contenciosa; consultoria jurídica.

1º Termo Aditivo do Contrato:034/2024.
Prazo de Execução: Da assinatura à 31/05/2025.
Valor do Contrato: R$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 03.05.04.122.0010.2.007.3.3.90.35.00.

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E81878FF

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 035/2024

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.

Contratada: Deborah Prager Sociedade Individual de Advocacia, **CNPJ**: 40.244.757/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, consultoria e advocacia nos seguintes casos: assessoramento jurídico ao departamento de licitações e contratos, comissões permanentes e especiais, incluindo as de inquérito; assessoramento jurídico para os demais setores e superintendentes e diretores do departamento, elaboração de pareceres, representações jurídicas junto aos Órgãos de controles, advocacia preventiva e contenciosa; consultoria jurídica.

1º Termo Aditivo do Contrato:035/2024.
Prazo de Execução: Da assinatura à 31/05/2025.
Valor do Contrato: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 03.05.04.122.0010.2.007.3.3.90.35.00.

O Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 20 de dezembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6EF348CC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 082/2025
Processo Administrativo Nº 1598/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 082/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, CONSEVAÇÃO E REPARO DE VEICULO VAN RENAULT MASTER, PLACA: RPE-5H00,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **NASA FRANCE VEICULOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 22.424.304/0001-19, estabelecida AV BRASIL, N 3639, Q 15, LT 01, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.124-145, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 39.873,98** (Trinta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

Susana de Souza Chaves Martins Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:85DCB1BB

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Iraides Alves de Almeida, **CPF**: 282.***.***-20.

Objeto: Locação de imóvel destinado para a instalação da unidade administrativa da Polícia Militar, mediante incentivo econômico, para a instalação no Município, nos termos da Lei Municipal nº 416/2021, edificada com todas as infraestruturas para as atividades pertinentes, conforme registro de imóveis nº AV-1-03932, Livro 2 de Registro geral, às Fls. 01, sendo o imóvel objeto da locação situado à Rua Bento Alves de Carvalho, Nº 111, Centro, em São Francisco de Goiás.

Contrato Administrativo 002/2025;
Prazo de Execução: Da assinatura à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:03.08.06.181.0102.2.009.3.3.90.36.15.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de janeiro de 2025.

Nilson Cândido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9A17495F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS – GORGÔNIO ALVES FORTES) no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone:

(62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 27 de fevereiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:70002539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009D/CPL/2025

Portaria nº 009D/CPL/2025 de 21 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de gêneros de alimentação, para manutenção dos trabalhos da casa do idoso e fortalecimento de vínculo, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025., contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 001/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARCIA PIRES DOS SANTOS LEODETO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.317.905/0001-01, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais).
II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FRUTAS E VERDURAS MARQUES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.114.908/0001-08, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 18.604,50 (Dezoito Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
III – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 58.258.684 LUIZ GUILHERME GOMES LINHARES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.258.684/0001-06, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 14.388,84 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Janeiro de 2025.

Edson Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:606A8EB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009B/CPL/2025

Portaria nº 009B/CPL/2025 de 15 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 13.693,20 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2025.

Edson Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CE7CBFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2025

Portaria nº 009/CPL/2025 de 15 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 5.806,00 (Cinco Mil Oitocentos e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9B95D3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009A/CPL/2025

Portaria nº 009A/CPL/2025 de 15 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 004/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento

de energia elétrica no valor de: 30.030,59 (Trinta Mil e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:975DC837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CPL/2025

Portaria nº 011/CPL/2025 de 31 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário (mesas, escrivaninhas e cadeiras) para a secretaria de administração, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 002/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ADELANDIA ELETROMOVEIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento mobiliários no valor de R$:4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8A8E59E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009C/CPL/2025

Portaria nº 009C/CPL/2025 de 21 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de frutas e verduras para manutenção da merenda escolar durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 001/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARCIA PIRES DOS SANTOS LEODETO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.317.905/0001-01, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais).
II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FRUTAS E VERDURAS MARQUES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.114.908/0001-08, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 18.604,50 (Dezoito Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
III – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 58.258.684 LUIZ GUILHERME GOMES LINHARES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.258.684/0001-06, com o prazo de 60 (Sessenta) dias para o fornecimento de itens alimentícios no valor de R$: 14.388,84 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Janeiro de 2025.

Edson Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:650B3683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 49.30.12/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 49.30.12/2012
(Edital de credenciamento nº.010/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ n° **18.205.318/0001-74,** com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Setor Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de meio Ambiente de Alexânia/GO, Sr. Mozart Valadares de Lacerda, inscrito no CPF sob o nº 266.394.241-34.

CONTRATADA: ROSANA ALVES BARROSO, inscrita no CPF n.º 819.387.641-53**,** PIS/PASEP/NIT sob o nº. 19053780400, domiciliar na Rua 20, Quadra 19, Lote 32, Setor Centro, Alexânia/GO.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 15.05.09/2022, referente à prestação de serviço de análise ambiental, item 13 do Edital de Credenciamento nº 010/2022, podendo perfazer até 190(cento e noventa) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo.

VALOR: 40,00(quarenta reais) por hora.

VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 31/03/2025

DATA DO TERMO: 30/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:ED274D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CALHAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO: 109/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: EVS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.789.836/0001-43.
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e **limpeza de calhas nas dependências da Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.**
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO: 11 (onze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:F8E79C80

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Referente ao Processo nº 427/2025. Dispensa n. 033/2025. Contratante: Câmara Municipal d Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: LINCE MOTORS S.A., inscrito no CNPJ/MP sob o nº 11.295.223/0003-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$789,00 (setecentos e oitenta e nova reais). Atailton Pereira de Souza – Presidente da CâmaraMunicipal.

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:29D94B7B

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N°01/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO CORDEIRO SILVA ROMEIRO**, como fiscal do **CONTRATO n.º 01/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

II – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 26 de fevereiro de 2025.

Secretario Municipal de Infraestrutura
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Decreto N. 020/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:B9C3C9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025

Portaria Nº 44/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a situação de excepcional interesse público vivenciado pelo município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 1.018/2025.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal nº 208/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art.2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, adiante elencados:

I – **ANNA PAULA JESUS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº xxx.917.151-xx – Presidente;
II – **ANGELICA MARIA DE CARVALHO CUNHA**, inscrita no CPF sob xxx.813.761-xx – Membro;
III – **JESSICA BATISTA SILVA,** inscrita no CPF sob nº xxx.413.941-xx – Membro.

Art.3°. A comissão terá como atribuição realizar os procedimentos de seleção de acordo com as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, ficando responsável pela avaliação e classificação dos inscritos, confecção e publicação da lista dos aprovados, bem como, por apreciar os recursos interpostos, caso existam, durante a execução do certame.

Art. 4°. A comissão se reunirá, mediante convocação de sua Presidente, conforme a demanda de trabalho.

Art.5°. A presente comissão tem prazo de vigência até a homologação do resultado final.
Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Diogo Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F086AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, estado de Goiás, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, visando a contração por tempo determinado para as funções de **AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL AUXILIAR DE COZINHA, COZINHEIRO(A), CUIDADOR(A), GARI, MOTORISTA AMBULÂNCIA, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.** As inscrições serão realizadas entre os dias **28 de fevereiro a 12 de março de 2025**, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (08:00h às 11:00:h e entre as 13:00h às 17:00h), **junto ao protocolo localizado no anexo da prefeitura do Município de Alto Horizonte**, situada na Rua Genipapo, sn, centro, Alto Horizonte-GO (ao lado da Câmara Municipal). Maiores informações e retirada do Edital junto ao local de inscrição, em horário de expediente, através do e-mail: inscricoesprocessoseletivo@altohorioznte.go.gov.br ou pelo site: www.altohorizonte.go.gov.br.
Alto Horizonte - GO, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA
Matricula 51632
Presidente

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6547B6DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Secretaria de Meio Ambiente em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2025 até o às 09h00min do dia 10 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Aquisição de um equipamento tipo decibelímetro aparelho que mede a intensidade do som em decibéis (Db) para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail–centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:79B7BCFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 49/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HELOISE THAYNNA SOUSA SZERVINSKS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 050.283.761-66
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.700,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6CF9D514

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - RESCISÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 35/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELISANGELA PACHECO BORGES SANTANA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 034.442.561-40
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº 35/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 26/02/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 40.992,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F567225D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 28/2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA nº 028/2025. 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do cargo de provimento em comissão e dá providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Exonerar** do cargo de Assessor (a) Administrativo (a), a senhora **FERNANDA ALMEIDA BECKER**, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF nº 041.929.561-52 e CI RG nº 5654232 SSP/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:EF442D41

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2025 "COMUNICA SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, NA SEMANA DO CARNAVAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ATO DA PRESIDÊNCIA nº **004**/2025. 25 de fevereiro de 2025.

"Comunica sobre o expediente na Câmara Municipal de Alvorada do Norte, na semana do carnaval de 2025, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Renê Tavares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente ato,

RESOLVE:
Art. 1º. **Comunicar** que, nos dias **03**, **04** e **05** do mês de **março de 2025** será considerado **ponto facultativo** aos servidores públicos da Câmara Municipal.
§ Único – Havendo necessidade, para atendimento nas atividades consideradas essenciais, contínuas e com prazo certo, interna ou externa, o servidor público, responsável pelo departamento, deverá desenvolver o seu trabalho normalmente, conforme demanda, pelo bom andamento do órgão.
Art. 2º. **Informar** que, no dia **06/03/2025** (Quinta-feira) o expediente interno e externo será normal, das 08 às 18 horas, conforme horário já estabelecido.
Art. 3º. **Esclarecer** que, os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, deverão estar em conformidade com os dias e horários definidos neste ato.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Vereador RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:6D9F724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2025 ALVORADA DO NORTE/GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços. "

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, a solicitação e justificativa **do Secretário Municipal de Alvorada do Norte**, que informa a necessidade de aderir a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024 , oriunda do Processo nº 1604/2024, Edital Pregão Presencial n.º 002/2024, do Município de Jandaia-Go visando à prestação de serviços de Locação de Estrutura e Equipamentos para o tradicional Carnaval deste município.

CONSIDERANDO, que a prestação de serviços destina-se a sanar as necessidades do município;

CONSIDERANDO, que o Município de Alvorada do Norte - GO foi autorizado a proceder com a adesão à Ata do Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024;

CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município a Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de Alvorada do Norte/GO - GO; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023 .

D E C R E T A:

Art. 1º – ADERIR Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 002/2024**, **do Edital 002/2024 , Processo nº 1604/2024**, visando a prestação de serviços de Locação de Estrutura e Equipamentos para o tradicional Carnaval do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção do contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço).

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte/GO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8003D2D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de março à 31 de julho de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES LTDA - CNPJ: 03.409.749/0001-85,** Rua João Nogueira Sobrinho esq. Com Eduardo Siqueira, s/n, Centro, Cep: 75.827.000, APARECIDA DO RIO DOCE/GO**,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 8.348,10 (oito mil e trezentos e quarenta reais e dez centavos)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de março a 31 de julho de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de março à 31 de julho de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8C5C824A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0937/25

DECRETO Nº 0937/2025, DE 14 DE FEVEREIO DE 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Carnaval no dia 04 de fevereiro de 2025 terça feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 03 (três) segunda-feira do mês de fevereiro, retornando no dia 05 (cinco) de fevereiro quarta-feira, às 07:00 horas no horário normal de funcionamento.

I – No dia 03 de fevereiro segunda-feira será obrigatório a coleta de lixo normalmente.

II – No dia 03 de fevereiro segunda-feira será obrigatório também a retirada de entulhos com o caminhão das caçambas, normalmente.

III – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 14 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D9397A33

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0940/25

DECRETO Nº 0940/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO VICTOR TIAGO OLIVEIRA**, CPF nº 052.132.481-17, e RG nº 6324523 SSP/GO para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na Sec. de administração constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CDI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 25 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DAB17925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 40

PORTARIA Nº 040/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº

0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.316.496-98, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dias, 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, no veículo ônibus Iveco Comil, a Cidade Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 05 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6A278F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 028
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9067354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 029

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Assinar documentos e resolver pendências referente ao processo de vistoria da frota de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO), na cidade de Caçu-GO.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FC9FE9CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº016/2024-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE AP. DO RIO DOCE/GO E FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.084.755/0001-82.

CONTRATO N. 016/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Divorciado, portador do CPF n.º 485.527.631-68 e RG n° 2781901 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **FAUKNER MARTINS**

FABIANO 96102470168. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.084.755/0001-82, sediado(a) na RUA EDUARDO SIQUEIRA, QUADRA 02 LOTE 06, SN, CASA, CONJUNTO BOA ESPERANÇA, CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, neste ato representada pelo seu sócio **SR. FAUKNER MARTINS FABIANO, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 961.024.701-68 e carteira de Identidade n° 3357156 DGPC GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços n° 016/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços de monitoramento;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Contrato nº 016/2024

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO dE prazo e QUANTIDADE

3.1 será prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir de **09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.**

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo:	7.500,00
Saldo Consumido:	7.500,00
Saldo remanescente:	7.500,00
1°Termo aditivo de Prazo e quantidade:	12 (doze) meses

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168.
CNPJ/MF sob o nº 30.084.755/0001-82
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:60746528

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024-PREF

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024
Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado, CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JTM CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .36.594.150/0001-18, com sede na Rua 7, n° 181, quadra H, Lote 03 04, Set Marechal Rodon, Goiania/Go, CEP 74560-30, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO COELHO, empresário, portador do CPF nº 607.292.286-49 e do RG nº 6554093 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 7, n° 181, quadra H, Lote 03 04, Set Marechal Rodon, Goiania/Go, CEP 74560-30, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 55).
O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração **do PRAZO** do objeto e do contrato n° 020/2024, que tem por objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência:

RESUMO DO CONTRATO	PRAZO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
CONTRATO PRIMITIVO	12 MESES	497.861,89	0,00	497.861,89
1° TERMO ADITIVO	0,00	185.624,80	0,00	185.624,80
2 TERMO ADITIVO	03 MESES	0,00	03 MESES	0,00
TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVOS	03 MESES	683.486,69	03 MESES	683.486,69

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** [execução/vigência] do Contrato nº 20/2024
2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14/02/2025 até 14/05/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação Orçamentária de 2025, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2025.

4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas no artigo: 57 da Lei nº 8666.93.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 8666.93.
Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JTM Construções LTDA
CNPJ nº.36.594.150/0001-18,
SR. ANTONIO AUGUSTO
Representada Pelo

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:55BCD89E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2025-FMAS

CONTRATO N° 001/2025

Processo nº 18473/2025
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **13.838.473/0001-04**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Sra. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.469.010/0001-45**, sediado(a) na Rua Getulio Vargas N° 899, Bairro: Alto do Boa Vista CEP: 75.523-170, na cidade de: Itumbiara - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pela SRA. **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 455.653.921-87 e carteira de Identidade n° 1.532.529 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18473/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/GO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,
1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 30/01/2025 a 30/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte,

despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	16.17 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias após o envio da ordem de serviços.

15.1.1. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora Ana Paula de Souza Silva, CPF: 012.332.291-09, lotada na Secretaria de Assistência Social no cargo de Coordenadora do CRAS.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2025

Fundo Municipal De Assistência Social
PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Contratante

Atitude Consultoria – Projetos Sociais, Educacionais, Culturas E Esportivos
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8AA92186

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5 ATA DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N°06/2025

5° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 7º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
1102/2025	80617/2025	Natalia Rodrigues Tavares	ODONTOLOGO – APS

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1102/2025	80617/2025	Natalia Rodrigues Tavares	ODONTOLOGO – APS	HABILITADO

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

_____
Ana Cristina Costa
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:410B2CF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7 ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO N°06/2025-FMD

7 ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18392/2025

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 13:h00min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 31/12/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data de 27/02/2025 os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
1102/2025	80617/2025	Natalia Rodrigues Tavares	ODONTOLOGO – APS

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABLITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME
1102/2025	80617/2025	Natalia Rodrigues Tavares

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO
			Não houve inabilitados nesta avaliação

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim,

que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata, que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 27 de fevereiro de 2025

Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa
Agente e contratação

Kalita Kessy Paula de Souza
Membro

Joao Vitor Ramos da Silva Dantas
Membro

Nadia Line Cabral dos Santos
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:05A69F47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4 ATA DE HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025

4° ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18484/2025

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 13h00min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 31/12/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data de 27/02/2025 os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
1080/2025	80594/2025	ANTONIA JANOELIA SIMAO ESTRELA	Profissional técnico de enfermagem plantonista
1132/2025	80647/2025	AMANDA VITORIA CESAR ESTRELA	Profissional técnico de enfermagem plantonista

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABLITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME
1080/2025	80594/2025	ANTONIA JANOELIA SIMAO ESTRELA
1132/2025	80647/2025	AMANDA VITORIA CESAR ESTRELA

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO
		Não houve inabilitados nesta ata	

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata, que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 27 de fevereiro de 2025

Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa
Agente e contratação

Kalita Kessy Paula de Souza
Membro

Joao Vitor Ramos da Silva Dantas
Membro

Nadia Line Cabral dos Santos
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CD709822

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3 ATO DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 11/2025

3° ATO CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18484/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 4º ° Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA	SITUAÇÃO
1080/2025	80594/2025	ANTONIA JANOELIA SIMAO ESTRELA	Profissional técnico de enfermagem plantonista	HABILITADO
1132/2025	80647/2025	AMANDA VITORIA CESAR ESTRELA	Profissional técnico de enfermagem plantonista	HABILITADO

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se

Aparecida do Rio Doce, aos 27 de fevereiro de 2025.

_____
Ana Cristina Costa
Gestora

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:517E5337

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 01/2025

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado

do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 18443/2025 finalizado segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 11:21, objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA POLIQUINDASTE (CAÇAMBAS). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA(39936355000122) com o lote 2 no valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) eMORUMBI INDUSTRIAL LTDA(10284459000207) com o lote 1 no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) - APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025- NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4D9E7587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 657/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº **004**/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, a realizar-se no dia **19/03**/2025, com início às 09:00 horas, nos termos da Lei 14.133/2024 e Lei Complementar 123/06. Informações: https://www.aracu.go.gov.br/ ; Fone: (62) 99527-0112; segunda a Quinta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e sexta das 07:00h as 11:00h. Araçu - GO, **28** de **fevereiro** de 2025. Gilvanio de Oliveira Junior – Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:E3DA2B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS PORTARIA Nº 042/2025 ARAGARÇAS 24 DE FEVEREIRO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária ao vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador, José Carlos Martins Leão, para a cidade de Goiânia-GO para tratar de assuntos de interesse público e relevantes
institucionais, relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador José Carlos Martins Leão, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 24/02/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 24 de fevereiro 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:5B316170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 195,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA OBESO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.
Vigência: 28/02/2025 à 28/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F157BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
Contratada (o): LIFEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:48.712.172/0001-14
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão Unilateral do Contrato n° 02/2025, e seus aditivos, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços como médico(a) Atenção Básica 20hs.
Data da Rescisão: 05/02/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

.
DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E25C89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIO.**
CNPJ: 45.744.474/0001-86.
Valor Total: 1.725,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELAS DE PROTEÇÃO PARA TRABALHAMOS COM ROÇADEIRAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS DA CIDADE DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 28/02/2025 à 28/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF7AB08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Onde-se ler: Contratado (a): **AUGUSTO & COIMBRA LTDA.**
Leia -se: Contratado (a): **D V D INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**
Onde-se ler: CNPJ: 30.747.960/0001-80.
Leia -se: CNPJ: 03.053.423/0001-68.
Onde-se ler: Valor Total: 53.152,00.
Leia -se: Valor Total: 58.993,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 09(NOVE) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DUPLEX WI-FI, COR PRETO 220V, 05(CINCO) IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTAS 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, 09(NOVE) COMPUTADORES, SSD 240GB, 8GB MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR INTER I5, 09(NOVE) MONITORES 24" GAMER FULL HD COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB, 110/220V, 30(TRINTA) TECLADOS ABNT COM FIO E CABOS USB, 30(TRINTA) MOUSES ÓPTICO COM FIO USB E 09(NOVE) ESTABILIZADORES DE ENERGIA/VOLTAGEM 2000 VA BIVOLT PROTETOR ELETRÔNICO COM 4 TOMADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEF FUNDEB.
Onde-se ler: Vigência: 25/02/2025 à 25/03/2025.
Leia -se: Vigência: 28/02/2025 à 28/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40EEE748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO N.º 153/2025
DL 062/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 062/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA DE VACINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.972.655/0001-45, estabelecida na Rua das Magnólias, nº 1536, Qd. 101-B, Lt. 13, Setor Parque Oeste Industrial Prolongamento, Goiânia /GO, CEP: 74.375-280, neste ato representado pelo Sr. **ALYSSON ALMEIDA DUARTE,** inscrito no RG nº 3968419/2º via DGPC-GO e CPF nº 718.603.041-68.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Aragoiânia – GO, 27 de fevereiro de 2025.

Cinthia Cristina de Amorim
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5EEE7A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **12/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para a Locação de Veículos tipo Caminhão Coletor com Compactador, para prestação de Serviços de Coleta, Compactação e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Convencionais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia-GO, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 27 de Fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F2470E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO N.º 150/2025
DL 067/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 067/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Óleo Para Reposição nos Veículos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 41.561.741/0001-29, localizada na Avenida C4, nº 341, Qd. 23, Lt. 14, Bairro Jardim América, endereço eletrônico; bolinhapneusltda@gmail.com, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, neste ato representada pela Sra. **HELIA BEATRIZ LOPES PEREIRA,** inscrita no CPF nº 751.664.881-72 e RG nº 5718901 SSP/GO.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais).
Aragoiânia – GO, 27 de fevereiro de 2025.

Cinthia Cristina de Amorim
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9F9FD238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO N.º 151/2025
DL 083/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº**

083/2025, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Esportivo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: JCL PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.618.350/0001-35, estabelecida na Rua D. Maria Cecilia M. de Figueiredo, Qd. C-01, Lt. 7/15, nº 564, Vila – Santa Maria – Conjunto Caicara, endereço eletrônico: jclpereira01@hotmail.com, CEP: 74.775-017, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA,** inscrita no CPF nº 023.294.911-58 e RG nº 4983302 SSP/GO.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 3.548,00 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Aragoiânia – GO, 27 de fevereiro de 2025.

Cinthia Cristina de Amorim
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D764374B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **105/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.098/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/03/2025 as 17:00 horas.**
Aragoiânia-GO, 27/02/2025.

Cinthia Cristina de Amorim
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:02A1D82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **12/03/2025 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para a Aquisição de Luminárias de LED para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia-GO, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 27 de Fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:31B13D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **107/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para CAMINHÃO CAÇAMBA VW 17.190, Placa: SBX8J42, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.125/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/03/2025 as 17:00 horas.**
Aragoiânia-GO, 27/02/2025.

Cinthia Cristina de Amorim
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:84BCCF8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 60.086,25 (sessenta mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de vigência: 27/02/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
22 02 06 181 2002 2.009 3.3.90.30.00 FICHA 0150 FONTE (100)
22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.30.00 FICHA 0128 FONTE (100)
22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.00 FICHA 0290 FONTE (100)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
25 01 10 304 2009 2.042 3.3.90.30.00 FICHA 0410 FONTE (102)
25 01 10 304 2009 2.042 3.3.90.30.00 FICHA 0410 FONTE (107)
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.30.00 FICHA 0339 FONTE (102)
25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30.00 FICHA 0394 FONTE (102)

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30.00 FICHA 0372 FONTE (102)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.30.00 FICHA 0372 FONTE (107)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.30.00 FICHA 0028 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.061 3.3.90.30.00 FICHA 0038 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.061 3.3.90.30.00 FICHA 0038 FONTE (129)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30.00 FICHA 0520 FONTE (101)
28 01 12 361 2006 2.018 3.3.90.30.00 FICHA 0487 FONTE (101)
28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.30.00 FICHA 0471 FONTE (101)
28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.30.00 FICHA 0509 FONTE (101)
28 01 12 306 2006 2.019 3.3.90.30.00 FICHA 0460 FONTE (101)
28 01 12 306 2006 2.019 3.3.90.30.00 FICHA 0460 FONTE (115-051)

Data da assinatura: 27/02/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 27 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FFBD53F2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 069/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 058/2025**, que tem como objeto: **prestação de serviços de produção e organização dos camarins dos shows artísticos, para a festividade do carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março no Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.826.270/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

20.254.511 CARLOS LACERDO DA SILVA
CNPJ: 20.254.511/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

20.254.511 CARLOS LACERDO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.254.511/0001-47, estabelecida na Rua NS – 08, Setor Residencial, Morada do Sol, Nova Xavantina – MT, CEP: 78.690-000, aqui representada pelo Sr. **CARLOS LACERDO DA SILVA**, RG. Nº 4572789 DGPC-GO e do CPF/MF nº 987.609.391-68; no valor total de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB6BB82C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 070/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 070/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de hortifruti, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:

31.679.139 ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO
CNPJ: 31.679.139/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 50.461,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

31.679.139 ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.679.139/0001-37**, estabelecida na Avenida São João, nº 523, Qd. 11, Lt. 162, Bairro Bela Vista, Iporá-GO – CEP: 76.204-426, aqui representada pelo Sr. **ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO**, RG. Nº 6518096 SSP-GO e do CPF/MF nº 068.183.721-71; no valor total de **R$ 50.461,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9D1B808B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **18 de março de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

Hugo Moreira dos Santos
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4D0B0F2B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO, SERVIÇO DE CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DO TCM-GO - Serviço de clipping eletrônico que consiste no fornecimento de publicações extraídas do DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO), SERVIÇO DE CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DO TJ-GO - Serviço de clipping eletrônico que consiste no fornecimento de publicações extraídas do DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJ-GO).
Contratado	AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Prazo de Vigência	10 (dez) meses 01/03/2025 até 31/12/2025.
Valor total	R$ 3.823,20 (três mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I, da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:88DD6B0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: RIVIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, Psicopedagoga, portadora do CPF n.º 963.030.181-49, RG n.º 3945454 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000.

Objeto: Contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de PSICOLOGIA como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.36.00 - Pessoa Fisica FICHA 0017 FONTE (281); 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.36.00 - Pessoa Fisica FICHA 0017 FONTE (200); 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 - Pessoa Juridica FICHA 0018 FONTE (281)

Data da assinatura: 24/12/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 27 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6599BD73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 077/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de Benefício Eventual – Auxilio Natalidade / Kit Enxoval, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EE649E0E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 53/2025

Objeto:
Registro de preço para Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduaisde ensino, durante o ano letivo de 2025 no Município de Arenópolis
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00
(Valor não suportado pelo sistema.):

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultadodos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 27 de fevereiro de 2025

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0553F3F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA
~ECPF/CNPJ: 13.069.005/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura (Palco, som, iluminação e gerador de energia), para realização das festividades do evento carnaval de Baliza.
VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025
VALOR: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AFAEE4DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 43/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1144/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SOUSA DUARTE GESTÃO E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 47.828.606/0001-83
OBJETO: Prestação de serviços de guarda desarmada para o evento carnaval-2025
VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 31/12/2025
VALOR: 8.990,00 (Oito mil e novecentos e noventa reais).
Data da assinatura: aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:34497C26

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 42/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): RITA DE CASSIA ARBUES PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 055.765.371-14
OBJETO: Serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista
VIGÊNCIA: 19/02/205 a 30/06/2025
VALOR: 15.081,24(Quinze mil e oitenta e um reais e vinte quatro centavos).
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AD3DAFE3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 43/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): JOSUÉ DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 46.552.937/00001-70
OBJETO: Serviços de e manutenção na frota de veículos
VIGÊNCIA: 19/02/205 a 30/06/2025
VALOR: 59.400,00 (Cinquenta e noventa mil quatrocentos reais).
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B44E3550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 009/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **T A JUNQUEIRA LTDA.** CNPJ sob o nº: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 112.374,36 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais, trinta e seis centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3F260BAB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 011/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS.** CNPJ sob o nº: **00.577.545/0001-85.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 156.946,70 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais, setenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:75C6C880

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 014/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº: **45.071.359/0001-54.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 605.123,73 (seiscentos e cinco mil, cento e vinte e três reais, setenta e três centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:36973CB9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 015/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **SUPERMERCADO ABC LTDA.** CNPJ sob o nº: **43.624.407/0001-00.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 515.146,35 (quinhentos e quinze mil, cento quarenta seis reais, trinta e cinco centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:11BA8DC3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 016/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** CNPJ sob o nº: **45.692.796/0001-29.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 75.041,81 (setenta e cinco mil, quarenta e um reais, oitenta e um centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2C87CA59

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 017/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **SAIMITHON G. A. SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.** CNPJ sob o nº: **22.141.801/0001-00.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 143.320,32 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais, trinta e dois centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:29D93544

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 010/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **24.284.699/0001-27.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 173.192,13 (cento e setenta e três mil, cento noventa e dois reais, treze centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:945E215C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 012/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **AGROVIESO LTDA.** CNPJ sob o nº: **38.015.479/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 193.173,37 (cento noventa e três mil, cento setenta e três reais, trinta e sete centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1B177299

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 013/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025.** Fornecedor: **M M DA COSTA LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.266.527/0001-37.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Valor **R$ 108.471,28 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais, vinte e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F32B1856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 009, de 20 de FEVEREIRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material expediente por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 279/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material expediente no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "PAPELARIA ATIVA'' CNPJ: 10.396.676/0001-08, situado na RUA Z Nº 438, QD. 23, LT.19/SETOR CENTRO OESTE/GOIANIA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de fevereiro de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BC9E5EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de março de 2025 (período integral) e dia 05 (cinco) de março (período matutino) até as 13:00 horas em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 071/2025 de 24 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

_____
Michael Pereira dos Santos
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F11654F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 28/02/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 10/03/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas, com peças inclusas dos equipamentos odontológicos que estão instalados nas Unidades de Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESF) do município de Caçu, no período da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 para atender a Secretaria de Saúde. Valor Estimado: R$ 34.356,63 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.brMais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 27 de fevereiro de 2025.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA.

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:6ADDCA20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 061, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para o Evento – APOIO TÉCNICO PARA O INÍCIO DE MANDATO: PRIMEIROS PASSOS E GRANDES ACERTOS, realizado pelo TCMGO, em parceria com a AGM, FGM, UVG-GO e outros.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:2306A81F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 062, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 062, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **JARBAS JOSE DE ASSUNÇÃO** conforme matrícula nº 1043 sob o CPF nº 898.***.***-15, a realizar viagem à cidade de Goiânia - GO, **para participar do Evento – APOIO TÉCNICO PARA O INÍCIO DE MANDATO: PRIMEIROS PASSOS E GRANDES ACERTOS, realizado pelo TCMGO, em parceria com a AGM, FGM, UVG-GO e outros.**. Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, de 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:1556413B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 063, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **AVELINO ALVES NETO** conforme matrícula nº 1038 sob o CPF nº 212.***.***-00, a realizar viagem à cidade de Goiânia – GO, **para participar do Evento – APOIO TÉCNICO PARA O INÍCIO DE MANDATO: PRIMEIROS PASSOS E GRANDES ACERTOS, realizado pelo TCMGO, em parceria com a AGM, FGM, UVG-GO e outros.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, de 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FC9838BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 064, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 064, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDIO BARBOSA DE BRITO** conforme matrícula nº 1040 sob o CPF nº 812.***.***-15, a realizar viagem à cidade de Goiânia - GO, **para participar do Evento – APOIO TÉCNICO PARA O INÍCIO DE MANDATO: PRIMEIROS PASSOS E GRANDES ACERTOS, realizado pelo TCMGO, em parceria com a AGM, FGM, UVG-GO e outros.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, de 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D1804D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 066, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA **nº 066, de 18 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereador e Servidores para participarem de Cursos promovidos pelo TCMGO.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:E36C1F96

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 067, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA** conforme matrícula nº 1042 sob o CPF nº 460.***.***-78, a realizar viagem à cidade de Goiânia - GO, **para participar do Evento Apoio Técnico Para Início de Mandato: Primeiros Passo, Grandes Acertos e do Curso Desvendando a IN 09/23 do TCMGO: Aspectos Práticos nas Contratações Municipais, ambos realizados pelo TCMGO**. Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, de 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:E648F690

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 068, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **DANIELY APARECIDA MOLINA** portadora da matrícula nº 1033 sob o CPF nº 050.***.***-12, a realizar viagem a cidade de Goiânia – GO, **para participar do Curso de Capacitação em Controle Interno, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para despesas com deslocamento.

Art.2º. Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:F53B06C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 069, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **GISLAINE DIAS DE SOUSA DA SILVEIRA** portadora da matrícula nº 1034 sob o CPF nº 004.***.***-10, a realizar viagem a cidade de Goiânia – GO, **para participar do Evento Apoio Técnico Para Início de Mandato: Primeiros Passos e Grandes Acertos e do Curso Desvendando a IN 09/23 do TCMGO: Aspectos Práticos nas Contratações Municipais, ambos realizados pelo TCMGO.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para despesas com deslocamento.

Art.2º. Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

Cleyton José dos Santos
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:7DA81214

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 070, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 070, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **WATSON PIRES DOS SANTOS** portadora da matrícula nº 1031 sob o CPF nº 771.***.***-87, a realizar viagem a cidade de Goiânia – GO, **para visita a sede da METALCOURO, no período matutino, para tratar de assuntos sobre confecção de identidades para os agentes políticos e funcionários efetivos e comissionados desta Câmara e para participar, no período vespertino, do Curso Desvendando a IN 09/23 do TCMGO: Aspectos Práticos nas Contratações Municipais, realizado pelo TCMGO.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para despesas com deslocamento.

Art.2º. Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:1CDEAB20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO GONTIJO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO EDITAL Nº 003/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, EDITAL DE ABERTURA 003/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br .

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA

Cristalina- GO 28/02/2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF206171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº.007/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis/GO, 08 de janeiro de 2025.

"Nomeia servidor comissionado no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás Go dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Leusair Pereira dos Santos, portadora do CPF nº 019.872.861-11 e RG nº 5325378 SSP GO, a partir de 02 de janeiro de 2025 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás.

Art. 2º Sem prejuízo da atribuição do artigo anterior, responderá também, pelo controle interno da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revoga –se as disposições ao contrário.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:92720E13

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 22,23 e 24 de janeiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 003/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:73F47EF8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador/Presidente Artênio Guimarães Ataídes".

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos moldes da portaria da CMDVG Nº004/2025, de 6 de janeiro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Artênio Guimarães Ataídes, CPF/MF: 027.668.851-10, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 7,8 e 9 de janeiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 008/2025 (anexo), apresentado a esta secretaria.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Artênio Guimarães Ataídes, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
1º Secretário

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:C55EA09E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/CM/DVG

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 e 30 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, composta pelos seguintes Vereadores:

José Catarino de Sousa Neto (PSDB) - Presidente;
Mériton dos Santos Guimarães (PRD) - Relator;
Ananias de Castro e Silva (UB) - Membro.

Art. 2º - Compete a referida Comissão, nos termos do artigo 32, inciso I do Regimento Interno, as seguintes atribuições:
Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final:
I- Quanto às áreas de Constituição e Legislação:
a) Examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) Examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) Responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por Comissão sobre questões que dependam para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II - Quanto à área de Redação Final:

propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas, para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final reunir-se-á ordinariamente em dia e horário estabelecido por seu colegiado.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 6º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:130AC7EC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2025 – GAB/CM/DVG

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 e 30 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas. composta pelos seguintes Vereadores:

José Luiz Ferreira da Costa (AGIR) - Presidente;
José Catarino de Sousa Neto (PSDB) - Relator;
Mériton dos Santos Guimarães (PRD) - Membro.

Art. 2º - Compete a referida Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno:
I - Quanto à área de Orçamento:
a)examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1.dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2.de emenda e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3.verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei;
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - Quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1.tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2.renúncia de receita;
3.impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4.dívida ativa;
5.formação e evolução da dívida pública; 2
6.despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:
a)sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
1.disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2.abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3.apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4.elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios;
5.retificar, após a votação em Sessão Plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final;
b)realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente em dia e horário estabelecido por seu colegiado.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 6º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:12902A79

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2025 – GAB/CM/DVG

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 e 30 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço Público. Composta pelos seguintes Vereadores:

Lucas Sousa de Oliveira (PRD) - Presidente;
Vanderlan de Abreu Xavier (PP)- Relator;
Josemiro Rodrigues do Prado (UB) – Membro;

Art. 2º - Compete a referida Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço Público, nos termos do artigo 34 do Regimento Interno:
I – Quanto área de Saúde, Educação, Cultura, e Assistência Social:
Apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, e desportivos;
concessão de bolsas de estudo;
patrimônio histórico;
saúde pública e saneamento básico;
5. assistência social e previdenciária em geral;
6. reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
7. implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
8.declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

II - Compete a área de Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço Público:
Opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

1. código de obras e código de posturas;
2. plano diretor e de desenvolvimento integrado;
3. aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
4. quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
5. atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.
6. ordenação dos serviços e do sistema de transportes em geral, sistema viário e trânsito;
7. matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;
8. criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;
9. parcelamento do solo, edificações e regulação de obras em geral;
10. política habitacional do Município;
11. infraestrutura urbana e saneamento básico;
12. desenvolvimento e integração dos bairros;
13. prestação de serviços públicos em geral;

b)Emitir parecer sobre os processos referentes à recreação, esporte, bem-estar, ecologia, poluição, conservação do solo e das áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais e demais assuntos de proteção do meio ambiente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.
Art. 6º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:631CFDE1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Reinaldo Araújo Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães, CPF/MF: 791.783.751-34, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 10 a 12 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 014/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Reinaldo Araújo Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5FC95D8B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 10 a 12 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 015/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:EE4E59A1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador José Luiz Ferreira da Costa, CPF/MF: 020.693.131-07, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 10 a 12 de fevereiro de 2025, a fim de

cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 016/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:C2F5F895

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Catarino de Sousa Neto*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador José Catarino de Sousa Neto, CPF/MF: 028.429.481-06, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 12 a 14 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 018/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 1.000,000 (Hum mil reais), objetivando custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Catarino de Sousa Neto, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:DA443529

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025/GAB/CM/DVG.

"Nomeia responsável para desempenhar a função de Chefe de Recursos Humanos, no âmbito do Legislativo de Divinópolis de Goiás e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Artênio Guimarães Ataídes, CPF/MF: 027.668.851-10, para exercer a função de Chefe de Recursos Humanos (RH), bem como responsável pelo envio da Folha de Pagamento ao TCM-GO.
Art. 2º - Sem prejuízo da atribuição do artigo anterior, responderá pela função de envio de Licitações, Dispensas e Contratos, ao TCM-GO (COLARE).
Art. 3º - Revoga –se as disposições ao contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vice – Presidente-CPF/MF: 175.212.851-15

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
1º Secretário:CPF/MF: 049.032.891-1 7

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário: CPF/MF: 042.855.431, 84

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:94915600

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Lucas Souza de Oliveira*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Lucas Souza de Oliveira, CPF/MF: 042.855.431-84, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 16 a 19 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 018/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Lucas Souza de Oliveira, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BACF7270

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Mériton dos Santos Guimarães, CPF/MF 049.032.891-17, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 16 a 19 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 018/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:97192841

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 17 a 20 de fevereiro de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, nos moldes do requerimento 020/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:00741249

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

"Torna sem efeito as convocações nº 1,2,3 e 4 de 20 de fevereiro de 2025".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Visto a emissão das convocações nº 5, 6, 7 e 8, de 25 de fevereiro de 2025, tornam – se sem efeito as convocações nº 1, 2, 3 e 4, de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Revoga –se as disposições ao contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.
Art. 4º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:048FF2DD

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 001 /2025/GAB/CM/DVG.

CERTIDÃO

Certifica – se, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Senhor Elton Neres Cirineu, CPF/MF: 284.874.351-49, fora vice-prefeito, deste Município, na gestão que pendurou de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme extraiu – se das documentações presentes nesta casa de Leis.

Divinópolis de Goiás, 7 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:7F5356D7

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 046 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Ismael Alexandrino Junior
Deputado Federal

Assunto: Solicita Recurso para Aquisição de Carro.

Sr. Deputado,

Solicito de V.Exa. Recurso para aquisição de um veículo no valor estimado de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para melhor atender ao Conselho Tutelar de nosso Município.

Essa solicitação se faz necessária uma vez que, desde a criação do conselho, o Município ainda não possui veículo própria para melhor atender as demandas. Sabendo da grande importância que é um conselho atuante em desempenhar as suas funções em nosso Município, é o que solicitamos.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:42E65E16

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 047 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Dr. Zacharias Calil Hamu
Deputado Federal

Assunto: Solicita Ambulância de Grande Porte.

Sr. Deputado,

Gostaríamos de expressar nossa admiração pelo seu trabalho e dedicação de V.Exa. na área da saúde, especialmente pelo compromisso em melhorar o atendimento médico em nosso estado. Sua atuação tem sido fundamental para garantir mais qualidade e acessibilidade nos serviços de saúde, beneficiando inúmeras comunidades.
Diante disso, viemos solicitar seu apoio para a destinação de uma ambulância de grande porte para nossa cidade, que está a cerca de 650 quilômetros de nossa Capital, Goiânia-Go. Nossa realidade exige um transporte mais adequado para pacientes que necessitam de deslocamentos longos, garantindo mais conforto tanto para eles quanto para os profissionais de saúde.
Uma ambulância de maior porte, seja uma semi-UTI ou uma unidade mais espaçosa, faria uma grande diferença na qualidade do atendimento, evitando desgastes físicos e garantindo mais segurança durante o transporte.

Na oportunidade, gostaríamos de solicitar também recursos para o Hospital Mãe Roberta, em Divinópolis de Goiás. O hospital tem um papel fundamental em nossa região, e com o apoio necessário, poderíamos melhorar ainda mais os serviços prestados à nossa população, proporcionando um atendimento mais digno e eficiente.

Contamos com sua sensibilidade e compromisso para atender essas necessidades urgentes da nossa comunidade.

Desde já, agradecemos sua atenção e disposição em apoiar nossa demanda.

Atenciosamente,

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:B6732E9C

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 048 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Pedro Ramos Sales
Presidente da Goinfra - Go

Assunto: Solicita Correção em Canalização para Escoamento Pluvial.

Sr. Presidente,

Solicito de V.Exa. Manutenção e correção em canalização para escoamento de águas fluviais de um trecho na GO 447 próximo ao Distrito de Vazante neste Município de Divinópolis de Goiás.

Essa solicitação se faz necessária uma vez que, em algumas partes já foram danificadas pelas chuvas, e outras parte carece de fazer essa canalização de escoamento pois já está havendo erosão na pavimentação.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:02F40017

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 049 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Issy Quinan
Deputado Estadual
Gabinete: 105 · Telefones: (62) 3221-2477 / (62) 3221-2478 · E-mail: issy.quinan@al.go.leg.br.

Assunto: Solicita Aquisição de Computadores com Impressoras.

Sr. Deputado,

Solicito de V.Exa. Recurso para aquisição de computadores com impressoras para as Escolas; Ramiro Pinto Magalhães no Assentamento Riacho Seco e escola José de Torres Quintanilha no Distrito de Vazante, neste Município de Divinópolis de Goiás.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2F331F43

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 050 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Dalson Roberto de Mendonça
Gerente da Britacal
Fazenda Santo Antônio
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Fornecimento de Xerém de Pedra.

Senhor Gerente,

Solicito a dispensa de aproximadamente 11 toneladas (1 viagem) de Xerém de pedra, a ser destinado, nos moldes a seguir:

Nome: José Orenir Rodrigues Pimentel
Endereço: Alzira Pereira Matos, quadra: 7, lote: 15, S/N, Parque Anhanguera
Telefone: 62998223861

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAIDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CBC7ADBB

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 051 /CM/DVG. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂSITO E SERVIÇO.
.

Divinópolis de Goiás, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Relator da Comissão CLR
Vereador
Josemiro Rodrigues do Prado
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Prezados membros da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço. Venho por meio deste, conforme previsão constante no artigo 36 e 37, §2º do Regimento Interno, designar ao Relator da presente Comissão, a emissão de Parecer Técnico no prazo de 07 (sete) dias sobre a matéria proposta no Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito e Serviço

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:4F88BBC5

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 054 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Reajuste do Piso Salarial do Magistério, ACS E ACE.

Senhora Prefeita,

Nos moldes da Indicação 001/2025/CM/DVG, de 25 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador José Catarino de Sousa Neto (anexo), solicito de V.Sª informação acerca das medidas que estão sendo tomadas sobre o reajuste do piso salarial do magistério, em atendimento as reivindicações legitima da categoria.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:116C3E45

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 055/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Gregório de Abreu Alves Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
Praça São João Batista – s/n Centro
73.865-000 / Divinópolis de Goiás – GO

Assunto: Encaminhamento de Convocação 005-2025

Senhor Secretário,

Em anexo, encaminha - se convocação, nos moldes do requerimento apresentado e aprovado em sessão ordinária, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:16857FA6

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 056/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025

Ao Senhor

Humberto Brito Paranaguá
Secretário Municipal de Saúde
Av. Goiás – s/n Centro
73.865-000 / Divinópolis de Goiás – GO

Assunto: Encaminhamento de Convocação 006-2025

Senhor Secretário,

Em anexo, encaminha - se convocação, nos moldes do requerimento apresentado e aprovado em sessão ordinária, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:19A8F94F

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 057/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025

À Senhora
Sebastiana Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Praça São João Batista s/n Centro
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Encaminhamento de Convocação 007-2025

Senhora Secretária,

Em anexo, encaminha - se convocação, nos moldes do requerimento apresentado e aprovado em sessão ordinária, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F44DC66D

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 058/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Tiago Fernandes de Abreu
Diretor de Transporte
Praça São João Batista s/n Centro
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Encaminhamento de Convocação 008-2025

Senhor Secretário,

Em anexo, encaminha - se convocação, nos moldes do requerimento apresentado e aprovado em sessão ordinária, do dia 6 de fevereiro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F78101BF

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 001 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 8 de janeiro de 2025.

Ao Sr.
Lucas Mateus Pereira de Jesus
Oficial
Cartório de Registro de Títulos de Documentos
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Registro de Ata.

Senhor Oficial,

Solicito o registro de Ata de Posse no Registro de Títulos de Documentos, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:AEC707CD

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 002 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 8 de janeiro de 2025.

Ao Sr.
Lucas Mateus Pereira de Jesus
Oficial
Cartório de Registro de Títulos de Documentos
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Registro de Ata.

Senhor Oficial,

Solicito o registro de Ata da Sessão para Eleição de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, no Registro de Títulos de Documentos, realizada, no dia 1º de janeiro de 2025, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:DD23E549

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 004 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,21 de janeiro de 2025.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal
Artênio Guimarães Ataídes
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto:

A par cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa Senhoria, que seja feita solicitada à gestão municipal, a relação de todos os contratos com respectivos nomes, funções e salários.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

ARNALDO ARAUJO GUIMARAES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:12093FA2

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 005 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,23 de janeiro de 2025.

Exmo,
Sr. Presidente da Câmara Municipal
Artênio Guimarães Ataídes
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Reparos em Ponte, Estrada e Recapeamento

A par cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa Senhoria, que seja feita solicitada à gestão municipal, reparos da ponte que liga a fazenda tiquim ferrado a fazenda lavradinha, (denominada ponte do pagão), e manutenção da estrada na entrada do Distrito de Vazante, ao lado do cemitério, neste Município de Divinópolis de Goiás, uma vez que a mesma está em péssimas condições de tráfego. Aproveito também a oportunidade para solicitar tapa buraco ruas e avenidas do Distrito de Vazante, e na cidade de Divinópolis de Goiás.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:DC80E9BB

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 006 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,23 de janeiro de 2025.

Exmo,

Sr. Presidente da Câmara Municipal
Artênio Guimarães Ataídes
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Reparos em Pontes

A par cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa Senhoria, que seja feita solicitação à gestão municipal, reparos da ponte que liga a fazenda lavradinha a fazenda do Sr. Eremito, (denominada ponte do pagão) e a ponte da comunidade mangabeira, na região do Distrito de Vazante, neste Município de Divinópolis de Goiás.
A solicitação se faz necessária uma vez que as referidas pontes é passagem de vários outros pequenos produtores daquela região, além de serem rotas de transporte escolar municipal.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:89D0ED07

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 007 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,24 de janeiro de 2025.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal
Artênio Guimarães Ataídes
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Reabertura da Feira livre Municipal

A par cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa Senhoria, que seja feita solicitada à gestão municipal, a reabertura da área da feira livre para os produtores locais. A reforma planejada anteriormente não foi realizada, e o espaço ainda está em condições de uso, necessitando apenas de melhorias pontuais. A situação atual, onde os produtores estão alocados, é menos adequada e prejudica tanto os vendedores quanto aos consumidores. A reabertura trará benefícios significativos para a comunidade.
Agradeço desde já pela atenção e coloco-me à disposição para discutir este assunto.

Atenciosamente,

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8CBA0F1E

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 009 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,29 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Substituir Lâmpadas Queimadas – Praça da Bíblia.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, objetivando substituir as lâmpadas queimadas da praça da Bíblia – setor Canaã, neste Município.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:1E7DA16D

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 010 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,04 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Solicita Limpeza pública no Povoado Porteiras.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, sobre quais medidas está sendo tomada para limpeza pública de ruas e praça no povoado porteira , neste Município.

Atenciosamente,

REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F7836955

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 011 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 4 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Demarcação de Terreno para Ponto Comercial no Distrito de Vazante.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, a fim de demarcar área a ser utilizada para fins comerciais, no Distrito de Vazante. Como sugestão, às margens da GO – 477, nas proximidades das residências que margeiam a rodovia.

Atenciosamente,

ANANIAS DE CASTRO SILVA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5D1C498E

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 012 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Reforma em UBS no Assentamento Marcos Lins.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, reforma da UBS no Assentamento Marcos Correias Lins, neste Município.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A5135551

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 013 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Construção de Quadra na Vazante.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, sobre quais medidas estão sendo adotadas ,a fim de conhecer a situação administrativa e contábil da quadra de esportiva (dispensa de licitação nº 084/2022), localizada no Municipal José de Torres Quintanilha, no Distrito de Vazante, neste Município.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:508E5100

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 003 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 janeiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	
Cargo	Vereador
Matrícula	052
Data da partida	22/01/2025
Data do retorno	24/01/2025
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas-

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0FE04E59

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 008 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 29 de janeiro de 2025.
Ao Senhor

Mériton dos Santos Guimarães
1º Secretário
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Secretário,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	Artênio Guimarães Ataídes
Cargo/Função	Vereador/Presidente
Matrícula	045
Data da partida	7 de janeiro de 2025.
Data do retorno	9 de janeiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Aquisição de materiais diversos, a fim de atender as demandas administrativas da CMDVG. Reunião, na NúcleoGov, Assessoria e Tecnologia (portal da transparência) e outras atividades pertinentes ao início da gestão.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D63E1DC0

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 014 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	Reinaldo Araújo Guimarães
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	048
Data da partida	10 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	13 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas.

REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BCC0D61E

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 015 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	050
Data da partida	10 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	13 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas.

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2836A9CC

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 016 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	044
Data da partida	10 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	13 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas.

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:7998F5CD

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 017 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,11 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	049
Data da partida	12 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	14 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite

Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas. Será anexada na portaria as atividades desenvolvidas

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F061CB88

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 019 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	046
Data da partida	16 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	18 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas. Será anexada na portaria as atividades desenvolvidas

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:84FB2E5B

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 020 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 17 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	
Cargo	Vereador
Matrícula	052
Data da partida	17/02/2025
Data do retorno	20/02/2025
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas-

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:458C1D3E

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 001 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº003/2025 de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF:775.212.851-15,na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:30BCDB08

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 002 /2025/SEC/CM/DVG.

Assunto: Requerimento de Diária.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e sustentado pela portaria da CMDVG, de 6 de janeiro de 2025, tendo em vista o requerimento nº008/2025 de 6 de janeiro de 2025, autoria do Vereador Artênio Guimarães Ataídes, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Artênio Guimarães Ataídes, CPF/MF: 027.668.851-10, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, baseada na legislação vigente.
Após proceder à prestação de contas, publique –se, registra – se e arquiva – se os autos.

Divinópolis de Goiás, 29 de janeiro de 2025.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
1º Secretário

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:77D6C233

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 003 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 014/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Reinaldo Araújo Guimarães, RESOLVE:

Conceder diária ao vereador Reinaldo Araújo Guimarães, CPF/MF: 791.783.751-34, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinghentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F1CEF63D

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 004 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 015/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:23A79897

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 005 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 016/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador José Luiz Ferreira da Costa, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador José Luiz Ferreira da Costa, CPF/MF: 020.693.131-07, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:35B93A83

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 006 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 017/2025 de 11 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador José Catarino de Sousa Neto, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador José Catarino de Sousa Neto, CPF/MF: 028.429.481-06, na ordem de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:47C83CCC

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 006 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 017/2025 de 11 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador José Catarino de Sousa Neto, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador José Catarino de Sousa Neto, CPF/MF: 028.429.481-06, na ordem de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A6FE1203

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 008 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 018/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Lucas Souza de Oliveira, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Lucas Souza de Oliveira, CPF/MF: 042.855.431-84, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BF0E7670

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 009 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 019/2025 de 12 de fevereiro de 2025, de autoria do Mériton dos Santos Guimarães, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Mériton dos Santos Guimarães, CPF/MF: 049.032.891-17, na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A4C64FB1

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO Nº 010 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº020/2025 de 17 de feveiro de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF:775.212.851-15,na ordem de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CA78EDB5

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 6 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 6 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wenderson Souza e Teles
Secretário de Estado da Secretaria de
Administração Penitenciária do Distrito Federal
SBS, quadra 2, lote13
70.070-120 – Asa Sul Brasília - DF

Assunto: Concessão de Escala Especial.

Senhor Secretário,

Solicito de V. Ex.ª autorização, a fim de desempenhar as atividades do cargo de policial penal do Distrito Federal, em escala especial, isto é, aos finais de semanas.
Tal solicitação faz – se necessária, pois, além do cargo efetivo de policial penal do Distrito Federal, ocupo cargo eletivo, qual seja, vereador e chefe do poder legislativo do Município de Divinópolis de Goiás, região nordeste do estado de Goiás, a 450km da Capital da República.
Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CCDB3D8E

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 022 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 6 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Josimar Pires Nicolau
Diretor Geral da Polícia Penal
SBS, quadra 2, lote13
70.070-120 – Asa Sul Brasília – DF

Senhor Diretor,

Face a posse em outro cargo público, solicito a VACÂNCIA do cargo de policial penal, da carreira da polícia penal do estado de Goiás, pelo período previsto em Lei.

Por ora, elevo perante a V.S. os meus agradecimentos e a minha eterna gratidão pelo imensurável apoio prestado, quando ao ingresso nesta importante instituição

Ademais, coloco - me a disposição, bem como as prerrogativas oriundas do meu mandato do cargo eletivo.

Servidor: Artênio Guimarães Ataides
CPF/MF: 027.668.851-10

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2D8AF3B0

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 023 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wenderson Souza e Teles
Secretário de Estado da Secretaria de
Administração Penitenciária do Distrito Federal
SBS, quadra 2, lote13
70.070-120 – Asa Sul Brasília - DF

Senhor Secretário,

Em decorrência da posse em cargo eletivo ocorrida, no último dia 1°/1/2025, ao cargo de vereador pelo Município de Divinópolis de Goiás, solicito afastamento, para exercício de mandato eletivo, nos

moldes do art. 158 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

No tocante ao recebimento da remuneração, faço opção pela da Polícia Penal do Distrito Federal.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:DDFA567D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEIA/GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de abril de 2025, às 09h01min, através da **PLATAFORMA BLL**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MODELO PAC 2024, COM VERBA DO GOVERNO FEDERAL, SOB AS COORDENADAS -17.5025562, -49.9777136, NO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO.** A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (**http://www.edeia.go.gov.br**) ou na sede desta Prefeitura. Edéia-GO, 28 de fevereiro de 2025. Paulo Henrique Pires – Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:77D2DA61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **WANDERLEI DA MOTA FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.752.892/0001-43. VALOR R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C06860AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 182/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ORMIRO JUNYO DOS SANTOS BARROS
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7AB620BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 215/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WANESSA ALVES VIEIRA
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:356ECD9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 259/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SAMANTA TAVARES SILVA
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E8B9DB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 214/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MAXSUEL CANDIDO GOMIDES
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BB039CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 174/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GILVANE OLIVEIRA DA AILVA IBIAPINO
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44CE4440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 066/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HELLEN CRISTINA GOMES DE SOUZA
Valor: R$ 22.670,16 (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BF5B64E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 226/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANA JULIA TEODORO DE PAULA
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B0E54154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELIENE ALVES FERREIRA
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE RADIOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FDE5226D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 188/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE RADIOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:23C3D92A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 069/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
Valor: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE RADIOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BEB1E407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 097/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARCELA CARDOSO DE SOUZA
Valor: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE RADIOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:606F798D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 075/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANGELA CRISTINA ALVES ZACARIS
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seis reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE RADIOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2EDD55A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 253/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ADAILTON GASPAR BARROS
Valor: R$ 10.201,50 (dez mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4E7D492C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 067/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BIANCA AZEVEDO DOS SANTOS
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CFC2249F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 091/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BRUNA KARLA DE ALMEIDA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:38879CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIV

CONTRATO Nº 052/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BEATRIZ AUGUSTO DA SILVA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:10E3C000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 155/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CRISTIANO BRITO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8A44CE97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 172/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CLAUDIA SIMÃO DOURADO RAMALHO
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:60C06DD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DAVID COSTA DIAS DE LIMA
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FCD5713C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 138/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DENIZIA BATISTA DOS SANTOS
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1F988F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 122/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEUSIENE OLIVEIRA SANTANA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7F9220F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIVANILDE COELHO DA SILVA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9F62DAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 089/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA SOUZA DA SILVA FELIX
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F5B2967F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 268/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA ALVES DE OLIVEIRA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6B945737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 104/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA APOLLO ROCHA DE SA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ADA786BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOANA D´ARC DIAS DE SOUZA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9A22513B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 245/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JEOVANA CRISTINA PEDROSO
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DDA50EF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 106/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JESSICA SILVA CARDOSO RODRIGUES
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DEA55F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 114/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HEVILA DA SILVA MOTA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C42FBAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEICY KELLY SILVA FERREIRA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:045C1832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 135/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:15DADB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FERNANDA DA SILVA LEMOS
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:62511C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EDUARDA ELOIZA BARCELOS GUILHERME
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B93DDBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIRCILENE DA SILVA PULCINA
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:228DA75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEBORA ISABEL SARAFIM
Valor: R$ 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D0584756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 166/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EURIDES SOUSA OLIVEIRA
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BCD48E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 152/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FERNANDO ROSA DE JESUS BERNARDES
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74AA3378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GLAUCIA LIMA DE DEUS FREITAS
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4E3E3D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIV

CONTRATO Nº 117/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: IRACEMA BATISTA DE SOUZA
Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:03551C65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 141/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAINARA LORRAINE COSTA E SILVA
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DF7E55A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MIRIAN CARLOS DE SOUZA
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:90CB3B07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIV

CONTRATO Nº 145/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALEXIA SILVA RODRIGUES
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF1BCB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 050/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AMANDA RAFAEL SANTOS
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:235FF514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 099/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BEATRIZ AZEVEDO DOS SANTOS
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DD8D0E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 065/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CELMA MONICA PEREIRA DA SILVA
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4BBD87C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/03/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6FF6FB07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 052/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 0168282-80 2014.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2025006498.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	03	RESTASIS 0,5 MG C/ 30 FLACONETES	R$ 270,99	R$ 812,97

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 812,97 (oitocentos e doze reais e noventa sete centavos).
.**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7BB28D9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 053/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5624451-82 2024.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2025003892.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	03	RITALINA	R$ 333,12	R$ 999,36

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 999,36 (novecentos noventa nove reais e trinta seis centavos
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:095E8FEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 054/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 054/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de certificado digital tipo E-CNPJ a3, em mídia token para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, a serem utilizados pelo bloco fundo municipal de saúde, conforme o Processo nº 2025005931.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor nãoexcedaR$62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA, CNPJ nº00.027.995/0001-84,comoaproponentedapropostamaisvantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA, CNPJ nº 00.027.995/0001-84, pelo valor de **R$ 300,00 (trezentosreais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:36507D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 006/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Valdemes José da silva – Portaria nº 69/2025 – Valor R$ 1.090,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:82E05D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 056/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de climatizador portátil para atender as necessidades da coordenação do fundo municipal de saúde, e demais unidades vinculadas a secretaria municipal de saúde de Goiatuba, a ser utilizado pela casa do autista, conforme o Processo nº 2025005704.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor nãoexcedaR$62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA, CNPJ nº 11.326.136/0001-02,comoaproponentedapropostamaisvantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA, CNPJ nº 11.326.136/0001-02, pelo valor de **R$ 3.198,00 (três mil cento e noventa eoitoreais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:3080EF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 124/25 DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito dos poderes executivo e legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes dos Art. 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de "Transferência de Recursos" de uma Categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixada no exercício 2025.

§ 1º - As realocações autorizadas no Caput deste artigo, ficam parcialmente vinculadas ao Poder Legislativo, proporcionalmente, ao valor do seu Orçamento fixado para o exercício de 2025.

§ 2º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, caso lhe seja negado pelo Poder Executivo à solicitação para abertura da realocação a título de "Transferência de Recursos", a edição de ato interno para abertura dos respectivos, desde que as movimentações orçamentárias integrem a sua função de governo e estejam dentro dos limites estipulados nesse artigo.

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2025, criando-se fontes de recursos, de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:914AF5C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/25 DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o Programa Semana Municipal de Regularização Tributária, no Município de Goiatuba/GO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários e não tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa ou judicial, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:
I – 99% (noventa e nove por cento) para pagamento à vista;
II – 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 3 vezes;
II – 70% (oitenta por cento) para pagamento em até 6 vezes;
II – 60% (oitenta por cento) para pagamento em até 9 vezes;
II – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

Art. 2º. A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Goiatuba envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução, mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa de Benefícios Fiscais de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:

I- caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), seu montante não poderá ser parcelado;
II- quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
III- ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;
IV- o débito do contribuinte excluído do Programa de Benefícios Fiscais corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste *quantum* o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela;

Art. 4º - A adesão ao Programa de Benefícios Fiscais implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.

Art. 5º - O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.

Art. 6º - Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.

Art. 7º - Para fazer *jus* aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer a Secretaria de Fazenda ou, se for o caso na unidade de dívida ajuizada, à Procuradoria Geral do Município, no **período de 17 a 21 de março de 2025**, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Goiatuba e concordando com todos os termos aqui expostos.

§1º. A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.
§2º. O Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, somente poderá ser emitido com os benefícios de que trata a presente lei até a data limite estabelecida em decreto a ser expedido pelo Prefeito na forma do *caput* deste artigo.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:277C5618

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.355/25 DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

"Cria o Programa Bolsa Transporte Universitário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Bolsa Transporte Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo geral possibilitar aos estudantes de classes sociais menos favorecidas o acesso ao ensino superior e técnico profissionalizante.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:
Conceder ajuda financeira, através de bolsa-auxílio, para o custeio parcial do transporte escolar de alunos, residentes em Goiatuba, Estado de Goiás, que frequentam, em situação regular, cursos de nível superior em instituições de ensino localizadas nas cidades circunvizinhas.
Conceder ajuda financeira, através de bolsa-auxílio, para o custeio parcial do transporte escolar de alunos, residentes em Goiatuba, Estado de Goiás, que frequentam, em situação regular, cursos profissionalizantes e superior;
Ampliar o número de profissionais residentes no Município, com formação universitária e técnico-profissionalizante;
Ampliar o quantitativo de pessoal qualificado, seja no âmbito do poder público ou da iniciativa privada, garantindo, através da capacitação, as condições para sustentação de vida mais digna.

Art. 3º O valor da bolsa-auxílio de que trata esta Lei será de até o valor da Bolsa Social concedido pela FESG, para cada estudante que estiver matriculado;

Art. 4º Fará jus ao recebimento da bolsa-auxílio o estudante que preencher os seguintes requisitos:
For estudante universitário regularmente matriculado em curso de nível superior ou técnico profissionalizante;
Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
Não estar matriculado em curso que seja ofertado pela Unicerrado em Goiatuba, salvo se a instituição for pública. e,
Apresentar a documentação exigida em regulamento.

Art. 5º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar desta lei ao orçamento vigente obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.230/64 de 17 março de 1964.

Art. 6º O Município não manterá vínculo com os transportadores escolares, sendo que sua obrigação será a de repassar o valor estipulado aos alunos.

Art. 7º Fica criada uma comissão para estudo social de seleção dos beneficiários, que averiguará os documentos dos interessados, dando aplicabilidade à presente lei, sendo composta por:
Um representante da Secretaria da Educação;
Um representante da Secretaria de Assistência Social;
Um representante da FESG/UNICERRADO;

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário, por Decreto, especialmente sobre a atualização dos valores da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A4762830

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **01** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CHARLES BORGES CINTRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4185280 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **002.529.971-90**, telefone **64 – 99239-8050** residente e domiciliado à **RUA ORLANDO TEIXEIRA, 240,** na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira Batida) - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **01** na área (dentro da feira Batida), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C762F48B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS - 02

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das

barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **02** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ELINE CRISTIELE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5276398 SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **019.705.241-03**, telefone **64 – 98447-8637** residente e domiciliado à **RUA PURUS, 980** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **02** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:29DDFE30

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-03

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **03** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ATHUS RAFHAEL DIAS DOMINGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6862356 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **708.903.131-48**, telefone **64 – 99217-1134** residente e domiciliado à **RUA AROEIRA, 25A, JARDIM AMERICA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **03** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03

Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DD3E3417

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-04

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **04** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **THIAGO MORAIS MARGONARI** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4970289 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **013.679.151-47**, telefone **64 – 98148-8549** residente e domiciliado à **RUA OLIMPIA MARQUES, 180** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **04** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3AA78B9E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-05

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **05** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **BRUNA ALVES SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6261183-DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **703.269.491-86**, telefone **64 – 99244-0054** residente e domiciliado à **RUA JOAQUIM JOSE DE BARROS, 498, BANANEIRAS** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **05** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

***MAKSUEL RESENDE SILVA* –**
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F79988BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-06

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **06** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JESSICA ELIAS SOUSA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6259305-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **056.695.351-03**, telefone **64 – 99615-9563** residente e domiciliado à **RUA TANCREDO NEVES, 380A, BANANEIRAS,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **06** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2E51ADE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-07

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **07** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDSON SILVEIRA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **526405-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **167.782.861-72**, telefone **64 – 98406-8112** residente e domiciliado à **RUA TAMANDARÉ, 396, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **07** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E4A1625E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-08

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **08** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **FABIANO TEIXEIRA MARTNS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5056165-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **023.028.751-41**, telefone **64 – 99267-2306** residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 34,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **08** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1E7CA2D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-09

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **09** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CLEITON VALERIO ARAUJO PINHEIRO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5056123-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **016.467.061-02**, telefone **64 – 99229-2901** residente e domiciliado à **RUA CUSTODIO GUIMARÃES, 48, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **09**

na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:18B1BBFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-10

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **10** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALEX MACIEL VIEIRA FREITAS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3871398 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **903.075.501-68**, telefone **64 – 98409-3456** residente e domiciliado à **RUA RIO NEGRO, 1295** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **10** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BF7E6C08

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-11

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **11** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **DIOGO VINICIUS COSTA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5671826 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **043.169.261-01**, telefone **64 – 98413-2536** residente e domiciliado à **ROD. BR 153, POVOADO SERRINHA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **11** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E08E5784

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-12

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **12** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GLAUCIA PONTES SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3168789-DGPC GO**,

e inscrito (a) no CPF sob o nº. **527.810.111-34**, telefone **64 – 99244-0054** residente e domiciliado à **AV. ITUMBIARA, QD 07 LT 25,** na cidade de Panamá, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira Batida) - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **12** na área (dentro da feira Batida), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.
CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:70682F6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-13

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **13** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KATIA APARECIDA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3625809- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **950.226.001-53**, telefone **64 – 98412-7350** residente e domiciliado à **RUA CHICO INACIO, 314, BANANEIRAS,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **13** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:41684CC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-14

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **14** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5055667- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **018.689.681-62**, telefone **64 – 99248-0895** residente e domiciliado à **RUA ILTON J. SIMPLICIO, 71, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **14** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:519C9D85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-15 E 16

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **15 e 16** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KLAITON JOSE MORAES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3871145- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **970.619.481-91**, telefone **64 – 8461-3983** residente e domiciliado à **RUA PURUS, 1005, CENTRO,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **15 e 16** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7417A428

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-17

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **17** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GENIVALDA OLIVEIRA SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **58644969-3 SSP SP**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **804.662.655-49**, telefone **64 – 99200-5239** residente e domiciliado à **RUA BEM TE VI, QD 23 LT 02,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **17** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O

A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8037791A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS- 18 E 19

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **18 e 19** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **WARLISSON VICENTE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5526730-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **038.040.301-30**, telefone **62 – 99468-6507** residente e domiciliado à **RUA SAB. 01, QD 04 LT 03,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **18 e 19** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:820A781C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-20

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **20** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RAFAEL IVANILDO DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **27470- TEM PE**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **097.864.724-62**, telefone **64 – 99290-9722** residente e domiciliado à **RUA ORCALINO EVANGELISTA, 164,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **20** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1206A0BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-21

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **21** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ELIAS SOUSA OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5513393 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **037.044.571-67**, telefone **64 – 99647-8046** residente e domiciliado à **RUA RB1, 970,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **21** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:94899399

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-22

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **22** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RENATA VALERIA ARAUJO PINHEIRO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5667999 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **042.453.651-02**, telefone **64 – 99231-2526** residente e domiciliado à **RUA SÃ DOMINGOS, QD 04 LT 14,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **22** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;

§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C25D3F17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-23

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **23** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALEXANDRE ALVES DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6300605 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **061.736.801-57**, telefone **64 – 99276-0790** residente e domiciliado à **RUA MANOEL DA P. MEDEIROS, 75,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **23** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B02089B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-24

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **24** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **IGOR DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **32785219 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **054.865.111-67**, telefone **64 – 99237-7867** residente e domiciliado à **RUA TAMANDARÉ, 82A, VILA ROCHA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **24** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1BBD5BE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-25

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **25** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **DANIELE PEREIRA DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6431588 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **703.426.571-27**, telefone **64 – 98111-8310** residente e domiciliado à **RUA TAMANDARÉ, 82A, VILA ROCHA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **25** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:33CA5B47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS- 26

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **26** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **HAROLDO PEREIRA ALVES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5753216-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **040.253.171-09**, telefone **64 – 98408-5660** residente e domiciliado à **RUA AMAPÁ, 740, VILA BETÂNIA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **26** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F8BFA13E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS - 29

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **29** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ALINE MARIANO ANANIAS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5701685 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **014.105.331-31**, telefone **64 –**

98111-8310 residente e domiciliado à **RUA JOÃO ROCHA FIGUEIRA, 330,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **29** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D7CCC463

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-30

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **30** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RONALDO PAULA MARTINS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **2972421 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **628.835.851-72**, telefone **64 – 98412-7462** residente e domiciliado à **RUA MARANHÃO, 1338,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **30** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA –
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BD482D33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-31

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **31** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **UANDERSON LUIS TAVARES TEIXEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4848388 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **036.700.031-85**, telefone **64 – 98439-0182** residente e domiciliado à **RUA CONCEISSÃO MODESTO DIAS, 25,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **31** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
-Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:28294CE7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-32

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **32** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ELCIENE DIAS ALEXANDRE** portador (a) da Cédula de Identidade nº **33628725191874 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **892.892.001-97**, telefone **64 – 99231-2526** residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 1151B,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **32** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA -
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A43B24E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-33

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **33** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **HEIK HENRIQUE ASSIS LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6869785 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **708.972.111-62**, telefone **64 – 99345-8661** residente e domiciliado à **AV. DR. ELISEU M. DA COSTA, 197,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **33** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA **-**
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8EBE19F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-34

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **34** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **LUANA ROSA RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6112524 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **055.914.181-55**, telefone **64 – 98456-6026** residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 1059,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **34** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA -
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D9A447EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-35

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **35** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CHRISTOFER PEREIRA CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4199730 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **001.305.861-45**, telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **RUA COPACABANA, 452,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **35** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4CC26417

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-36

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **36** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **ANDERSON ALVES RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6060183 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **053.803.041-09**, telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **AV. CLOVES RODRIGUES DO VALE, 355,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **36** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BD6D97BA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-37

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **37** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDSON LUIZ DE CARVALHO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **1801361 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **324.219.231-15**, telefone **64 – 98428-0039** residente e domiciliado à **PRAÇA LUCIO PRADO, 275, BAR HAPPY HOUR,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **37** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7B5153D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-38

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **38** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA PRADO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4714936 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **013.102.221-00**, telefone **64 – 98453-3455** residente e domiciliado à **RUA MEN DE SÁ, 606,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **38** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F18EC36D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-39

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **39** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **DERLEY MORAIS PEREIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **34539826832334 SESP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **778.400.461-34**, telefone **64 – 98444-1859** residente e domiciliado à **RUA ODILIO V.**

CARNAUBA, 10, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 5 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **39** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:47FD6B47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-40

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da área **TRALER** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **CHRISTOFER PEREIRA CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4199730 DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **001.305.861-45**, telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **RUA COPACABANA, 452,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob área **TRAILER** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.

§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

Maksuel Resende Silva -Locador
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:13267CD2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS-41

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora do **Carnatuba 2025**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da área **TRALER** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **SEBASTIÃO LOPES DE PAULA NETO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3007651 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **826.628.511-04**, telefone **64 – 99283-3419 – 98402-6208** residente e domiciliado à **RUA COPACABANA, 452,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área geospace) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob área **TRAILER** na área (área geospace), conforme mapa estabelecido para a realização do **Carnatuba 2025**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas do **Carnatuba 2025**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 27 de fevereiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 28/02 – das 18h às 3h de 01/03
Dia 01/03 – das 18h às 3h de 02/03
Dia 02/03 – das 18h às 3h de 03/03
Dia 03/03 – das 18h às 3h de 04/03
Dia 04/03 – das 15h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverão ser realizadas até às 13h;
§6º - Fica estabelecido a iluminação interna da barraca de no máximo 02 (duas) lâmpadas de 100 watts.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA -LOCADOR
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:943A2193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Edital n° 002/2023 e no Decreto n° 071, de 29 de agosto de 2023, que homologou o resultado final do certame.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo n° 002/2023, para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, situado na Avenida Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, entre os dias 24/02/2025 a 10/03/2025, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 munidos de cópia e original dos documentos previstos neste edital.
PROFESSOR PEDAGOGICO Nº ORDEM NOME SITUAÇÃO 20 FERNANDA PACHECO CONVOCADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA Nº ORDEM NOME SITUAÇÃO 04 ELZA CADEIRA DE SOUZA CONVOCADA

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C4BC21CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001//2025 – FMS
PROCESSO Nº 6334/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí Goiás**, **torna público** aos interessados, que estará reunida na Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Heitoraí, que a partir do dia 06 de março de 2025, às **07:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar da **Chamada Pública para credenciamento de empresas para fornecimento e implantação de próteses dentárias,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Heitoraí, edital e anexos no site: www.heitorai.go.gov.br.Vilmar de Paula Coelho - Agente de Contratação.

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:0C4122D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1046/2025
Dispensa nº 017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/03/2025 ao dia 07/03/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 27 de fevereiro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:36DD9983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 2.204/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 2.204/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD.01 LT.17, S/N, Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83.** SIGNATÁRIO: Sr. **ANTONISIO SIQUEIRA BORGES** - Gestor. **CONTRATADO: INDIARA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.295.215/0001-10**, sediada na Rua Josino Rodrigues de Almeida, QD. X LT.56, Loja 1, nº 455, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5832/2024, Pregão Presencial nº 052/2023. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.67. **Ficha** 231 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:80E8A5B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 011/2025 AO CONTRATO Nº 1.087/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 011/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.087/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: SUZYLLA SILVA MILHOMENS**, inscrita no **CPF: 025.751.981-51,** residente e domiciliada na Alameda Gilclésio Manoel Silva, QD.T, LT.12, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.008.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:034F5C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 021/2025 AO CONTRATO Nº 286/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 021/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ERNESTINA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no **CPF: 022.424.631-36**, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, QD.13 LT.01, s/n, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2024, Chamamento Público nº 001/2022. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.34.03. **Ficha** 296 **Fonte** 107.008. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E7FAE520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 020/2025 AO CONTRATO Nº 358/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 020/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: FLAVIANY MARIA DA SILVA**, inscrita no **CPF: 754.131.081-68,** residente e domiciliada na Rua 26 de Agosto, QD.05 LT.16, s/n, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2024, Chamamento Público nº 001/2023. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BD0D2FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 018/2025 AO CONTRATO Nº 1.015/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 018/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.015/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: HIONE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no **CPF: 040.615.545-30,** residente e domiciliada na Rua 20, QD.36 LT.13, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2023. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.008. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:55940959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 017/2025 AO CONTRATO Nº 416/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 017/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: JUCIARA MIGUEL**, inscrita no **CPF: 046.992.151-026,** residente e domiciliada na Rua 26 de Agosto, QD.05 LT.15-B, s/n, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D4125D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 013/2025 AO CONTRATO Nº 511/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 013/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF: 033.294.191-48,** residente e domiciliada na Alameda Valeriano de Faria, QD.02-B LT.04, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.008. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5AC80515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 015/202 AO CONTRATO Nº 415/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 015/202 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LAYNNE SILVA SOUZA**, inscrita no **CPF: 011.166.771-21,** residente e domiciliada na Rua Quinca Pica Pau, QD.09 LT.30, s/n, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B5E47977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 012/2025 AO CONTRATO Nº 2.000/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 012/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.000/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE**, inscrita no **CPF: 701.766.001-32,** residente e domiciliada na Rua Plutão, QD.5-A, LT.24, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.008. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FF41D00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 022/2025 AO CONTRATO Nº 165/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 022/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alves dos Reis, QD. 05 LT. 05, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: CIDELENE PORTILHO DA FONSECA**, inscrita no **CPF: 451.866.181-87**, residente e domiciliada na Rua José Marinho de Camargo, QD.24 LT.06, s/n, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2024, Chamamento Público nº 001/2022. **OBJETO:** Alteração dos dados referente à dotação orçamentária conforme solicitado pelo Setor Contábil. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.66/93. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:**17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FDC207E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.196/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.196/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** – Gestor. **CONTRATADA: HÉLIO ELIOTÉRIO TEÓFILO,** inscrito no **CPF nº 492.047.421-00**, residente domiciliado na Rua HF-18, QD.18 LT.13, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Janeiro de 2024, o contrato original n° 102/2024, no qual ajustaram a Locação de imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento do Controle Interno em Indiara-GO. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.772,52 (um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.124.0460.2.004.3.3.90.36.15. **Ficha** 072 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 30 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Indiara – Goiás, 11 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EACAC5C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.203/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 344/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.203/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 344/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves dos Reis, s/n, Centro, QD 05, LT 05, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 11.457.539/0001-90**. SIGNATÁRIO: Sra. **POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA** – Gestora FMS. **CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO COSTA**, inscrito no **CPF nº 043.595.468-74**, residente domiciliado na Avenida 29, n° 180, na cidade de Barretos/SP. **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5998/2024, Inexigibilidade de Licitação 008/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2023, o contrato original n° 344/2024, no qual ajustaram a Locação de imóvel situado à Avenida do Ébano, n° 59/61, Bairro Paulo Prata, no município de Barretos/SP, destinado para abrigar as instalações da Casa de Apoio de Barretos/SP. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.15. **Ficha** 273 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6B356B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO Nº 2.179/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO Nº 2.179/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA** - Gestora FMS. **CONTRATADA: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO,** inscrito no **CPF: 754.115.121-15,** residente e domiciliado na Rua da Fraternidade, QD.13 LT.21, s/n, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Abril de 2024, o contrato original nº 413/2024 no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de enfermeiro no CAPS. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.34.03. **Ficha** 460 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de janeiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2DEDBFA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.145/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.145/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.027/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** – Gestor. **CONTRATADA: AUTO PEÇAS GM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.297.328/0001-97**, sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, S/N, QD.J, LT.01-A, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO, representada por representante legal o Sr. José Pereira da Silva, inscrito no **CPF: 165.554.141-20**, domiciliado em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5832/2024, Dispensa de Licitação nº 290/2024. **OBJETO:** A Contratação de empresa especializada em peças e produtos para reparos nos veículos atendendo ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DOSU. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 58.700,02 (cinquenta e oito mil e setecentos reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.390.30.39. **Ficha** 155 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:60427095

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 2.177/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 2.177/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA** - Gestora FMS. **CONTRATADA: JANAINA PIRES CAETANO SILVA**, inscrita no **CPF: 007.499.301-10,** residente e domiciliada na Rua Izolina Maria Sandim, QD.22 LT.20, nº178, Setor Canadá, na cidade de Acreúna/GO. **ESPÉCIE**: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5931/2023, Chamamento Público nº 004/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Junho de 2024, o contrato original nº 686/2024 no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de técnica de enfermagem no SAMU. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.34.03. **Ficha** 461 **Fonte** 107.020. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 27 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E45D93DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MILTON MONTEIRO HENRIQUE**, inscrito no **CPF: 566.543.676-34,** residente e domiciliado na Rua Josino Rodrigues de Almeida,QD. K LT.12, nº 204, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de MÚSICO no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.34.03. **Ficha** 460 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1689B4C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MIKAELLA MELLO SILVA**, inscrita no **CPF: 067.019.861-70,** residente e domiciliada na Avenida 26 de Agosto, QD.10 LT.16-A, S/N, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de ENFERMEIRA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA com carga horária de 40 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.008. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:860EF28A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024
Pregão Eletrônico 014/2023.
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/03/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebida
Contratada: LUIZ CARLOS DE CARVALHO 32356498168
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:02DF7343

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.
Pregão Eletrônico nº 028/2023

Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas e suas Unidades Administrativas.
Contratada: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5B6E68A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 332/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 332/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 143/2025 no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa juridica QUEIROZ E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 47.759.545/0001-40 representado por Miguel Pereira de Queiroz Junior CPF 032.828.771-70, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.
Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3142BA19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 26/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 26/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 57/2025 no valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa juridica QUEIROZ E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 47.759.545/0001-40 representado por Guilherme dos Santos Queiroz CPF 036.982.291-96, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:0D3F9C18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 224/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 224/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 379/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física LUDIMYLLA MENDES DE ALMEIDA PEDROSO, CPF Nº 038.511.231-90, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:2669919A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 12/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 163/2025 no valor de R$ 1.260.000,00, firmado com pessoa juridica HOSPITAL SÃO SEBATIÃO DE INHUMAS CNPJ Nº 02.096.659/0001-19 representado por SALVINO MENDES RODRIGUES CPF 251.949.791-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:5521F4A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 25/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 140/2025 no valor de R$ 264.000,00, firmado com pessoa jurídica CNPJ Nº 00.126.381/0001-50 FASI LABORATORIO CLINICOS S/C LTDA, representada por LAZARO ANTONIO DOS SANTOS CPF Nº 546.085.541-15, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:5FD0B7C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 97/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 97/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 292/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física CLAUDIA LOPES DE SOUSA CPF Nº 012.110.751-50, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:73556C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 62/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 62/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 404/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física VANESSA BARBOSA VILMAR CPF Nº 019.627.291-25, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DF08F5A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 209/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 209/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 78/2025 no valor de R$ 47.985,00, firmado com pessoa física IRACI DA SILVA NETA CPF Nº 039.845.991-61, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8A9E2B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 428/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 428/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 506/2025 no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa física ROGERIO ARAUJO DE PAULA CPF Nº 597.853.301-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:39AA868A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 106/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 63/2025 no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa juridica J P PACHECO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 51.957.146/0001-60 representado por Josela Palmeira Pacheco CPF 855.983.991-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1FB3BAEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 436/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 436/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 311/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS CPF Nº 883.385.841-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:7D1BB8D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 141/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 141/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 192/2025 no valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa juridica
RA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ Nº 56.905.621/0001-79 representado por Rafaella Figueiredo Asmar CPF 022.791.321-33, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:4474D1C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 343/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 343/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 133/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física IVADIR RODRIGUES DA CUNHA CPF Nº 332.878.211-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D8A17B8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024.
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes no município de Inhumas.
Contratada: **MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8E977416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 396/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 396/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 573/2025 no valor de R$ 17.611,20, firmado com pessoa física MARIA ROSNILDA BARROSO DA SILVA BARBOSA CPF Nº 676.840.922-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D599B590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 206/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 206/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 346/2025 no valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física MARISE FERREIRA PACHECO CPF Nº 485.767.351-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:BDF7F4AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 305/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 305/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 543/2025 no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa juridica
ABYLA RODRIGUES MEDICINA HUMANA LTDA CNPJ Nº 52.253.467/0001-47 representado por Abyla Cristyne Nascimento CPF 059.998.581-00, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3067956A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

Pregão Eletrônico N° 014/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas "marmitex" para o Fundo Municipal De Saúde De Inhumas-GO.
Contratada: **LUIZ CARLOS DE CARVALHO 32356498168**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C12C6D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 208/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 208/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 374/2025 no valor de R$ 31.992,00, firmado com pessoa física ALEXANDRE CARVALHAES SANTOS CPF Nº 036.251.221-38, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3D7E9A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 276/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 276/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 228/2025 no valor de R$ 9.000,00, firmado com pessoa física ANDREA SOUSA DE MATOS CPF Nº 604.101.933-05, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/03/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1CB0FB43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 424/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 424/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 377/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física CAMILLA SILVA ROQUE CPF Nº 018.834.011-43, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:51CF539E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 437/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 437/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1004/2025 no valor de R$ 264.000,00, firmado com pessoa juridica
JHONATHAN DE ARAUJO LEAL LTDA CNPJ Nº 52.253.126/0001-71 representado por Jhonathan de Araujo Leal CPF 030.217.431-10, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:BD1D78FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 416/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 416/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 707/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física
MARIA JOSE PIRES DE SOUSA CPF Nº 546.071.241-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3383A132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 414/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 414/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 708/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física
AMANDA KEREN DOMINGOS GOMES CPF Nº 068.015.531-61, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:35F9C657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 210/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 210/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 102/2025 no valor de R$ 158.400, firmado com pessoa física
FELIPE FERNADES BALESTRA CPF Nº 030.969.181-80, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:91989835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 45/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 45/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 367/2025 no valor de R$ 264.000,00, firmado com pessoa juridica
LABORATORIO FAMILY JUNIOR CNPJ Nº 04.114.523/0001-10, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:F7BE266B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 434/2025

EXTRATO DO CONTRATO 434/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº

434/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 667/2025 no valor de R$ 58.740,00, firmado com pessoa física GILCILEI ARAUJO LEITE CPF Nº 109.507.898-44, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:9FFEA160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 429/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 429/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 273/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física ENILDA MARIA DE SOUZA MATOS CPF Nº 039.705.101-80, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:59526F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 432/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 432/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 210/2025 no valor de R$ 22.014,00, firmado com pessoa física FABIANA ALVES PESSOA PIRES CPF Nº 014.009.441-55, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:85359C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 256/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 256/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 514/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física GILVANIA PIRES MORAIS CPF Nº 072.907.351-37, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:503C3524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 232/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 182/2025 no valor de R$ 158.400,00, firmado com pessoa física FELIPE HONORIO DE PAULA SILVEIRA CPF Nº 701.812.541-31, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:CD187D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021
Objeto **:** Contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de locação mensal de Concentrador de Oxigênio e BIPAP.
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:ADDA9F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 232/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 182/2025 no valor de R$ 158.400,00, firmado com pessoa física FELIPE HONORIO DE PAULA SILVEIRA CPF Nº 701.812.541-31, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:01249776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 401/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 401/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 571/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física BRUNA FERREIRA MENDES CPF Nº 076.562.261-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:E46D2163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 348/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 348/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 172/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física RAULINDO CARIS ALBERTO CPF Nº 625.589.941-15, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:986DFD4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 308/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 308/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 101/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física EDUARDA SILVA FERNANDES CPF Nº 706.430.901-77, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A69C78D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 371/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 371/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 592/2025 no valor de R$ 25.416,00, firmado com pessoa física JOCASTRA BORGES CORREIA GONÇALVES CPF Nº 743.695.201-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A5E70E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 294/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 294/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 483/2025 no valor de R$ 84.000,00, firmado com pessoa jurídica CLIMEPI= CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA DE ITABERAI LTDA CNPJ Nº10.393.802/0001-62, representada por JOSÉ RONALDO DA SILVA ESPINDOLA CPF Nº 597.132.401-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:FFDA2133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 388/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 388/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 710/2025 no valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física GABRIELLY VICTORIA DE SOUZA SILVA NUNES CPF Nº 711.583.351-64, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A38C65CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 355/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 355/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº584/2025 no valor de R$ 30.000,00, firmado com pessoa física GABRIELA STIVAL VILELA CPF Nº 059.599.141-66, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:5F44CDE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 149/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 149/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº92/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física LUDIMILA RODRIGUES SILVA CPF Nº 045.999.811-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:52151A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 175/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 175/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº227/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física QUEZIA MARTINS ANTUNES CPF Nº 041.864.531-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:FA2DABF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 174/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº216/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física HELOISA ANDRADE OZORIO CPF Nº 080.414.251-35, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:614062AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 174/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 174/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº216/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física HELOISA ANDRADE OZORIO CPF Nº 080.414.251-35, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1BDD2F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024.
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas e suas Unidades Administrativas.
Contratada: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9EAE2D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 68/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 68/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 344/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física GABRIELA ROSA FERNANDES CPF Nº 069.629.141-05, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:27D40631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 218/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 218/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº392/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física ADRIANA PEREIRA DE MENEZES CPF Nº 038.981.831-30, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B0E93E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 375/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 375/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº527/2025 no valor de R$ 39.990,00, firmado com pessoa física ANNA CLARA CORREA OLIVEIRA CPF Nº 020.240.901-50, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1CA90C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 116/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 116/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 369/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física RENTA KELLY GOMES CPF Nº 009.123.901-07, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B9D661DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas/GO**, onde realizará sessão pública online, no dia **19 de março de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:A9846E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 96/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 96/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº237/2025 no valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física LUCICLEIA DE OLIVEIRA SILVA CPF Nº 005.216.351-28, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:980B3CB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 124/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 124/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 167/2025 no valor de R$ 23.772,00, firmado com pessoa física RENTA KELLY GOMES CPF Nº 589.101.311-87, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:7DDB1789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 199/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 199/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 447/2025 no valor de R$ 288.000,00, firmado com pessoa juridica LARISSA DE FREITAS XAVIER MEDICINA LTDA CNPJ Nº 55.599.293/0001-67, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:56DC9348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 283/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 283/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 243/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa fisica JAQUELINE ROSA CUSTODIO OLIVEIRA CPF Nº 035.459.811-26, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D24587B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 373/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 373/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 542/2025 no valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa fisica LORENA COSTA SILVA CPF Nº 002.360.851-07, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8C243568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 377/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 377/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 712/2025 no valor de R$ 58.740,00, firmado com pessoa fisica CLOTILDESARAGONEZ RIOS CPF Nº 612.241.541-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:CE6A2266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 17/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 177/2025 no valor de R$ 264.000,00, firmado com pessoa juridica ALVA LABORATORIO CNPJ Nº 39.927.931/0001-75, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3664C747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023.
Dispensa de Licitação n° 203/2023
Objeto **:** Contratação de empresa , para atender à necessidade de prestação de serviço de dedetização contra pragas, limpeza do forro e limpeza de caixa d'água.
Contratada: **F. J. FERRAZ EIRELI**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0D548C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2024.
Pregão Eletrônico 011/2024
Objeto **:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos do município de Inhumas/GO.
Contratada: **AUTO POSTO R5 LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E8C1E01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;
Contratada: R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP;
CNPJ: 10.302.648/0001-76;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cortinas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 69/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais)**.
Data da Assinatura do Contrato: 27/02/2025.
Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025*.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:AB6124D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2025 - COMPRASNET 90002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2025 - COMPRASNET 90002/2025. O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 001/2025 - COMPRASNET 90002/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II – UBS JOVIANO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, objeto de Recurso Federal (Proposta 07222.4670001/24-002), onde realizará sessão pública online, no dia 21 de março de 2025 às 08h15min através da plataforma compras net através do link https://www.gov.br/compras/pt-br O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:03C1D189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 908/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 908/2025, de 26 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	13/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR DESTINAÇÃO DE ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES- CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F348076

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 929/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 929/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½,(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DO TCM. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:963F87DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 930/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 930/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EULA BATISTA REZENDE**, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EULA BATISTA REZENDE	GOIÂNIA- GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ENCONTRO NO TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B802A25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 931/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 931/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EULA BATISTA REZENDE**, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EULA BATISTA REZENDE	BRASÍLIA- DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL EM BUSCA DE EMENDAS PARA A EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE EDUCACIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED,	R$ 160,00

			PLACA RCB 6G10	
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD5EF6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 927/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 927/2025, de 27 de FEVEREIRo de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA** , Conselheira Tutelar, lotado na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	15/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR CARRO DOADO PELA RECEITA FEDERAL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3C2F2A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 932/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 932/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA**, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.467, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "DESVENDANDO A IN 09/23 DO TCMGO: ASPECTOS PRÁTICOS NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS''. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7318DE79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 941/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 941/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** matrícula funcional **nº.:102.010**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2023 a 26/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004319.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0F1EDD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO ESPECIALIZADA DE RETIRADA DE TELHAS TIPO PLAN E MONTAGEM DAS TELHAS DE PVC TIPO COLONIAL, NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL MICHELE SANTINONE**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **CONSTRUCENTRO N.A E SILVA LTDA**, CNPJ n° 47.299.742/0001-23, com sede na Rua José Balduíno dos Santos, S/Nº, Qd. 78, Lt. 170-A, Sala 1507, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **NIELSON ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serraheiro, portador do CPF nº 829.807.801-20, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Qd. 45, Nº 42, Bairro Vila Souza, Ipameri-GO, CEP 75780-000, no valor total de **R$ 35.079,60 (trinta e cinco mil setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n.° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 125/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:57FFEF08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo administrativo nº 2025001538**, **dispensa de licitação**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO ESPECIALIZADA DE RETIRADA DE TELHAS TIPO PLAN E MONTAGEM DAS TELHAS DE PVC TIPO COLONIAL, NO CENTRO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL MICHELE SANTINONE**, com a empresa **CONSTRUCENTRO N.A E SILVA LTDA**, CNPJ n° 47.299.742/0001-23, com sede na Rua José Balduíno dos Santos, S/Nº, Qd. 78, Lt. 170-A, Sala 1507, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **NIELSON ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serraheiro, portador do CPF nº 829.807.801-20, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Qd. 45, Nº 42, Bairro Vila Souza, Ipameri-GO, CEP 75780-000, no valor total de **R$ 35.079,60 (trinta e cinco mil setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Ipameri-Goiás, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D628816C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 935/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 935/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	20/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÃO NA AGEHAB, PARA TRATAR DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:460C6A75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 946/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 946/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUISA PIRES CAIXETA SILVA**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria de Administração, matrícula funcional nº.: 104.780, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUISA PIRES CAIXETA SILVA	BRASÍLIA-DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL, EM BUSCA DE EMENDAS PARA A EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE EDUCACIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO: HILUX, PLACA: BAZ 5E12	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:153B2ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 936/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 936/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UANDERSON VAZ DA SILVA**, Zelador NV 01, Função Diretor, lotado no Depto de Informação em Saúde, matrícula funcional nº.: 104.408, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UANDERSON VAZ DA SILVA	GOIÂNIA-GO	20/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PPI NO AUDITÓRIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCB54B3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 938/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 938/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO VALDINEI SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.602**, ocupante do cargo de Fiscal de Vig. Sant. NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004892.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CD9F9A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 948/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA MILITAR

PORTARIA Nº.: 948/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 062/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 062/2021**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.976,80 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas em anexo no processo administrativo nº 2025004993.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9F550CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 945/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 945/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	15/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO 40 PACIENTES PARA CIRURGIA DE CATARATA. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIBUS, PLACA: HMS 4G00	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68E85E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 943/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 943/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.:ª EDINALRA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.472**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2023 a 30/09/2024,** conforme processo administrativo 2025004278.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F23E84C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 939/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 939/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.:ª TANIA MARIA ALVES ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.:101.866**, ocupante do cargo de Artífice NV 02, lotada a Disposição do Sindipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2023 a 07/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004886.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85CD6620

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 934/2025 REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 934/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o ofício de nº 153/2025 da lavra do recursos humanos, solicitando a revogação da portaria de nº 887/2025 juntada ao processo de nº 2025001834.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **887/2025**, de 25 de fevereiro de 2025, que "Concede Licença para Tratamento Médico ao Servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ROSANGELA SILVA DE ARAUJO,** Matrícula Funcional **nº.: 104.054**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:730BDAF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 940/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 940/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2025,** a servidora, **Sr.:ª CLEIDIANA PEREIRA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 103.705**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**05/09/2017 a 10/04/2024,** conforme processo administrativo nº 2025004751.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BE47197

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 937/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 937/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	BRASÍLIA-DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO CONGRESSO PARA REUNIÃO COM DEPUTADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBCFF08F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 949/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 571/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 949/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 571/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **571/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Industria, comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo":

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	BRASÍLIA-DF	27/01/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA RESOLVER ASSUNTOS AS SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO.	R$250,00

			VEÍCULO PRÓPRIO.	
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E3DCCEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 937/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 937/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	BRASÍLIA-DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO CONGRESSO PARA REUNIÃO COM DEPUTADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD652283

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 942/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 942/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de maio de 2025,** a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANÇA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.947**, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais NV 01, lotada no Departamento de Manutenção e Seg. da Sede Adm., referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/08/2012 a 02/08/2017,** conforme processo administrativo nº 2025004061.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E0D9591

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 952/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 952/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.485, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA	BRASÍLIA-DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL EM BUSCA DE EMENDAS PARA A EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA EQUIPE EDUCACIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO HILUX, PLACA: BAZ-5E12	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BDECF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 951/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 951/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.829, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	BRASÍLIA- DF	12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA EM REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL, EM BUSCA DE EMENDAS PARA A EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA A EQUIPE EDUCACIONAL. VEÍCULO PRÓPRIO HILUX, PLACA: BAZ 5E12	R$160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B030AE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 953/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 953/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.101 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede redução de carga horária para a servidora, **Sr.:ª HELEN CRISTINA RODRIGUES JUSTINO**, matrícula funcional n°.: **103.024**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará ser (6 horas por dia (corridas), 30 horas semanais), conforme requerimento da servidora, laudo médico, atestado médico, perícia médica e Parecer Jurídico constante no processo administrativo 2025003318.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EABF5F07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 959/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 959/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.540**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001389.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB67CC7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 936/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 936/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **UANDERSON VAZ DA SILVA**, Diretor, lotado no Depto de Informação em Saúde, matrícula funcional nº.: 104.408, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UANDERSON VAZ DA SILVA	GOIÂNIA-GO	12/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PPI NO AUDITÓRIO DA	R$ 90,00

			SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1DB88F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 958/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 958/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª BEATRIZ ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.529**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001619.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F0CDC93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 957/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 957/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ALINE CAIXETA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.525**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001391.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B0C3E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 956/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 956/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª DIANA CAROLINA DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 104.512**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001359.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:03B163BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 955/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 955/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de

2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JANAINA NOGUEIRA MARCELINO FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.500**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001257.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:489E83B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 954/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO

PORTARIA Nº.: 954/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MIRIAM DE MORAIS GARCIA,** matrícula funcional **nº.: 104.531**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001758.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB29F729

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 960/2025 CONCEDE ACESSO DE CARGO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 960/2025, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr.:º SANDRO GARCIA LOPES,** matrícula funcional **nº.: 104.542**, ocupante do cargo de Professor P. E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Acesso de cargo** para o cargo de Profissional da Educação – P.E III, conforme processo administrativo 2025001553.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:911BED12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 034/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 034/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 07 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 27 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4014044C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 054/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 054/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 06 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FORROS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 27 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1AF0DC39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2025 - IPREMI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2025.MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025 – PROCESSO N. 78/2025.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/GERENCIAL DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS, TAIS COMO: ARRECADÇÃO, REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES, PARCELAMENTOS, COMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO INTEGRADO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS, AUXÍLIO NAS RESPOSTAS ÁS DILIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS, TAI COMO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 20/01/2025 A 31/12/2025 .**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para o IPREMI.**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ITAUÇU – IPREMI .CNPJ DO CONTRATANTE:** 05.049.574/0001-78.**RESPONSAVEL: RODRIGO BORGES FERNANDES.CONTRATADA: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI-ME.CNPJ DA CONTRATADA:** 26.712.621/0001-91.**RESPONSAVEL: MARCELO GOMES BAIÃO**

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:74918D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 19/2025 – PROCESSO N° 135/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, MINUTAS, TERMO DE REFERENCIA, CONTRATOS E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATORIO =; REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS PERTINENTES A LICITAÇÕES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO
VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: LÍGIA GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 59.011.651/0001-20
RESPONSAVEL: LÍGIA LOPES GARCIA DA CUNHA CARVALHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2CE7663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 18/2025 – PROCESSO N° 82/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS 1, DO TURNO MATUTINO DO CMEI HELIUGO CARDOSO DE SOUZA, SITUADA NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 55.902.834 INGRID SILVA GARCEZ ALKIMIN
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 55.902.834/0001-84
RESPONSÁVEL: **INGRID SILVA GARCEZ ALKIMIN**

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E2A547A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 03/2025 – PROCESSO N° 22/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS GERENCIADOS PELO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL JUNTO AO MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NAS AÇÕES DO SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, SIGECON – SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS, SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO , CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CASC - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR E PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA).
VIGÊNCIA: 28/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 10.268,16 (Dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: SARAH RODRIGUES DOS SANTOS
CPF DA CONTRATADA: 879.633.881-49

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:63BF75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 31/2025 – PROCESSO N° 222/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIGITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS IMPRESSOS DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, VISANDO OTIMIZAR O TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA ESCOLA VISÃO DO FUTURO PROFª IRACEMA NETTO JOSÉ, NO PERÍODO MATUTINO, AUMENTAR A EFICIÊNCIA E GARANTIR A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ESCOLARES.

VIGÊNCIA: 29/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.146.422 TATIANY CAVALIERI DA MATA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.146.422/0001-12

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7BDA19E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 34-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 30/2025 – PROCESSO N° 264/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS ESPECIAIS DA TURMA DO 5º ANO B, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO TURNO MATUTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO PROFª IRACEMA NETTO JOSÉ.
VIGÊNCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.171.029 GISELI DE ALMEIDA SOUSA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.171.029/0001-89

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0B993A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 35-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 30/2025 – PROCESSO N° 264/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, GRATUITO, DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL, NA ROTA EJA (ITAUÇU-INHUMAS).
VIGÊNCIA: 29/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 26,400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.141.467 MARCUS VINICIUS BORGES SOUZA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.141.467/0001-02

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:88E023FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 28/2025 – PROCESSO N° 224/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, DO TURNO VESPERTINO, DO CMEI HELIUGO CARDOSO DE SOUZA.
VIGÊNCIA: 29/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.136.991 RENATA NAGILA DO ROSARIO DOMINGUES
CNPJ DA CONTRATADA: 59.136.991/0001-87

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:041B0FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 37-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 27/2025 – PROCESSO N° 240/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, DO TURNO MATUTINO, DO CMEI HELIUGO CARDOSO DE SOUZA.
VIGÊNCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.087.212 RENATA RODRIGUES MARCÓRIO
CNPJ DA CONTRATADA: 59.087.212/0001-09

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D6911073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 26/2025 – PROCESSO N° 241/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORIA EM PREPARO DE ALIMENTOS PARA O LANCHE DOS ALUNOS DA ESCOLA CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, NO TURNO VESPERTINO, DE FORMA A GARANTIR O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO.
VIGÊNCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 49.304.367 ELIETE LINO DE ARAUJO RODRIGUES
CNPJ DA CONTRATADA: 49.304.367/0001-98

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EA6CA473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
CONVENIO N° 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.

OBJETO: CONVENIO COM FARMÁCIA PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CONTRATADA	N.º DO CONVÊNIO	VALOR
NARIELY PEREIRA GOMES nome fantasia NARYFARMA -CNPJ nº 51.342.140/0001-89	ADM Nº 001/2025	SEM VALOR

Vigência do contrato: 20/02/2025 à 31/12/2028
Data da Assinatura do contrato: 20/02/2025

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal de Lagoa Santa. Nariely Pereira Gomes – Pela Contratada.

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:7859AF49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1380/2025

DECRETO N.º 1380/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração, e,

CONSIDERANDO QUE:
a) - no dia 04 de março de 2025 será terça-feira de Carnaval;
b) - muitos dos servidores municipais irão despender viagens para as comemorações desta festa nacional ou ainda irão participar das festividades nesta cidade e cidades vizinhas;
c) - a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens, bem como propiciar uma melhor organização das festividades carnavalescas no Município de Lagoa Santa; e,
d) - é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **03, 04 e 05 de março de 2025** no âmbito dos órgãos públicos municipais.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput*, a Secretaria Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a Unidade Básica de Saúde, os Departamentos Ação Urbana, Limpeza, Coleta de Lixo e Iluminação Pública e o Departamento de Licitações os quais permanecerão com sua atividades normais,

§ 2º. Deverão permanecer em regime de plantão, a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, a Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura, e, o Departamento de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:D709ED72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO BERETTA ADM

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA CNPJ sob o nº 29.462.840/0001-58	ADM nº 034/2025	R$ 8.246,50

Data da Assinatura do contrato: 26/02/2025
Vigência do Contrato: 26/02/2025 à 31/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Gestor do Poder Executivo Municipal. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FA7F0A78

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO BERETTA FMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA CNPJ sob o nº 29.462.840/0001-58	FMAS nº 007/2025	R$ 3.260,00

Data da Assinatura do contrato: 26/02/2025
Vigência do Contrato: 26/02/2025 à 31/07/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira Da Silva De Macedo – Gestora do FMAS. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:98A63F81

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO BERETTA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA CNPJ sob o nº 29.462.840/0001-58	FME nº 026/2025	R$ 7.392,00

Data da Assinatura do contrato: 26/02/2025
Vigência do Contrato: 26/02/2025 à 31/07/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do FME. Bruno De Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:A07FE0F8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001-2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 i EDITAL Nº 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA - Estado de Goiás**, torna público a abertura de Processo Seletivo para composição do cargo de DIRETOR(A) ESCOLAR para atuar na **Creche Escola Municipal Dona Augusta Moura de Araújo.** O Processo de Seleção compreenderá as seguintes etapas: **(I) inscrição; (II) avaliação de mérito e desempenho; (III) homologação e (IV) nomeação no cargo**. As inscrições serão realizadas do dia 28 de fevereiro a 07 de março de 2025, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Batista Nunes s/nº, Centro, no prédio do Centro Cultural Dona Iolanda Adelina dos Reis. Para atuar no cargo de Diretor(a) Escolar, o candidato deve se enquadrar nos requisitos básicos exigidos no Edital 001/2025. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidos pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br.
Lagoa Santa, estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:574F6E59

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002-2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 i EDITAL Nº 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA - Estado de Goiás**, torna público a abertura de Processo Seletivo para composição do cargo de DIRETOR(A) ESCOLAR para atuar na **Creche Escola Municipal Dona Augusta Moura de Araújo.** O Processo de Seleção compreenderá as seguintes etapas: **(I) inscrição; (II) avaliação de mérito e desempenho; (III) homologação e (IV) nomeação no cargo**. As inscrições serão realizadas do dia 28 de fevereiro a 07 de março de 2025, das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Batista Nunes s/nº, Centro, no prédio do Centro Cultural Dona Iolanda Adelina dos Reis. Para atuar no cargo de Diretor(a) Escolar, o candidato deve se enquadrar nos requisitos básicos exigidos no Edital 001/2025. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidos pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br.
Lagoa Santa, estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

Rosa Maria da Silva Paião
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B2E0AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO BERETTA FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA CNPJ sob o nº 29.462.840/0001-58	FMS nº 016/2025	R$ 7.510,00

Data da Assinatura do contrato: 26/02/2025
Vigência do Contrato: 26/02/2025 à 31/07/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Bruno de Souza Beretta – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:2297C3CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

VALOR: R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6678/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação / Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, (CNPJ sob nº 39.383.595/0001-47).

OBJETO:
Contratação de sociedade de advogados para prestar serviços jurídico-tributários especializados junto a Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros de Goiás, com vistas ao aprimoramento do processo de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais até 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

_____
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E7AA84B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2025

VALOR: R$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 314/2025.
CONTRATO Nº: 27/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2025, conforme Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa RC HOSPITALAR LTDA, (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).

OBJETO: aquisição de produtos listados no Plano de Trabalho, referente a emenda parlamentar 0633/2023, processo 20240001005513 Medicamentos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período até 31 de dezembro de 2025. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital
VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 27/02/2025.
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0214BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2025

VALOR: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 314/2025.
CONTRATO Nº: 28/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2025 Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
aquisição de produtos listados no Plano de Trabalho, referente a emenda parlamentar 0633/2023, processo 20240001005513 Medicamentos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período até 31 de dezembro de 2025. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 27/02/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F6D5C73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 514/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de material permanente (bebedouro industrial 200 litros) para atender as escolas municipais. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:9AC41F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2024 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 107 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**131/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A T DE OLIVEIRA CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.128.184/0001-44**
Objeto:	**A PRESSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABOTARIAIS.**
Valor:	R$ 192.000,00
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339034.03** **16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**27/02/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3E30DD70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 34/25 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 34/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**34/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25,** ***caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MARCELINO JOSE DE SOUZA,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **049.750.548-76**
Objeto:	**Locação de imóvel para a instalação da Casa de Apoio para os pacientes que estão fazendo tratamento de câncer no Hospital de Amor de Barretos – SP**
Valor Global:	**R$ 48.000,00**
Data da Publicação	**27/02/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FBCB058F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 09/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**16/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.279/0001-96**
Locador:	**MARCELINO JOSÉ DE SOUZA,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **049.750.548-76**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO EM BARRETOS – SP.**
Valor Global:	**R$ 48.000,00**
Prazo de vigência	06/02/2025 Á 06/02/2026
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.122.1004.339036.15**
Data da publicação:	27/02/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CB6689AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 40/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**40/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **45.289.329/0001-52**
Objeto:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Valor Global:	**R$ 1.200,00**
Data da Publicação	**2702/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3CCD0218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**41/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **33.050.196/0001-88**
Objeto:	**FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor Global:	**R$ 6.000,00**
Data da Publicação	**2702/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5CA6DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**120/2023.**
Nº do Aditivo	**02/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**
Objeto:	**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACIL.**
Valor:	**R$ 7.000,00**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.07**
Data da publicação:	**27/02/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:115B65EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 87/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**87/2023.**
Nº do Aditivo	**02/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Locadores:	**CARLOS EDUARDO LIBERALI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **010.749.291-10** **WELYA ALVES FLORES NOVAIS LIBERALI,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **004.699.301-01**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE PATRMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.**

Valor:	**R$ 45.000,00**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da publicação:	**27/02/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CA11C514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 202/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**202/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIAS COMERCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 29.091.640/0001-36**
Objeto:	**ARBITRAGEM ESPORTIVA.**
Valor :	**R$ 55.000,00**
Data da Publicação	27/02/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9060263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**15/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GPOAS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **29.091.640/0001-36**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ABITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CAMPEONATOS NO ANO DE 2025.**
Valor Global:	**R$ 55.000,00**
Prazo de vigência	19/02/2025 Á 19/01/2026
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339039.05**
Data da publicação:	27/02/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62C51B0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 764/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 060/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 082/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: SHALOM PAPELARIA LTDA, CNPJ: 31.398.601/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de certificado digital, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 26/02/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais.)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
Data Assinatura: 26/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:59433883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001-2025

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 visando à Contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação serviços de Médico(a) Clinico Geral, Médico(a) Clinico Geral Plantonista, Odontólogo(a), Enfermeiro(a), Técnico Enfermagem(a), Nutricionista, Educador Físico (a) Motorista Socorrista, protético e exames laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades públicas de saúde no Município de Montividiu do Norte GO, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas Leis pertinentes e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações:
www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 28 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:5923204B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 811/2025

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte, para atender as necessidades dos fundos, secretarias e órgãos municipais de Montividiu do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do cadastramento das propostas 17/03/2025 às 14hrs30min. Início da sessão pública no dia 17/03/2025 às 14hs31min. Início da sessão de disputa de lances dia 17/03/2025 0n n às 14h31min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/02/2025 no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacao.e.contratos@montividiunorte@go.gov.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 28 de fevereiro de 2025.**SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA** – Pregoeira.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:CE690AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 753/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 061/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 083/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: VITOR & SILVA COMERCIAL LTDA CNPJ SOB O N° 24.564.985/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de Certificado digital, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 26/02/2025 a 31/05/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.100,00(quinze mil e cem reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 641 FONTE: 101
Data Assinatura: 26/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:569B0F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - EDITAL N° 001/2025

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até as **14:00horas do dia 19/03/2025,** nos termos do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 28 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:F7EE4C91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 3.000 metros de grama esmeralda para atender as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos. As gramas serão usadas na manutenção dos canteiros do município.
Segue descrições abaixo:
O critério de julgamento adotado será o *menor*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que

admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:93848AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para o município por um período de 10 meses.
Segue descrições abaixo:
O critério de julgamento adotado será o *menor*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que

admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E0915A43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 18/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 61/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 18/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: BEE PATH TECNOLOGIA AVANCADA COM IA LTDA, CNPJ sob o n° **53.387.698/0001-06.**
OBJETO: AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO, CRIAÇÃO DE PLANOS DE AULA, PROVAS E ATIVIDADES PERSONALIZADAS EM MENOS DE 3 MINUTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2025 a 24/08/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.40 - Ficha: 146 / sub 04 / Fonte: 101.

Data Assinatura: 24/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:3E8E78D4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Município de Mutunopolis - Go, realizará CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, Processo Administrativo nº: 128/2025, modo de disputa: aberto, regime de execução empreitada por preço global, execução indireta: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "menor preço global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de revitalização e adequação da Praça das Mães, Praça Cívica/mutuns, Praça dos Três poderes e Praça da Matriz, Proposta nº 024921/2024, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento das propostas: às 08:00h do dia 20/03/2025, abertura da sessão às 08:01h, início dos lances: às 09:01h. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a parti de 28/02/2025, na plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis – Go, 28/02/2025. Laudima Soares Marra – Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:9EB749FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 646/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 65/2025
CONTRATANTE: FMS, FMAS, FME e MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,
CONTRATADA: CONSTANTINO & COSTA LTDA., CNPJ sob o nº 05.295.501/0001-66;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição TONNERS para as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Nazário-GO, em manutenção da secretaria municipal de Administração de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura contratual até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Data Assinatura: 27/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C66E1E3B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 38/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,
CONTRATADA: MULTINSET DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 07.969.526/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, limpeza e desinfecção, em manutenção da secretaria municipal de Administração de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura contratual até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)
Data Assinatura: 27/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:13369462

PODER EXECUTIVO
ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 74/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 27/02/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 74/2025, PROCESSO Nº 45/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-ME, com CNPJ 08.791.034/0001-53,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 27 de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2ACE1780

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 759/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 71/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: 54.120.219 KETTY ELIAS DE MIRANDA CNPJ sob o nº 54.120.219/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Shows artísticos em eventos da melhor idade, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 52.000,00 (trinta mil reais).**
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39,
10.01.08.244.0008.2.183.3.3.90.39,
10.01.08.244.0008.1.009.3.3.90.39,
Data Assinatura: 27/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EE3B8E00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 73/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 73/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 27/02/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 73/2025, PROCESSO Nº 676/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do ALCINEI BATISTA DE OLIVEIRA AGUIAR, com CNPJ 08.858.018/0001-30, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DOS EVENTOS COM ENTREGA DE FOTOS IMPRESSAS, VIDANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZARIO/GO.**

Nazário, 27 de fevereiro de 2025

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:29167510

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 39/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 719/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 69/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MULTINSET DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 07.969.526/0001-23;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, limpeza e de Caixa d'água no PETI (programa de erradicação do trabalho infantil) e no CRAS, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.680.000,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39,
10.01.08.244.0008.2.183.3.3.90.39,
Data Assinatura: 27/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CE3A6B8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 976/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Contrato nº 003/2025 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONTRATADA: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ nº 10.280.768/0001-10. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Recebimento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A de origem domiciliar, em aterro Sanitário devidamente licenciado, para atender as demandas no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Conforme especificações no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. VALOR GLOBAL: R$ 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Nerópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:8107A17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Dispensa nº 38/2025.
Processo Administrativo nº 1359/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de peças e revisão de 500 horas do veículo motoniveladora GR 1803 BR XCMG, PAT 1371, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 19.293.041/0005-75
VALOR TOTAL: R$ **R$10.110,27 (dez mil cento e dez reais e vinte e sete centavos))**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:802D8A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Dispensa nº 39/2025.
Processo Administrativo nº 1360/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 1.500 horas do veículo Pá Carregadeira LW300KV SK XCMG PAT 0635, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 19.293.041/0005-75
VALOR TOTAL: R$6.527,94 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0BF62455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 005/2021 DISPENSA Nº 1200/2020

Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a locação do imóvel localizado a Av. 11, Qd. 18, Lt. 30, Setor São Paulo, nesta cidade, para funcionamento do arquivo de documentos da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, a partir de 28 de fevereiro de 2025.
LOCATARIO: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25
LOCADOR: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 547.706.291-68

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CE235C8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 37/2025
PROCESSO 1745/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER PLACA PRM-4715, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 28/02/2025 A 06/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7D456E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1321/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças para o veículo Caminhão Caçamba Mercedes Atego, placa RBT-3C02, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratadas: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
Valor: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:557872AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1630/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla Allan Victor e Gabriel, que se apresentará no dia 28/02/2025 durante a realização "Feirinha do Povo" do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratadas: 15.546.876 CLAUDIO SANTOS DE MELO.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0BAAEE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 38/2025
PROCESSO 1746/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 28/02/2025 A 06/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2409A3DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 67/2023

6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a sociedade empresária **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ sob o n. 35.820.448/0001-36 e filial sob o CNPJ n. 35.820.448/0023-41, filial esta situada/com endereço na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, n. 726, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP 74.655-030, neste ato representada por/pelo procurador o **Sr. EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, casado, contador/empresário, inscrito no CRC/SP sob o n. 1SP171521/O4 e CPF sob o n. 108.527.308-37, conforme procuração particular constante dos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2493/2023** e **Pregão Eletrônico n. 56/2023,** com fundamento da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período, isto é, prazo e valor, do Contrato FMS n. 67/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023, conforme C.I. SMS n. 05/2025 e Parecer jurídico anexado, e ainda a alteração da dotação orçamentaria tendo em vista a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás Destarte, a cláusulas, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo, que trata "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO VALOR DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **576 (quinhentos e setenta e seis) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 96 (noventa e seis) dias do contrato original**,** 96 (noventa e seis) dias advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo, compreendido entre, 01/01/2024 à 05/04/2024; 96 (noventa e seis) dias advindos da prorrogação do 3° Termo aditivo, compreendido entre, 06/04/2024 à 10/07/2024; 96 (noventa e seis) dias advindos da prorrogação do 4° Termo aditivo compreendido entre, 11/07/2024 à 14/10/2024; e, 96 (noventa e seis) dias advindos da prorrogação do 5° Termo aditivo, compreendido entre, 15/10/2024 à 18/01/2025 **e 96 (noventa e seis) dias advindos da prorrogação do 6° Termo aditivo este último compreendido entre, 19/01/2025 à 24/04/2025** e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **RS 693.339,20 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos),** sendo **R$ 346.669,60 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, advindos do contrato primitivo e **R$ 346.669,60 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos advindos** da prorrogação advinda do 6° Termo Aditivo.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** **P.P. EDSON DE ARAUJO** Contratada

BRUNA RAFFAELA RIBEIRO
Fiscal do contrato

Testemunhas:
1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:B224ACED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.42/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS E EMPRESA CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - ME, com título do estabelecimento: **BR INFRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.957.920/0001-96, com sede/endereço na Rua PE. PREGO, n. 05, Bairro/Distrito: Centro, Santa Cruz De Goiás –GO, CEP: 75.220-000, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. SANDRA MARQUES,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4274171 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.404.029-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 06 (seis) meses do Contrato n. 42/2024, firmado ao 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme n C.I. n. 35/2025 e Parecer Jurídico n. 357/2025. Destarte a cláusula sétima do instrumento primitivo que cuida "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é/será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes interessadas, sendo do contrato original e, **06 (seis) meses** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **26/02/2025 à 25/08/2025.**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME
SANDRA MARQUES
Contratada

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:0DC6900C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 300/2025- OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de CBUQ E ULTRA LIGANTE DE SUPERFÍCIE. Ata de registro de Preço 01/2024**, referente ao **Pregão Presencial 01/2024**, junto a **Prefeitura de Santa Fé de Goiás** Empresas: **RESTAURA ASFALTO LTDA, CNPJ Nº 28.055.740/0001-44, PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ Nº 09.642.280/0001-06.** Valor total de **R$ 1.006.500,00 (Um milhão, seis mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária nº: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.221-24.** Fundamento: Art. 86, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Sala da Comissão de Contração da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08842A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis

CNPJ:01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ:45.293.736/0001-33;**

***BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ:31.282.018/0001-57;**

***C.A. HOSPITALAR LTDA- CNPJ:26.457.348/0001-04;**

***CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:78.746.773/0001-09;**

***CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:32.534.969/0001-39;**

***FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:22.803.038/0001-35;**

***HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA- CNPJ:28.767.124/0001-16;**

***HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:41.500.407/0001-65;**

***JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ:14.461.011/0001-83;**

***PREMIUM HOSPITALAR LTDA- CNPJ:27.325.768/0001-91;**

***PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA- CNPJ:05.159.591/0001-68;**

***REALMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ:04.847.959/0001-18;**

***SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA- CNPJ:09.028.635/0001-71;**

***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ:06.065.614/0001-38;**

***WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:32.053.476/0001-87;**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Material Hospitalar e de Laboratório", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, no exercício de 2025/2026, processo administrativo: 7331/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026. Valor Total: R$ 143.574,16 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária nº. 2025.0331.000.33903000.1007.10.301.2049 - Fonte: 102 Subelemento: 36.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Assistência Social –

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D7616858

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ENGPLAN ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.532.935/0001-04**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para construção da cobertura do quiosque da Praça Abiner Teixeira Rosa, localizado no centro do município de Palminópolis-GO.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, 11/02/2025 a 11/02/2026, mediante disposições da lei 14.133/2021**. VALOR TOTAL: ***R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.02.07.15.1501.451.1.010.4.4.90.51.00, fonte: 100.000 – ficha: 0151.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A7F81411

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENG. Nº 043/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A):**MODULO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº**55.976.749/0001-60**. OBJETO:**Prestação de serviços d engenharia na fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos preliminares para cadastramentos de propostas junto aos órgãos competentes, alimentação da base do portal da transparência, monitoramento das plataformas SISMOB e SIMEC, em conjuntos com os fundos municipais do município de Palminópolis-GO.**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, 10/02/2025 a 10/02/2026, mediante disposições da lei 14.133/2021**.VALOR TOTAL:***R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária:**2025.05.01.04.122.1007.2049.3.3.90.39,fonte: 102.000 – ficha: 0334.000 – subelemento: 81.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:60E3FCE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº. 037/2025 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PIX"

RESOLUÇÃO nº. 037/2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PIX PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no **Art. 8º, inciso VII** e no **Art. 9º, inciso VII** do **Regimento Interno**, que tratam da competência da **Mesa Diretora** e da **Presidência da Câmara** para autorizar despesas e organizar os serviços administrativos da Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Câmara Municipal de Perolândia** autorizada a utilizar o sistema de pagamentos instantâneos **PIX**, instituído pelo **Banco Central do Brasil**, para a realização de pagamentos e demais transações financeiras no âmbito de sua administração.

Art. 2º - A utilização do PIX para pagamentos da Câmara Municipal observará as normas e diretrizes estabelecidas pelo **Banco Central do Brasil**, garantindo segurança, transparência e eficiência na movimentação dos recursos públicos.

Art. 3º - Os pagamentos poderão ser efetuados por meio do PIX para:
I - Fornecedores contratados pela Câmara Municipal;
II - Ressarcimento de despesas de servidores e agentes públicos, quando legalmente permitido;
III - Recolhimento de tributos e encargos junto aos órgãos competentes;
IV - Outras despesas autorizadas conforme legislação vigente.

Art. 4º - A Diretora Administrativa da Câmara Municipal será a responsável pelo gerenciamento e operacionalização das transações via PIX, devendo adotar todas as medidas de controle e prestação de contas exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - A utilização do PIX não substitui outros meios tradicionais de pagamento, devendo ser implementado de forma complementar, conforme a conveniência administrativa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Perolândia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Andreia Freese Luciana Lopes da Silva Andrade
Presidente Vice-Presidente

Jiuvair Francisco Fagundes Luciana Fernandes Vasconcelos
1º Secretário 2º Secretário.

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4951E5C2

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REPUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 108, 06 de Fevereiro de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **19 de Março de 2025**, às **13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** Aquisição de Cestas Básicas, segundo a Certidão Normativa de n° 004/2022, que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 27 de Fevereiro de 2025.

_____
Luana Ribeiro Junqueira
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:988A4902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRATO**, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. **GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, psicólogo, inscrito no CPF nº 043.586.641-99 e RG nº 5459410-SPTC/GO, doravante designado **CREDENCIADO,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 072/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Prestação de serviços de atendimento de Psicólogo Coordenador, Disponibilidade, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo e UBS e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 04 de Abril de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 01 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **072/2023**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **072/2023**, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 27 de Fevereiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
043.586.641-99
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:787CC422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº032/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONE ALVES FRANÇA.

PORTARIA N° 032/2025DE 26DE FEVEREIRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
741	IVONE ALVES FRANCA	26/02/2025 A 27/03/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B3847AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 033/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA N° 033/2025DE 26DE FEVEREIRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de março.

MAT	NOME	PERÍODO
7799	VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	17/03/2025 A 31/03/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F2A64206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 108, 06 de Fevereiro de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **19 de Março de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a **Aquisição de** 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior), para o Gabinete do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no município de Perolândia – GO, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 1884/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 27 de Fevereiro de 2025.

Luana Ribeiro Junqueira
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C7143DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 197/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **25/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:36E23238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°198/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **25/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:E3F92370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº199/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **25/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:14133EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°200/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **25/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:30809E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°201/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Brasília/GO no dia **26/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:9BCC47AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°202/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **26/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5F35553C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°203/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **26/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5A0C0C11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°204/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **26/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:12CBFC25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°205/2025 PILAR DE GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **26/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:3E977E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 033/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 033/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO CASA DE APOIO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO os valores dos orçados decide pela formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo casa de apoio, o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados. Fornecimento de hospedagem, refeições: café da manhã, almoço e jantar. Sendo que a alimentação ofertada deverá ser de boa qualidade. Deverá também fornecer transporte para os pacientes se deslocarem para os locais de suas consultas. Inclui também o serviço de representante da secretaria municipal de saúde junto a central de regulação para marcar consultas e exames para os nossos pacientes** para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores aos descritos no decreto.

CONSIDERANDO que, a empresa CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.931.731/0001-54**, já forneceu estes tipos de serviço da mesma espécie para o Município de Piranhas, ofereceu os menores orçamentos e apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a os pacientes quando vão para Goiânia realizar tratamento necessitam de um local para hospedar, sendo que os mesmos não dispõem de recursos financeiro para custear diárias de hotel, e Secretaria Municipal de Saúde, também não conta com nenhum local para tal e que necessitamos contratar os serviços supracitados para que possamos dispensar um atendimento de qualidade e humanizado aos nossos pacientes que tanto necessita, é que dessa forma se faz necessário a contratação. Segue em anexo Termo de Referência.

CONSIDERANDO que o serviço prestado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo casa de apoio, o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados. Fornecimento de hospedagem, refeições: café da manhã, almoço e jantar. Sendo que a alimentação ofertada deverá ser de boa qualidade. Deverá também fornecer transporte para os pacientes se deslocarem para os locais de suas consultas. Inclui também o serviço de representante da secretaria municipal de saúde junto a central de regulação para marcar consultas e exames para os nossos pacientes**, com a empresa CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.931.731/0001-54**, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo casa de apoio, o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados. Fornecimento de hospedagem, refeições: café da manhã, almoço e jantar. Sendo que a alimentação ofertada deverá ser de boa qualidade. Deverá também fornecer transporte para os pacientes se deslocarem para os locais de suas consultas. Inclui também o serviço de representante da secretaria municipal de saúde junto a central de regulação para marcar consultas e exames para os nossos pacientes** para o exercício de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.931.731/0001-54**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.** Totalizando a Dispensa em **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WALQUÍRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:050604B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025
PROCESSO Nº 667/2025

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.931.731/0001-54,** com sede na Rua: Direita n° 496, Quadra D, Lote 07, VL. Santa Efigênia, em Goiânia Goiás, CEP: 74.230-355, representado pela **Senhora:** TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO, brasileira, empresária, portadora do CPF n. 712.833.151-49, RG: 3632371/2ª via SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia Goiás
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo casa de apoio, o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados. Fornecimento de hospedagem, refeições: café da manhã, almoço e jantar. Sendo que a alimentação ofertada deverá ser de boa qualidade. Deverá também fornecer transporte para os pacientes se deslocarem para os locais de suas consultas. Inclui também o serviço de representante da secretaria municipal de saúde junto a central de regulação para marcar consultas e exames para os nossos pacientes.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a INs nº do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) **parcelados em 12 (doze) pagamentos de** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação:	**Dotação orçamentaria: 36.1.10.122.0308.2176.3.3.90.39.00** **Ficha: 0402** **Fonte de Recurso: 102**
Data da assinatura:	14/01/2025
Prazo de vigência:	14/01/2025 A 31/12/2025

Piranhas, 14 de janeiro de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2C0E8853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 034/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 034/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE.".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de transporte adequado e meio para realizar o tratamento dos resíduos hospitalares de acordo com as legislações vigentes. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.
CONSIDERANDO que a **empresa H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22**, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE**, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

A **EMPRESA H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22**, com sede na Av. Bernardo Sayao N° 1095, Centro, Ceres – GO, CEP 76.300 – 000, representado pelo sócio Administrador o Sr. **HUGO HENRIQUE VILLANE PIO**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 3706398 SSPGO, CPF nº 715.531.851-53, residente e domiciliado na Rua 23, nº 11, Centro, Ceres - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de mensal de **R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais),** conforme segue:

• Contratado				**Valor Global**
EMPRESA H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22				**R$ 21.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	mês	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Walquíria Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B0C2B986

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 032/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **ROCHEDO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.820.709/0001-02, com endereço na Avenida: Brasil Central, nº 1540, Setor Aeroporto em Piranhas Goiás, CEP: 76.230-000, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de dar funcionalidade a obra do CREAS/PAEFI.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla da lei 14.133/2021 acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Os serviços pela referida empresa são imprescindíveis para dar funcionalidade a obra do CREAS.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à funcionalidade de Prédio Público, este Departamento propõe o objeto deste contrato de execução de conclusão de obra de construção de centro de referência especializado

de assistência social – CREAS, convênio federal n° 863038/2017 no município de Piranhas – Go, conf. detalhamentos técnicos constantes do memorial descritivo e projetos e termo de referência, com a empresa: **ROCHEDO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.820.709/0001-02, com endereço na Avenida: Brasil Central, nº 1540, Setor Aeroporto em Piranhas Goiás, CEP: 76.230-000, conforme projeto anexo.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, aos 21 de fevereiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C0A7D4B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 190/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 190/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1171/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: a empresa **ROCHEDO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 30.820.709/0001-02, com endereço na Av. Brasil, Central, nº 1540, Setor Aeroporto, Piranhas/GO, CEP:76.230-000, representado pelo Senhor **LINDOLFO SOARES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, CPF: 274.171.661-72, residente e domiciliado em Piranhas Goiás.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato de execução de conclusão de obra de construção de centro de referência especializado de assistência social – CREAS, convênio federal n° 863038/2017 no município de Piranhas – Go, conf. detalhamentos técnicos constantes do memorial descritivo e projetos e termo de referência.

PRAZO: O contrato entrará em vigor a partir da assinatura de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Obras e expirará após 05 (cinco) meses corridos da mesma, sendo que o prazo para execução da obra será de 01 (um) mês, em conformidade com o apresentado no cronograma físico-financeiro. Podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e no Contrato.

VALOR GLOBAL: O presente contrato tem valor global de **R$ 32.861,75 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos),** que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamentado nos termos do art. 75, I da lei 14.133/2021.

Piranhas, 21 de fevereiro de 2025

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:75A727BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa a Portaria nº 02/2025, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério – em favor da servidora pública municipal MARIA CLEIDE ALVES DE AMORIM COSTA.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 02, IPASPI de 4/2/2025, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério - em favor da servidora pública municipal MARIA CLEIDE ALVES DE AMORIM COSTA, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n° 827.849.141-00, matrícula n° 0231, no cargo de Professor de Ensino - PIV, F, 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas em 4/2/2025.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:02019320

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 110 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 110 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a vacância do cargo de assistente social no município de Iporá-GO, devido convocação para nomeação e posse em cargo inacumulável, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, VIII, da Lei 05/1992;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Processo Administrativo 073/2021;
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso VIII, do art. 45 da Lei 05/1992, declara a vacância do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pela servidora LAIS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA (CPF n° 019.449.971-56), matrícula 1178, por motivo de convocação para nomeação e posse em cargo de acumulação proibida (inacumulável).
Art. 2º - A vacância se dará na mesma data da posse do novo cargo, sem romper o vínculo existente e para que não ocorra a acumulação poribida de dois cargos públicos pelo servidor.
Parágrafo único – O presente Decreto só terá seus efeitos jurídicos a partir da posse do novo cargo, sendo necessária a juntada por parte do servidor em sua pasta funcional do termo de posse.

Art. 3º - A vacância de que trata o art. 1° deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo, qual seja, **ASSISTENTE SOCIAL, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO.**
Art. 4°-A partir da posse do novo cargo deverá a Superintendência de Recursos Humanos realizar o cálculo do acerto financeiro do servidor com relação à gratificação natalina, bem como em relação às férias por ocasião da presente vacância, a serem calculadas na proporção dos meses trabalhados. Após, seja enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.
Art. 5º - Arquive nos assentos funcionais do servidor a presente vacância.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da posse do servidor no novo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E940AAE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre revogação e nomeação de servidor como gestor do (FMAAP), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado, a pedido, o Sr. **ALESSANDRE JOSÉ SOUSA** (CPF nº 000.751.691-69), de exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária (FMAAP), deste Município, que dispõe a Lei nº127/2024 de 12/06/2024.
Art. 2°. Fica nomeada, a Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES** (CPF nº 023.099.071-11), a responder como gestora do Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária (FMAAP), deste Município, que dispõe a Lei nº127/2024 de 12/06/2024.
Art. 3°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B04E5849

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 113 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 113 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor no cargo de Superintendente Especial de Gestão em Saúde e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **JORDANA OLIVEIRA ALMEIDA**, para ser Superintendente Especial de Gestão em Saúde, passando a gozar doravante de todas as prerrogastivas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9EFDAF49

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025
PROCESSO Nº 1195/2025

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22**, com sede na Av. Bernardo Sayao N° 1095, Centro, Ceres – GO, CEP 76.300 – 000, representado pelo sócio Administrador o Sr. **HUGO HENRIQUE VILLANE PIO**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 3706398 SSP/GO, CPF nº 715.531.851-53, residente e domiciliado na Rua 23, nº 11, Centro, Ceres – GO.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS.**
Fundamento legal:	fundamento o artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.
Dotação:	**Dotação orçamentaria:** 36.1.10.302.0308.2178.3.3.90.39.00 – H.M.C.R. SUBELEMENTO: 78 FICHA: 0456 FONTE DE RECURSO: 102 36.1.10.301.0308.2177.3.3.90.39.00 – E.S.F. SUBELEMENTO: 78 FICHA: 0422 FONTE DE RECURSO: 107
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 A 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5FC35B07

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº DE 115 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº DE 115 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe nomeação do rol de componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação – CMAF/FME, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 055/2021, de 31 de março de 2021, que Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação – CMAF/FME do município de Piranhas-GO), de acordo com a Lei Federal n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação – CMAF/FME, do município de Piranhas-GO, para o cumprimento das funções e atribuições determinadas pela legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados nesse ato, os membros que formarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação – CMAF/FME, do Município de Piranhas-GO, com atribuições e outras providências definidas na Lei nº 055/2021, assim sendo:

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMAF/FME

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Weniton Caetano de Brito
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Suplente: Lindaura Tavares de Lima
REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA
Titular: Deuzilia Leopoldina Barbosa Bassi.
Art. 2º - O serviço de **Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Educação – CMAF/FME do Município de Piranhas-GO** visa atender as disposições da Lei n° 055/2021 e as diretrizes estabelecidas para o funcionamento e as atribuições do referido Conselho.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, ou seja, validade até a data de **31/12/2026,** sendo permitida a recondução conforme a legislação vigente.

Art. 4°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:11413DE7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do servidor Ronan de Sousa Vieira, ocupante do cargo de Superintendência de Frotas, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissões, abaixo relacionados deste município:

Nomes	Cargos
Ronan de Sousa Vieira	Superintendência de Frotas

Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:54CB05C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 117 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 117 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeado o Sr. RONAN DE SOUSA VIEIRA (CPF nº 069.130.421-16), para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, lotado no Gabinete do Prefeito, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.

Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E9A98490

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 118 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 118 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA
Art. 1° . Fica nomeado o Sr. MARCIEL SIMÕES DE OLIVEIRA FILHO (CPF n° 037.195.091-09), para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE FROTAS, lotado na Secretaria da Administração e Gestão, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.

Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:396B1D0E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 119 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 119 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DIRETOR 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº001/2025;

DECRETA

Art. 1° . Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Diretor(a) Ediatl 001/2025, realizado para seleção gestor/diretor da Escola Municipal José Pereira de Vasconcelos.

Art. 2°. A validade do referido processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Resultado Final do Processo Seletivo

CARGO: GESTOR (A)/DIRETOR (A): ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Lindaura Tavares de Lima	7,9	1º	-

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:192465B6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO ROL DE REPRESENTATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O EXERCÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, e
CONSIDERANDO os dispositivos que compõe a Lei Municipal nº 25, 02 de setembro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 005, de 18 de janeiro de 1994, que dispõe acerca da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CONSIDERANDO, o inciso II, art. 204 da Constituição Federal de 1988, qual estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política, e no controle das ações em todos os níveis.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para o exercício de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município de Piranhas – Goiás, com atribuições e outras providências definidas legalmente, para mandato de 02 (dois) anos, assim sendo:

I – REPRESENTATIVIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: Nayaha Alves de Oliveira;
SUPLENTE: Francielle Alves Ferreira de Faria;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Walquiria Aparecida de Oliveira;
SUPLENTE: Mayara Crystina Correa;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Camilla Rodrigues de Jesus;
SUPLENTE: Kelly Cynara Castro Bites;

II – REPRESENTATIVIDADES NÃO GOVERNAMENTAL:

a) IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO:
TITULAR: Luyla Silva Veiga Vilela;
SUPLENTE: Lídia Kássia Silva dos Santos;

b) CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: Ivaine Alves Vilela;
SUPLENTE: Leude Portilho Bueno do Nascimento;

c) IGREJA CATÓLICA / PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Thaysa Pereira Silva Cattapan;
SUPLENTE: Gislaine Bernardes Freitas Schaly**;**

Art. 2º – O serviço de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Fábio Lasserre Sousa Borges.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6E75354E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 036/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 009/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: 13.796.984 PEROLA MARIA DE SOUSA RODRIGUES MACHADO
CNPJ: 13.796.984/0001-00
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.914,58 (três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de fevereiro de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:2D6446BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar e **Convocar** os Credenciados do Credenciamento 001/2024 para os cargos conforme solicitado no oficio nº 067/2025 protocolado no dia 26/02/2025 no nº 1140/2025 do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS
8269 / 2024	ANNA PAULA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA
409 / 2025	GUILHERME MARTINS BRANDÃO	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA
463 / 2025	DEBORA MAITE COSTA	Nutricionista	HABILITADA
588 / 2025	LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA

Conforme solicitado no oficio da secretária Municipal de Saúde, fica convocados os participantes citados acima, para comparecer a parti do dia **05/03/2025** para assinatura do contrato de início aos serviços.

Os convocados têm **05 (cinco)** dias uteis e deverá comparecer até a data de **11/03/2025**, caso não compareça ou nem se manifeste interesse ao cargo, perdera a vez;

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C971F2D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para construção civil de unidade básica de saúde (UBS) - porte I., na Avenida Juvenal Barbosa Guedes Quadra F, Residencial Cidade Jardim, S/n, conforme proposta nº 11078.4370001/24-001 que entre si celebram o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme as especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: **19 (dezenove) de março de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 27 de fevereiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:2E45F0EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 28 de fevereiro de 2025, às 09h, objetivando o Credenciamento de padaria para fornecimento de produtos de panificação. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:0FA63DF4

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 28 de

fevereiro de 2025, às 09h, objetivando o Credenciamento de Restaurantes para fornecimento de refeições e bebidas. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:9B8C3741

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 54/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Turismo** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 07/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Hotéis Para Serviços de Hospedagem Referente as Apresentações do Carnaval 2025.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações - dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos 28 fevereiro 2025.

WENDER DAMACENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:341A3AC3

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 52/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Turismo** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 07/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de Areia Média Para a Área da Prainha Artificial.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações - dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. **Três Ranchos-GO, 28 de fevereiro de 2025**

WENDER DAMACENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:51E64AC5

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 55/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 26/02/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de serviços de comunicação social e marketing digital, incluindo produção e tratamento de conteúdo publicitário.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05 Tres Ranchos 28 de fevereiro 2025

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B93C3AB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 14133/2021
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – DISPENSA DE VALOR N° 002/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JUNTO AO FISCO FEDERAL E DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 40.231,68 (quarenta mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura:	22/01/2025
Presidente:	FABRICIO ALVES TOMAZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TRINDADEPREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D739FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 635/2025.

DECRETO Nº 635/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – V (Média complexidade):	
IVERALDO MONTALVÃO JÚNIOR	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04154379

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 636/2025

DECRETO Nº 636/2025 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decretos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga os Decretos Municipais de nº 006/2025, 013/2025, 016/2025, 017/2025 e 069/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66009D91

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 637/2025

DECRETO Nº 637/2025 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **RICK JOHN RODRIGUES FERREIRA CAMPOS**, do cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:96B21BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 638/2025

DECRETO Nº 638/2025 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **IGOR DO CARMO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC74544C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 643/2025

DECRETO Nº 643/2025 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023, pelo Decreto nº 569 de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23 e nº 1.322/24;

CONSIDERANDO aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os cargos efetivos abaixo mencionados, os seguintes servidores:

I. AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS mudança de nomenclatura para Auxiliar de Limpeza e Conservação

LINDOMAR MARTINS LIMA

II. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
WESTER DANILLO OLIVEIRA MACIEL

III. OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS mudança de nomenclatura para Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial
ANDERSON ALVES RIBEIRO

Art. 2º Os servidores nomeados pelo artigo anterior estarão sujeitos ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EA53BC6C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 489/2025

DECRETO Nº 489/2025 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre exoneração cargo que menciona e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA

Art. 1º Exonera **BEATRIZ LEMES DALSASSO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31.01.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D67F559D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 621/2025

DECRETO Nº 621/2025 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Aprova a revogação do Decreto nº 1.341/24 de, 18 de dezembro de 2024 e aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 18305/2024,** para a aprovação do remembramento dos lotes de terras de nº 14, 15 e 16, todos da quadra 15, situados na Rua das Flores, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, conforme matrículas nº. 10.087, n°. 10.088 e nº. 8.466.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MARILENE AFONSO PEREIRA PIMENTA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 592.201.801-97, requer o remembramento dos lotes de terras de nº 14, 15 e 16, todos da quadra 15, situados na Rua das Flores, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, conforme matrículas nº. 10.087, n°. 10.088 e nº. 8.466.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 108/2024 e Parecer Jurídico 54/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras de nº 14, 15 e 16, todos da quadra 15, situados na Rua das Flores, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste Município, conforme matrículas nº 10.087, n° 10.088 e nº 8.466.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 14/15/16, com área de 1.080,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.341/24.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1B52B123

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 622/2025

DECRETO Nº 622/2025 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 4976/2025,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma área denominada A.P.M. 06, situada entre a Rua JF-19; Rua JF-21; e Avenida Julieta Alves Freire, no loteamento denominado "Residencial Juarez Freire", neste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº84.859.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 84.859.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área desmembrada não contraria o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 001/2025, que opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Aprova o **DESMEMBRAMENTO** de Uma área denominada A.P.M. 06, situada entre a Rua JF-19; Rua JF-21; e Avenida Julieta Alves Freire, no loteamento denominado "Residencial Juarez Freire", neste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 84.859.

Art. 2º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 02 (duas) áreas, sendo A.P.M 06, com área de 10.866,09 m², e A.P.M 06-A com área de 6.788,94m², conforme planta e memorial descritivo, juntados ao feito, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-
Interina

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F220420B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 646/2025

DECRETO Nº 646/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir do dia **01/03/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º A Presidente do Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON fica designada para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0110263

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 644/2025

DECRETO Nº 644/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir do dia **01/03/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:01DED22E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 645/2025

DECRETO Nº 645/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir do dia **01/03/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde fica designada para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E2F949F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 647/2025

DECRETO Nº 647/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade, a partir do dia **01/03/2025**.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB308DFE

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, bem como, no Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA**, matrícula nº 382, para o exercício da função

de fiscal, compondo a Gerência de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, além de atividades estratégicas compatíveis de média complexidade, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira da servidora, nos termos do Decreto Municipal nº 511/2025 e Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 01/2021, 01/2022 e 02/2022 do PROCON Trindade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Pollyanna Rêgo Borges Mendes
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F68B895D

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, bem como, no Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LOURDES LEMES DA COSTA**, matrícula nº 847, para o exercício da função de fiscal, compondo a Gerência de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, além de atividades estratégicas de compatível complexidade, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira da servidora, nos termos do Decreto Municipal nº 566/2025 e Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Pollyanna Rêgo Borges Mendes
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9C34B366

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, bem como, no Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVERSON FERNANDO FORTUNA**, matrícula nº 77722601, para o exercício da função de fiscal, compondo a Gerência de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, além de atividades estratégicas de compatível complexidade, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, nos termos do Decreto Municipal nº 541/2025 e Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Pollyanna Rêgo Borges Mendes
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B73BD8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 159/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 159/2025 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I – Coloca à disposição **ROGERIO OLIVEIRA SALES JUNIOR**, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA DOS SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO
-Procuradora Geral do Município-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8E254BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DO FEMBOM DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 040/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONRCIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 15º BATALHAO DO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE GO. A FIM DE ATENDER AS NECSSIDADES DO FEMBOM TRINDADE,** tendo como vencedora a empresa: **CL7 COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.391.887/0001-78**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.165,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 2.920,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 822,50, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 1.800,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 300,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 2.292,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 520,00. Totalizando o Valor Total de **R$ 12.819,50 (Doze mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 040/2025 - homologada em 27/02/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.52.00 FEMBOM
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00 FEMBOM

Trindade, 27 de fevereiro de 2025.

_____
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9510107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**28/02/2025 A 06/03/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIARIO. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO TRINDADEPREV, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 042/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 27 de fevereiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B12C7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0037/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**28/02/2025 A 06/03/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº 5620420-69.2021.8.09.0149 EM FAVOR DO PACIENTE LUCAS MIGUEL COSTA ADORNO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 037/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 27 de fevereiro de 2025.

_____
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B80DA0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025. PROCESSO Nº 531/2025.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, registro de preços para eventual aquisição parcelada de carnes destinados para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais fundos do município de uirapuru. A sessão pública será dia **18/03/2025 às 10h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 27/02/2025. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:237409F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208/2025

DECRETO n° 208/2025

"DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.018 de 12 DE FEVEREIRO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a solicitação das Secretarias Municipais do Município de Alto Horizonte, onde foi requerido e devidamente justificado a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado;

CONSIDERANDO, que as funções de Agente de Limpeza Predial, Vigia, Motorista de Ambulância, Motorista do Transporte Escolar, Auxiliar de cozinha, cozinheiro (a), Técnico de Enfermagem, Cuidador (a), Gari e Operador de Máquinas Pesadas, indicadas para as respectivas Secretarias Municipais, visam atender a necessidade de profissionais para a regular continuidade dos serviços prestados pelo município;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de educação, saúde, assistência social, limpeza urbana e infraestrutura são serviços essenciais, sendo necessário tomar todas as medidas para evitar a sua suspensão ou interrupção;

CONSIDERANDO, que ficou evidenciado o interesse público na contratação de novos profissionais para atender as Secretarias Municipais, para a adequada execução dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a determinação insculpida no inciso IX do Art. 37 da Constituição República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO que a situações observadas na Secretarias Municipais do município de Alto Horizonte amolda-se ao previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.018/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido o **EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para a contratação de pessoal para as funções determinadas no quadro abaixo:

Função	Vencimento	Num. Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária
Agente de Limpeza Predial	R$ 1.757,23	50	100	44 horas
Auxiliar de Cozinha	R$ 1.757,23	20	40	44 horas
Cozinheiro(a)	R$ 2.300,00	5	10	44 horas
Cuidador(a)	R$ 1.580,15	5	10	44 horas
Gari	R$ 1.757,23	35	70	44 horas
Motorista Ambulância	R$ 2.597,23	10	20	44 horas
Motorista Transporte Escolar	R$ 2.597,23	10	20	44 horas
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 2.996,25	05	10	44 horas
Vigia	R$ 1.757,23	20	40	44 horas
Técnico em Enfermagem	R$ 3.225,00	15	30	44 horas

§1º - As atribuições e requisitos mínimos de investidura para a função será delimitada nos quadros pertencentes ao Anexo deste Decreto.

Art.2° - Fica determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado sob o nº 001/2025, para a contratação temporária de pessoal para as funções acima descritas, com observância as disposições da Lei Municipal nº 1.018/2025.

Art.3° - Os contratos decorrentes do certame, conforme evidenciado nas justificativas das Secretarias Municipais, terão o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme dispõem o Art. 5° da Lei Municipal nº 1.018/2025.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES

CÓD.:	001			
FUNÇÃO:	Agente de Limpeza Predial			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretarias municipais	1.757,23	50	100	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O Agente de Limpeza Predial será responsável por desempenhar as seguintes atividades: Limpeza de pisos e superfícies: Realizar a varrição, lavagem e enceramento de pisos; limpeza de paredes, janelas e portas garantindo um ambiente limpo e seguro. Manutenção de mobiliários e equipamentos: Conservação e limpeza de móveis e equipamentos, incluindo oleação e cuidados preventivos. Gestão de instalações sanitárias: Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias, manutenção do estoque de produtos de higiene e monitoramento do estado geral para assegurar condições adequadas de uso. Limpeza e manutenção de áreas externas: Atuar na limpeza de pátios, jardins e áreas externas, colaborando para um ambiente externo seguro e organizado.			

CÓD.:	002			
FUNÇÃO:	Auxiliar de Cozinha			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretarias municipais	1.757,23	20	40	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O Auxiliar de Cozinha terá as seguintes atribuições nas unidades escolares e cantinas municipais: Preparação de ingredientes: Lavar, descascar e cortar legumes, verduras, e outros ingredientes, preparando-os para o uso diário, assegurando a qualidade e segurança dos alimentos oferecidos. Suporte na produção das refeições: Auxiliar no preparo de refeições e lanches, seguindo orientações da cozinheira ou chef, garantindo o cumprimento das normas nutricionais e padrões de qualidade. Manutenção da higiene e organização: Assegurar que a cozinha e áreas anexas estejam sempre limpas e organizadas, higienizando bancadas, utensílios, equipamentos, e supervisionando o armazenamento adequado dos alimentos. Gerenciamento básico de estoque: Controlar o estoque de ingredientes e materiais, auxiliando no registro de entradas e saídas e alertando sobre as necessidades de reabastecimento. Cumprimento de normas sanitárias: Seguir rigorosamente as normas de saúde e segurança alimentar, incluindo uso correto de EPI's e descarte adequado de resíduos. Interação e colaboração com a equipe: Trabalhar de forma cooperativa com toda a equipe da cantina, assegurando um ambiente de trabalho harmonioso e eficiente.			

CÓD.:	003			
FUNÇÃO:	Cozinheiro (a)			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretarias municipais	2.300,00	5	10	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O(a) Cozinheiro(a) será responsável por desempenhar as seguintes funções nas unidades escolares e cantinas municipais: Preparação de refeições: Cozinhar refeições (incluindo café da manhã, almoço e lanches), garantindo sabor, qualidade e apresentação adequados, seguindo receitas padronizadas. Supervisão de equipe: Orientar e supervisionar auxiliares de cozinha e outros funcionários, assegurando o bom funcionamento das operações da cozinha. Manutenção de padrões de higiene: Garantir que todos os procedimentos de segurança alimentar e higiene sejam rigorosamente seguidos na preparação e armazenamento de alimentos.			

CÓD.:	004			
FUNÇÃO:	Cuidador (a)			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Sec. de Assistência Social	1.580,15	5	10	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O(A) Cuidador(a) será responsável por: Assistência direta aos assistidos: Auxiliar nas atividades diárias dos assistidos, incluindo higiene pessoal, alimentação, locomoção e outras necessidades básicas. Apoio emocional e motivacional: Oferecer suporte emocional, motivando e incentivando os assistidos na participação de atividades físicas, educativas e recreativas. Colaboração com equipe multidisciplinar: Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais, como terapeutas, médicos e pedagogos, para implementar planos de cuidados integrados e desenvolvê-los conforme necessário. Promoção da inclusão social: Desenvolver e facilitar atividades que promovam a interação social e a inclusão comunitária dos assistidos.			

CÓD.:	005			
FUNÇÃO:	Gari			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Sec. Serviços Urbanos	1.757,23	35	70	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O profissional Gari terá as seguintes responsabilidades: Coleta e disposição de resíduos: Realizar a coleta de lixo domiciliar e comercial, transportando-o			

	adequadamente para locais designados para disposição final. Varrição de vias públicas: Executar a varrição diária das ruas, calçadas e praças, removendo detritos como folhas e papéis, assegurando a limpeza dos espaços públicos. Limpeza de logradouros públicos: Manter a limpeza de parques, praças e locais de eventos, garantindo que estejam sempre adequados para uso público. Manutenção de cestos de lixo públicos: Ensacar e esvaziar regularmente os recipientes de lixo localizados em áreas públicas, prevenindo a formação de focos de sujeira.

CÓD.:	006			
FUNÇÃO:	Motorista Ambulância			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Sec. Mun. de Saúde	2.597,23	10	20	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto Carteira de motorista com categoria mínima "D" Averbação de Curso de Transporte de Emergência Comprovação de experiência profissional como motorista de no mínimo 6(seis) meses, conforme item 5.5.1, alíneas c e d.			
ATRIBUIÇÕES:	Apoio à secretaria de saúde: Realizar o transporte de pacientes e materiais de saúde (como suprimentos médicos e documentação), assegurando a integridade dos mesmos e execução conforme normas vigentes. Manutenção preventiva e corretiva: Verificar as condições do veículo, zelando por sua manutenção preventiva, como conferência de freios, pneus, níveis de óleo, água e combustível, e comunicar quaisquer necessidades de reparos. Cumprimento das normas de trânsito: Atuar em aderência estrita às leis de trânsito e regulamentos de segurança, promovendo uma condução defensiva e segura.			

CÓD.:	007			
FUNÇÃO:	Motorista Transporte Escolar			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Sec. Mun. De Educação	2.597,23	10	20	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto Carteira de motorista com categoria mínima "D" Averbação de Curso transportador de escolares Comprovação de experiência profissional como motorista de no mínimo 6(seis) meses, conforme item 5.5.1, alíneas c e d.			
ATRIBUIÇÕES:	Motorista será responsável por: Transporte escolar: Conduzir veículos destinados ao transporte de alunos, garantindo a segurança e pontualidade, cumprindo rotas estabelecidas conforme orientações de logística escolar. Manutenção preventiva e corretiva: Verificar as condições do veículo, zelando por sua manutenção preventiva, como conferência de freios, pneus, níveis de óleo, água e combustível, e comunicar quaisquer necessidades de reparos. Cumprimento das normas de trânsito: Atuar em aderência estrita às leis de trânsito e regulamentos de segurança, promovendo uma condução defensiva e segura.			

CÓD.:	008			
FUNÇÃO:	Operador de Máquinas Pesadas			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Secretarias municipais	R$ 2.996,25	05	10	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto Carteira de motorista com categoria mínima "D" Comprovação de experiência profissional na área de no mínimo 6(seis) meses, conforme item 5.5.1, alíneas c e d.			
ATRIBUIÇÕES:	O Operador de Máquinas será responsável por: Operação de máquinas pesadas: Conduzir e operar motoniveladoras, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, tratores de esteira e similares, ajustando comandos e regulagens conforme exigências do terreno e das tarefas. Inspeção e checagem de máquinas: Realizar vistorias diárias nos equipamentos, verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso. Controle de qualidade e produtividade: Monitorar a qualidade do trabalho executado e registrar horas trabalhadas, assegurando a eficácia das operações e melhoria contínua. Manutenção básica: Realizar limpeza, lubrificação e manutenção preventiva das máquinas, conforme as orientações do fabricante, para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos. Operações agrícolas e rodoviárias: Operar implementos agrícolas, como tratores e colheitadeiras, realizando aragem, plantio, colheita e demais atividades, assegurando que todas as práticas de conservação do solo sejam seguidas. Engate e regulagem de implementos: Efetuar o engate e ajustes necessários nos implementos utilizados, garantindo a segurança e eficiência durante a operação. Terraplanagem e coleta de resíduos: Executar serviços de terraplanagem e limpeza de locais em obras, além de operar equipamentos na coleta de lixo nas vias públicas. Segurança operacional: Colocar em prática medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas, minimizando riscos ao operador e ao ambiente ao redor.			

CÓD.:	009			
FUNÇÃO:	Vigia			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA**
Secretarias municipais	R$ 1.757,23	20	40	44 horas
REQUISITOS:	Ensino fundamental incompleto			
ATRIBUIÇÕES:	O Vigia terá as seguintes atribuições: Monitoramento e segurança: Vigiar instalações, garantindo a proteção e a segurança das propriedades contra incêndios, roubos, vandalismos e outras atividades ilegais ou perigosas. Rondas e inspeções: Realizar rondas regulares nas áreas designadas, observando qualquer atividade suspeita ou violações das regras de segurança. Controle de acesso: Monitorar o controle de acesso, registrando a entrada e saída de pessoas e veículos, conforme procedimentos estabelecidos.			

CÓD.:	010			
FUNÇÃO:	Técnico de Enfermagem (Plantonista)			
LOTAÇÃO	**VENCIMENTO**	**NUM. VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**
Sec. Mun. de Saúde	R$ 3.325,00	15	30	Escala 12/36
REQUISITOS:	Conclusão de curso técnico em enfermagem Registro profissional junto ao COREN. Comprovação de experiência profissional na área de no mínimo 6 (seis) meses, conforme item 5.5.1, alíneas c e d.			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, incluindo preparação e administração de medicações, realização de curativos, monitoramento de sinais vitais e coleta de material para exames laboratoriais. Auxiliar os pacientes em suas necessidades básicas, como higiene pessoal, mudança de decúbito e alimentação quando necessário. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, registrando procedimentos, medicações e intercorrências. Controla e registra materiais e medicamentos utilizados durante o plantão. Zelar pela limpeza e organização de equipamentos e materiais, seguindo protocolos de controle de infecção hospitalar. Está preparado para atuar em situações de emergência, participando de manobras de ressuscitação cardiopulmonar e auxiliando no atendimento a pacientes críticos. Colaborar efetivamente com a equipe multidisciplinar de saúde, participando de passagens de plantão e comunicando alterações significativas no estado dos pacientes. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde e prevenção de doenças. Participa de programas de educação continuada oferecidos pela instituição. Auxiliar no controle de estoque de materiais e medicamentos do setor, zelando pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos.			

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CFB588DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo administrativo de origem nº 1604/2024

Ata Aderida n.º 002/2024

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito **no CNPJ sob o nº** 02.879.139/0001-38, com sede na Av. JK de Oliveira, nº 742, Centro, 75.950-000, Jandaia/GO, neste ato representado pelo sr.º. **Danilo Ferreira Gomes.**

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32,** neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr.º. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** gestor público, casado, portador do **RG: 514105 SSP/GO** e **CPF: 165.655.761-49,** residente e domiciliado nesta cidade.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.491.007/0001-72, estabelecida na Avenida Humberto Mendonça, Qd. 002ª, Lt. 0023, SN – São José – CEP: 76.190-000 - Palmeiras-Go, representada pelo senhor: **DENÍCIO MARTINS AGUIAR DE FREITAS**, empresário, casado, portador do **RG: 3745206 DGPC/GO** e **CPF: 886.471.021-34**, residente e domiciliado na Rua Yokohama, S/N, Qd-17 Lt-06, Setor Sol Nascente, Goiânia-GO, CEP: 74.410-160.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 31 combinado com o art. 32 do Decreto nº: 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei 14.770, sancionada em 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto)

Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Presencial nº 002/2024 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO**, constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2024, com validade até 16/04//2025, assinada na data de 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO -** adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº: 002/2024, celebrada através do Pregão Presencial nº 002/2024 do Município de Jandaia/GO, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na presente Ata de origem o qual por força do presente fica fazendo parte integrante, inseparável e complementar do presente Termo, para que juntos produzam seus efeitos legais.

2.1 A QUANTIDADE, descrição e valor do objeto **estão indicados na tabela abaixo** e deverão seguir as especificações e Condições definidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2024, bem como os termos constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 oriunda Pregão Presencial nº 002/2024, com validade até 16/04/2025, assinada na data 16/04/2024 anexa ao processo administrativo nº 1604/2024, que passam a fazer parte do presente Termo.

LOTES/ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇOES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01/16	02	DIARIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 48 TIPO A (SHOWS NACIONAIS) 01. - MIX 48 X 32 – DIGITAL 02. - PROCESSADORES DIGITAIS 01. - EQUALIZADOR GRÁFICO – 1/3 DE OITAVA 02. – COMPRESSORES 01. - ANALISADOR01. - CD PLAY 01. – MD RACK EFFECTS/INSERTS 48. - CANAIS DE GATES 48. – COMPRESSORES 04. - EQUALIZADORES GRÁFICOS 1/3 DE OITAVA 04. - PROCESSADORES DIGITAIS DE EFEITOS SISTEMA DE P.A. (FLY) – COM ESTRUTURA METÁLICA: 24. -CAIXAS DE ALTA 16. - CAIXAS SUB GRAVE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA MONITORES (PALCO): 01. - MIX 48 X 32- DIGITAL 02. – PROCESSADORES 02. – COMPRESSORES 01. - EQUALIZADOR GRÁFICO 1/3 DE OITAVA RACK EFFECTS / INSERTS (PALCO): 48. - CANAIS DE GATES 48. - CANAIS DE COMPRESSORES 04. - EQUALIZADORES GRÁFICOS 1/3 DE OITAVA 04. - PROCESSADORES DIGITAIS DE EFEITOS MONITORES: 01. - SIDE FILL POR LADO. COM NO MÍNIMO, QUATRO VIAS DE FREQUÊNCIA4 SB 850 – KF 14. - MONITORES DE CHÃO PADRONIZADOS CONTENDO NO MÍNIMO DUAS VIAS DE FREQUÊNCIA 01. - SIDE DRUMS (COM SUB WOOFER) 14. - VIAS EQUALIZADAS	28.200,00	56.400,00
01/08	02	DIARIA	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROND'S 28 MOVING BEAM 200 36PARLED 02 RÉGUAS COM REFLETORES PAR 64 FOCOS 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 10 ATOMIC 3.000WTS 06 MINE BROOT 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA2, OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER 100 METROS DE ESTRUTURA DE GROND'S EM ALUMÍNIO Q30, E PARTE AÉREA EM Q50 COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE	10.700,00	21.400,00
01/20	02	DIARIA	PALCO MODULAR NO FORMATO DUAS ÁGUAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,80M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 03 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA 110V E UMA 220V	21.600,00	43.200,00
01/07	06	DIARIA	GRUPO GERADOR DE 260 KVA - GRUPO DE GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA TRIFÁSICOS TENSÃO 440/380 E 220/110 VAC 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB2 EM FUNCIONAMEMTO C/ JOGOS DE CABOS DE 95MM 4. LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM. X4 X25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO, GRUPO DE GERADORES INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM	5.000,00	30.000,00

			PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO, ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO POR 16 HORAS POR CADA DIÁRIA		
1/17	02	DIARIA	PAINEL DE LED P4 OUTDOOR, DE ALTA 5X3 COM CONTROLADORA HDMI, VGA E COAXIAL PARA CONEXÃO DE VÍDEOS. TÉCNICO RESPONSÁVEL E MONTAGEM EM QUALQUER LUGAR DO MUNICÍPIO COM ESTRUTURA DE GROUD 030.	8.580,00	17.160,00
01/22	02	DIARIA	SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 03 MICROFONES COM ESPUMAS DE PROTEÇÃO MARCA SHURE OU SIMILAR; 02 MICROFONES COM ESPUMAS DE PROTEÇÃO MARCA SHURE SÉRIE BETA OU SIMILAR; 03 AMPLIFICADORES MODELO CICLOTRON DBK3000 OU SIMILAR; 02 CAIXAS ACÚSTICAS COM 2 TRANSDUTORES DE 18" CADA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS COM TRANSDUTORES DE 15" E DRIVERS DE ALTA FREQÜÊNCIA EM MODO (FULL RANGE); 02 CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM DRIVER DE ALTA FREQÜÊNCIA MARCA LDVOX MODE OU SIMILAR; 02 SISTEMAS DE MONITORES DE PALCO (RETORNOS), CADA MONITOR COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E 1 DRIVER FREQ. AGUDAS; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS PRO 15; 05 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS PARA MICROFONES; 05 SUPORTES PARA ENCAIXE DOS MICROFONES; 01 DVD/CD PLAYER; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO MODELO 31 BANDAS MARCA ALESIS DE 2 VIAS STÉREO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO MODELO 31 BANDAS MARCA BEHRINGER DE 2 VIAS STÉREO; 01 MIXER DE ÁUDIO BEHRINGER COM FX INTERNO PARA PROCESSAMENTO DE AUDIO MODELO UB2442 FX, 4	4.400,00	8.800,00
01/29	01	DIARIA	TÚNEL GEO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 20 DE LARGURA POR 70 DE COMPRIMENTO COM ILUMINAÇÃO	29.500,00	29.500,00
01/30	04	DIARIA	UMA UNIDADE DE CAMARIM OCTANORM, MOBILIADO E CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X4M. INCLUSO LOGÍSTICA DECARREGAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO APROVAÇÃO DA VIABILIDADE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	6.300,00	25.200,00
01/05	350	MT	GROUNDS Q30 DE ALUMÍNIO	60,00	21.000,00
TOTAL					**252.660,00**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: (DO VALOR DA ADESÃO):

O valor ADERIDO será de **R$ 252.660,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)** conforme planilha do item 2.1 supramencionada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O Prazo do presente termo de adesão é de 90 (noventa) dias.

Alvorada do Norte/GO, 26 de fevereiro de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO
CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito/Contratante

_____
NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.491.007/0001-72
DENÍCIO MARTINS AGUIAR DE FREITAS
Empresário/Contratada

Testemunhas:

1)
Nome:_____
CPF n.º _____

2)
Nome:_____
CPF n.º _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:52BF0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo: 778/2025
Validade da Ata: 26/02/2026
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, localizada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73.950-000, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, homologado pelo Prefeito do Município de Alvorada do Norte o Sr. **David Moreira de Carvalho**, gestor público, casado, portador do RG Nº 514105 SSP/GO e do CPF: 165.655.761-49, residente nesta cidade, para a futura e eventual **Contratação de empresa para Aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de Saúde em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, pelo período de 12 (doze) meses**, necessidade de execução de fornecimento das passagens na cidade da licitante, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 02/2025** para a futura e eventual **Contratação de empresa para Aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de Saúde em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, pelo período de 12 (doze) meses,** necessidade de execução de fornecimento das passagens na cidade da licitante, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
FORNECEDOR: GUANABARA, adjudicado para **RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA**, CNPJ: 25.634.569/0001-30, localizada na ST SIA SUL Trecho 1, S/N, Lote 1430 A 1480, Zona Industrial (Guara) , CEP: 71.200-010, Brasília-DF representado por **Marcos Soares Nunes**, Representante Legal da empresa, Diretor Executivo, portador do RG Nº 5067596 SPTC/GO e do CPF: 019.091.901-95, Brasília-DF, conforme quadro a seguir:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Serviço de Passagem de Ônibus	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	800	ALVORADA DO NORTE-GO X GOIÂNIA-GO	R$ 130,00	R$ 104.000,00
2	UN	800	GOIÂNIA-GO X ALVORADA DO NORTE-GO	R$ 130,00	R$ 104.000,00
3	UN	100	ALVORADA DO NORTE-GO X ANAPÓLIS-GO	R$ 126,00	R$ 12.600,00
4	UN	100	ANAPÓLIS-GO X ALVORADA DO NORTE-GO	R$ 126,00	R$ 12.600,00
5	UN	350	ALVORADA DO NORTE-GO X BRASILIA-DF	R$ 60,90	R$ 21.315,00
6	UN	350	BRASILIA-DF X ALVORADA DO NORTE-GO	R$ 60,90	R$ 21.315,00
7	UN	300	ALVORADA DO NORTE-GO X FORMOSA-GO	R$ 34,05	R$ 10.215,00
8	UN	300	FORMOSA-GO X ALVORADA DO NORTE-GO	R$ 34,05	R$ 10.215,00
9	UN	150	ALVORADA DO NORTE-GO X POSSE-GO	R$ 9,20	R$ 1.380,00
10	UN	150	POSSE-GO X ALVORADA DO NORTE-GO	R$ 9,20	R$ 1.380,00
Valor Total					R$ 299.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **01 (um) ano** , podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento no Anexo III do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
o fornecedor for liberado;
o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
o fornecedor não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;
O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
pela encerramento de sua vigência;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
pelo cancelamento de todos os preços registrados;
por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
responder por todo e qualquer dano causado diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
A prestação do serviço quando solicitado, deve ser de no máximo 01 (um) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e será prestado no guiche de atendimento da rodoviária do Município Licitante, sem ônus adicionais para o Município de Alvorada do Norte-GO.
manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor vencedor;
realizar a fiscalização da ata, através da servidora especialmente designada pela Secretaria de Assitência Social que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata.
realizar a gestão da ata, através de servidora especialmente designada pela secretaria municipal de Assistência Social que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.
o fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
10.11.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Assessoria Contábil do Município.
Dotação/Orçamentária 0.06.08.244.0183.2.021 **Elemento de Despesa** : 3.3.90.33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.
A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.
Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.10.2 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

O fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
"prática obstrutiva": significa:
- Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Alvorada do Norte-GO, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA
CNPJ: 25.634.569/0001-30
MARCOS SOARES NUNES
Representante Legal/Diretor Executivo
Dentora da Ata

Testemunhas:

NOME: ----------
ASSINATURA: _____
CPF: _____

NOME: ----------
ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D43E8FA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 014/2025
Processo Administrativo Nº 18512/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 06/03/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 06/03/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Rio Doce- Go.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Certificado de curso de manutenção de computadores, notebook e manutenção de eletrônicos com carga horário mínima de 90 horas.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18512/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTROS RESÍDUOS; VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS E DRIVERS, GARANTINDO COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA; AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS; INSPEÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES FÍSICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS OU COMPROMETIDAS QUANDO NECESSÁRIO; EXECUÇÃO DE BACKUP PROGRAMADO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS CRÍTICOS PARA PREVENÇÃO DE PERDAS DE DADOS; ANÁLISE E MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E CONEXÕES DE REDE PARA EVITAR FALHAS DE CONECTIVIDADE. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** DIAGNÓSTICO PRECISO E SOLUÇÃO EFICAZ DE FALHAS EM HARDWARE E SOFTWARE, MINIMIZANDO IMPACTOS OPERACIONAIS; IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS ESSENCIAIS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO; RECUPERAÇÃO DE DADOS EM CASO DE FALHAS DE ARMAZENAMENTO, MITIGANDO RISCOS DE PERDA DE INFORMAÇÕES; CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE DE REDE E INTERNET, ASSEGURANDO COMUNICAÇÃO EFICIENTE ENTRE OS SISTEMAS; ATENDIMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL PARA SOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS CRÍTICOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES PROLONGADAS DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	12,0000 MESES	2.099,000	25.188,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação dos serviços enquadra-se como de natureza continuada, tendo em vista que se trata da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, bem como de demais secretarias.

O custo estimado total da contratação é de R$ 25.188,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos de informática utilizados pelo **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce** e demais secretarias. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para garantir a eficiência dos serviços administrativos e operacionais, evitando falhas que possam comprometer o atendimento à população. Além disso, a prestação desses serviços visa a **preservação do patrimônio público**, a **redução de custos com reparos emergenciais** e a **segurança dos sistemas e dados institucionais**, promovendo a modernização e o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis. A contratação atende às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução contempla a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática** utilizados pelo **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias**, garantindo o funcionamento adequado e ininterrupto desses dispositivos. O serviço inclui o diagnóstico, reparo, substituição de peças, otimização de desempenho e suporte técnico contínuo para assegurar a eficiência operacional

A especificação do serviço prevê a realização de **manutenção periódica e corretiva**, garantindo a estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado dos equipamentos conforme a demanda de cada unidade. A empresa contratada deverá disponibilizar a infraestrutura necessária, incluindo técnicos qualificados, ferramentas apropriadas e tecnologia compatível, assegurando a plena integração com os sistemas utilizados nas unidades.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas: **planejamento, execução da manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico**. Durante a operação, a contratada deverá assegurar um atendimento ágil em caso de falhas, bem como realizar **atualizações e substituições necessárias** para manter a qualidade dos serviços. A manutenção preventiva será executada conforme cronograma estabelecido, enquanto a corretiva ocorrerá sob demanda, garantindo o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a continuidade das atividades.

Esta solução visa atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais, promovendo maior **eficiência, segurança e confiabilidade** no uso dos equipamentos de informática do **Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias**. A contratação está em conformidade com o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando uma gestão sustentável e eficiente dos recursos tecnológicos do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 minutos** a partir da expedição da Ordem de Fornecimento ou conforme a demanda diária estabelecida pela administração. O prestador de serviço deverá comparecer ao local dentro desse prazo sempre que solicitado.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados em todas as unidades do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista e a Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, bem como em outras secretarias municipais, conforme a necessidade.

O serviço deverá ser presencial.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

4.4. a) Certificado de curso de manutenção de computadores, notebook e manutenção de eletrônicos com carga horário mínima de 90 horas.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 25.188,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 27 de fevereiro de 2025.

_____

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Rio Doce- Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTROS RESÍDUOS; VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS E DRIVERS, GARANTINDO COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA; AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS; INSPEÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES FÍSICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS OU COMPROMETIDAS QUANDO NECESSÁRIO; EXECUÇÃO DE BACKUP PROGRAMADO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS CRÍTICOS PARA PREVENÇÃO DE PERDAS DE DADOS; ANÁLISE E MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E CONEXÕES DE REDE PARA EVITAR FALHAS DE CONECTIVIDADE. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** DIAGNÓSTICO PRECISO E SOLUÇÃO EFICAZ DE FALHAS EM HARDWARE E SOFTWARE, MINIMIZANDO IMPACTOS OPERACIONAIS; IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS ESSENCIAIS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO; RECUPERAÇÃO DE DADOS EM CASO DE FALHAS DE ARMAZENAMENTO, MITIGANDO RISCOS DE PERDA DE INFORMAÇÕES; CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE DE REDE E INTERNET, ASSEGURANDO COMUNICAÇÃO EFICIENTE ENTRE OS SISTEMAS; ATENDIMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL PARA SOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS CRÍTICOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES PROLONGADAS DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	12,0000 MESES		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Rio Doce- Go, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Rio Doce- Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:66F60E63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 018 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	047
Data da partida	16 de fevereiro de 2025.
Data do retorno	18 de fevereiro de 2025.
Com ou sem pernoite	Com pernoite

Destino	Goiânia
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas.

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:63948215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENÇA EMERGENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 1º termos aditivos do contrato emergencial de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	02/2025	LAIS NUNES SILVA	056.764.961-00	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
2	03/2025	NATÁLIA DE PAULA CARVALHO	016.998.841-45	CEO	20 HRS	ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3	04/2025	NICOLE SILVA RODRIGUES	059.003.181-33	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO DE PRÓTESE	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
4	05/2025	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR	025.011.221-35	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
5	06/2025	RAISSA ALBINO DE MATOS	019.179.311-66	CEO	20 HRS	ODONTÓLOGO DE PRÓTESE	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
6	07/2025	FERNANDA APARECIDA SANTOS MARTINS	057.109.861-43	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
7	08/2025	ISABELLA MORENO CORADINI CURADO	056.971.101-03	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
8	09/2025	GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA	116.329.426-82	ESF DIURNO/ MARCIANOPOLIS	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
9	10/2025	KERENMARESSA ALVES GONÇALVES	043.851.831-47	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
10	11/2025	DIEGO HENRIQUE SANTOS SILVA	058.801.631-48	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) DA SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
11	12/2025	MARCOS ANTÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	049.447.081-06	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) DA SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
12	13/2025	ISABELA BORGES CORREA	019.088.151-83	ESF DIURNO	40 HRS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
13	14/2025	SHARA VIEIRA BERNARDES	056.655.931-50	ESF DIURNO	40 HRS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
14	15/2025	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE	929.395.971-20	ESF DIURNO	40 HRS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
15	16/2025	ISLAINE DO PRADO SANTOS	046.834.261-37	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
16	17/2025	ALINE KAWAKAMI	219.790.088-92	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
17	18/2025	ELORA DANE SILVA SANTOS	058.645.311-81	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
18	19/2025	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	066.012.726-12	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
19	20/2025	LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA	019.821.471-56	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
20	21/2025	LUDMILA NAIANI S MORAIS	044.953.141-70	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
21	22/2025	ALESSANDRA NUNES MARTINS	764.339.431-87	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
22	23/2025	WENIA REIS DA SILVA	885.424.321-34	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
23	24/2025	PEREIRA LEMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.457.225/0001-51	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
24	26/2025	SHAMARA MENDES PREIRA BESSA	065.553.211-05	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
25	27/2025	DANILO FERREIRA SANTANA	710.340.561-15	CEO	20 HRS	ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
26	28/2025	LUCIANO BORGES CHAVES	803.754.641-15	VIGILÂNCIA SANITARIA	40 HRS	FARMACÊUTICO	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
27	29/2025	CLAUDIA LOPES MARTINS	011.891.476-61	VIGILÂNCIA SANITARIA	Plantão 12x36hs.	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
28	30/2025	PAULIANA PIRES RODRIGUES	024.194.351-50	VIGILÂNCIA SANITARIA	Plantão 12x36hs.	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
29	31/2025	VALERIA ALVES BAPTISTA	071.477.028-08	VIGILÂNCIA SANITARIA	Plantão 12x36hs.	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
30	32/2025	LAYANE IARA BARGES CAETANO	068.939.741-08	HOSPITAL MUNICIPAL	Plantão 12x36hs.	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
31	33/2025	JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO	049.859.121-23	HOSPITAL MUNICIPAL	Plantão 12x36hs.	TÉCNICO(A) ENFERMEIRO(A)	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
TOTAL								**R$ 234.500,00**

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7375CBFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 3º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	028/2024	SAUDE MAIS LTDA -ME	18.074.574/0001-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
2	030/2024	FLAMINIO MARGONARI NETO ME	18.136.823/0001-04	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00
3	169/2024	ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS	53.212.210/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
4	172/2024	JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA - ME	29.276.073/0001-92	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 58.000,00	R$ 116.000,00
TOTAL								**R$ 288.000,00**

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:74331FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 2º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	011/2024	JAIR PATRICIO DE LIMA	039.745.881-91	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
2	012/2024	L B MEDICAL SERVICES EIRELI - ME	27.175.836/0001-83	ESF DIURNO MARCIANOPOLIS	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00
3	013/2024	POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA	46.460.563/0001-63	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
4	016/2024	VASCONCELOS SANTANA LTDA	53.254.650/0001-20	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
5	017/2024	CLINICA MEDICA ALBERT SCHWEITZER LTDA	15.687.722/0001-33	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
6	018/2024	IVANO FERREIRA SANTOS	021.836.651-57	HOSPITAL MUNICIPAL	30 HRS	BIOMEDICO	R$ 6.800,00	R$ 13.600,00
7	019/2024	RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS	002.527.461-98	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
8	022/2024	ATILA CATINALIA SELES	046.607.351-84	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
9	023/2024	PAULA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.012.815/0001-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
10	024/2024	PAULA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.012.815/0001-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
11	025/2024	CLINICA NAVES E LIMA UNIPESSOAL LTDA	44.543.303/0001-26	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
12	026/2024	OBN SAUDE EIRELI	10.575.559/0001-01	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
13	027/2024	CARLOS MAGNO QUEIROZ LTDA	18.082.593/0001-48	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
14	029/2024	ALLA IMAGEM LTDA - ME	18.260.809/0001-18	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
15	031/2024	CLINICA MEDICA SILVA LOZEI EIRLI	38.158.116/00001-26	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
16	032/2024	MARIANO E MAGIONI LTDA ME	18.074.533/0001-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00
17	033/2024	L A OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI ME	23.917.464/0001-62	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
18	034/2024	R P PRADO EIRELI	34.235.498/0001-93	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
19	035/2024	RODRIGUES E SILVA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA	32.927.739/0001-30	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
20	037/2024	J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA	43.443.401/0001-29	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

21	038/2024	B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.587.540/000140	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
22	039/2024	CAROLINE ESTEFANI IZABEL	753.826.791-34	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
23	040/2024	BERCHOLINA MARIA DA SILVA	418.805.361-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
24	042/2024	BRUNO FRANCISCO MARCIANO	754.315.301-78	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
25	043/2024	IRADIR HELENIDE DA SILVA	909.961.601-59	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
26	045/2024	VANIA SOUZA CARDOSO	005.091.641-61	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
27	046/2024	ELIZANGELA MARTINS MELO	019.088.361-80	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
28	047/2024	DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA	026.066.391-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
29	049/2025	MICHELE VIEIRA SILVA	995.609.981-49	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
30	048/2024	ANA PAULA ROCHE ROSA	008.398.221-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
31	050/2024	LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZIM	010.268.591-66	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
32	051/2024	LUCIANE JUNQUEIRA BUZIM	864.704.691-91	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
33	052/2024	JOANA DARC DE OLIVEIRA COSTA	973.431.961-91	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
34	053/2024	NEUSIMAR GOMES DOS SANTOS	009.422.881-73	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE LABORATORIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
35	055/2024	ANDREA MARTHA DE OLIVEIRA	008.400.301-42	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE LABORATORIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
36	056/2024	VANESSA RIBEIRO SILVA	016.795.931-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE LABORATORIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
37	057/2024	EDNA ALVES MIRANDA PEREIRA	953.565.331-87	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE LABORATORIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
38	058/2024	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	064.164.521-03	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
39	059/2024	JULIANA APARECIDA MENDES DE SOUZA	082.820.116-14	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
40	060/2024	CRISLIANE CARLOS DE OLIVEIRA	035.637.801-29	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
41	061/2024	LUCIANA ALVES DE OLIVERIA	021.377.611-14	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
42	062/2024	MARIANGELA APARECIDA DE MELO MENDES	041.994.718-39	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
43	063/2024	JOSE MARIA JUNIOR	518.714.164-34	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HRS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
44	064/2024	THIAGO LIMA ALMEIDA	034.666.931-60	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO ESPECIALIZAÇÃO	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
45	065/2024	CARITA GOMES SILVA	034.074.411-18	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
46	067/2024	JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA	029.819.171-70	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
47	068/2024	J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA	43.443.401/0001-29	MELHOR EM CASA	20 HRS	MÉDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
48	070/2024	KATIUSCIA BORGES DA COSTA	654.853.431-04	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
49	071/2024	ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA	001.767.095-09	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
50	072/2024	LARA ROSSANA SILVA	107.807.596-48	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
51	073/2024	LUCIANA SILVA SOARES	008.383.861-99	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
52	074/2024	OSELIA DA SILVA DE SOUZA	318.900.832-91	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
53	075/2024	SABRINA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	019.854.671-86	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
54	076/2024	FLAVIO LEONCIO BRAGA	059.964.051-05	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
55	077/2024	MARILENE GARCIA MARQUES	216.193.441-49	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
56	079/2024	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVERA	066.012.726-12	ESF MARCIANOPOLIS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
57	080/2024	GEOVANA RODRIGUES CARDOSO	705.674.301-38	ESF MARCIANOPOLIS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
58	081/2024	CARLOS EDUARDO DO PRADO FREITAS	710.864.081-36	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
59	082/2024	LARA HELEN BERNARDES OLIVEIRA	059.037.781-78	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
60	083/2024	BEATRIZ SHIMANO BORGES	733.579.521-49	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
61	084/2024	JOÃO ALFREDO DE ASSUNÇÃO	058.759.531-01	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
62	085/2024	FRANCESCA CHRISTINA SALAGADO BORGES	753.835.781-53	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
63	086/2024	GEOVANNA PAULA MELO SILVA	060.980.521-58	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
64	087/2024	NATALIA DE PAULA CARVALHO	016.998.841-45	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
65	088/2024	IZABELA FIQUEIREDO ROQUE	056.628.191-06	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
66	089/2024	DENIA DIEISA OLIVEIRA	022.544.391-03	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00

67	090/2024	ESTER LEMES SANTOS	078.470.356-69	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
68	091/2024	BRUNA NATIELE SILVA	026.720.681-00	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
69	092/2024	TCHAIA MIRANDA SILVA	036.520.051-47	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
70	093/2024	MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA	027.402.071-82	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
71	094/2024	TAINA GOULART	051.118.821-89	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
72	095/2024	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS	559.089.506-53	ESF DIURNO	30 HRS	PSICOLOGO JURIDICO SOCIAL	R$ 4.524,72	R$ 9.049,44
73	096/2024	MAGDA FERREIRA RODRIGUES	982.706.991-87	ESF DIURNO	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
74	098/2024	CAMILA SANTOS DE FREITAS	025.706.381-10	ESF DIURNO	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
75	100/2024	LARICE LANERA BARROS MEIRELES RODRIGUES	013.611.021-52	ESF DIURNO	40 HRS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
76	101/2024	JOSLANE RIGO DE SOUSA	013.328.781-56	ESF DIURNO	40 HRS	TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
77	102/2024	LAIS CHRISTINA LIMA SANTOS	016.152.771-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
78	103/2024	SAULO ALVES BARBOSA HILÁRIO	022.324.071-01	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
79	106/2024	VIDA MED SERVIÇO MEDICOS LTDA	46.285.210/0001-74	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
80	107/2024	BRUNA R VIEIRA LTDA	46.400.561/0001-89	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
81	109/2024	URZEDA E MOURA SAÚDE INTEGRAL LTDA	29.632.468/0001-80	HOSPITAL MUNICIPAL	120 CONSULTAS MENSAIS	MÉDICO	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
82	110/2024	APG CONSULTORIO CLICICO OFTALMOLOGICO EIRELI	25.385.499/0001-23	HOSPITAL MUNICIPAL	56 CIRURGIAS MENSAIS	MÉDICO	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00
83	111/2024	BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA	018.899.958-35	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
84	113/2024	ROSIVE DIAS MACHADO	005.882.141-40	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE LABORATORIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
85	116/2024	ANA CAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	708.075.681-20	ESF NOTURNO	20 HORAS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
86	117/2024	DANIELLE OLIVEIRA LOPES	919.218.211-91	ESF NOTURNO	20 HORAS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
87	118/2024	REJANE COSTA PIMENTEL	578.050.591-87	ESF NOTURNO	20 HORAS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
88	119/2024	INACIO E CARVALHO LTDA	44.696.167/0001-04	ESF NOTURNO	20 HORAS	MÉDICO	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
89	121/2024	ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO	776.184.401-15	ESF NOTURNO	20 HORAS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
90	123/2024	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS CARVALHO	106.399.916-29	CEO	20 HORAS	PERIONDONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
91	125/2024	CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS	708.943.451-68	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 06 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
92	126/2024	RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS	008.825.811-47	APS GOIAS	40 HRS	EDUCADOR FISICO	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
93	129/2024	ELCYELLY DE PAULA PIRETT	067.776.591-61	APS GOIAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
94	130/2024	MICHELLE PAIVA DE FREITAS	010.990.761-29	APS GOIAS	40 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
95	132/2024	ANDREA APARECIDA DE CARVALHO ISAAC	795.922.281-91	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
96	133/2024	ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO	057.873.501-62	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
97	134/2024	L B MEDICAL SERVICES EIRELI - ME	27.175.836/0001-83	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
98	135/2024	NATALIA GEOVANA SILVA	055.505.241-98	MELHOR EM CASA	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
99	136/2024	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA	032.118.891-83	MELHOR EM CASA	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
100	137/2024	MARIA EUGENIA ISAAC AMANCIO	710.524.961-72	MELHOR EM CASA	20 HORAS	NUTRICIONISTA	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
101	138/2024	ANA PAULA MARQUES CARVALHO	055.983.591-46	MELHOR EM CASA	40 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
102	141/2024	CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	598.615.331-68	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
103	142/2024	ANA PAULA SANTOS SILVA	999.813.271-15	ESF PLANTONISTA MARCIANOPOLIS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
104	143/2024	L B MEDICAL SERVICES EIRELI - ME	27.175.836/0001-83	ESF PLANTONISTA MARCIANOPOLIS	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
105	146/2024	ABC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.986.330/0001-81	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
106	151/2024	L B MEDICAL SERVICES EIRELI - ME	27.175.836/0001-83	HOSPITAL MUNICIPAL	100 EXAMES DE ULTRASSON	MÉDICO(A)	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
107	154/2024	APARECIDA MARIA VIEIRA	806.206.201-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
108	155/2024	HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	993.979.781-87	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
109	158/2024	LUCIELE VANESSA LEMES SILVA	707.683.551-76	APS GOIAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
110	160/2024	FLAVIANY CHAVES PEREIRA	056.418.921-90	MELHOR EM CASA	40 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

111	161/2024	GISELE MARQUES M. DA COSTA	023.308.351.08	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	30 HRS	ENFERMEIRO/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
112	166/2024	POLLYANA MAYARA QUEIROZ MED LTDA	53.998.965/0001-81	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
113	167/2024	ALICE CHAVES SIQUEIRA	056.196.851-95	APS GOIAS	30 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
114	168/2024	JHENNIFFER MARQUES SILVA SANTOS	753.846.801-30	APS GOIAS	30 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
115	170/2024	CLINICA CONSUMED MENDONLA LTDA-ME	13.848.530/0001-36	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
116	174/2024	ADELIA MARIA ALVES GARCIA	387.065.801-06	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
117	175/2024	ALEXANDRE RESENDE VILARINHO PRUDENCIO	031.398.391-70	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
118	177/2024	FERNADA FERNADES DA SILVA	964.151.001-06	APS GOIAS	40 HRS	EDUCADOR FISICO	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
119	179/2024	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS	559.089.506-53	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	PRODUÇÃO	NEUROPSICOLOGA	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
120	181/2024	CTPMA - CLINICA DO TRABALHO PERICIA MÉDICA E AUDITORIA LTDA	16.686.466/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
121	184/2024	MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.944.033/0001-90	HOSPITAL MUNICIPAL	20 HRS	MEDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
122	185/2024	ANDRESSA ALMEIDA DE FREITAS	045.591.091-09	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
123	189/2024	FLAVIO FONSECA DAMASCENA BRAGA - EIRELI	24.767.990/0001-56	HOSPITAL MUNICIPAL	20 HRS	MÉDICO(A)	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
124	190/2024	THN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.235.223/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
125	196/2024	REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42.325.327/0001-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
126	197/2024	WALLYSSON ALVES BARBOSA	034.356.611-78	CEO	20 HRS	ODONTOLOGO ENDODONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
127	199/2024	BARBARA SOUSA PIMENTEL	017.933.551-00	ESF	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
128	201/2024	NATALIA SIMONE LEMES	033.393.771-62	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
129	203/2024	VITORIA PIRETT LEMOS	056.248.471-06	APS GOIAS	40 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
130	204/2024	ABC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.698.633/0001-81	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
131	206/2024	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI ME	31.011.496/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTO	MEDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
132	210/2024	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	065.428.764-30	ESF NOTURNO	20 HRS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
133	211/2024	ECHILY JORDANA MARTINS LEMOS	075.918.251-51	ESF DIURNO	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
134	213/2024	PAULIENE ARANTES DA SILVA	024.717.651-65	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTAS	FONOAUDIOLOGO(A)	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
135	214/2024	MAYRA EUGENIA CHAVES	702.347.501-03	HOSPITAL MUNICIPAL	24HRS	TECNICO DE RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
136	216/2024	MARCO AURELIO DE PAULAE SILVA	060.411.441-93	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
137	217/2024	JULIANA PEREIRA SANTOS	707.915.471-59	APS GOIAS	40HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
138	218/2024	POLLYANA MAYARA QUEIROZ MED LTDA	53.998.965/0001-81	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
139	219/2024	DCF SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	41.715.592/0001-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
140	220/2024	DCF SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	41.715.592/0001-05	ESF DIURNO	40 HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
141	221/2024	NATALIA CRISTINA LEONCIO MOREIRA	015.109.271-07	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
142	224/2024	NALBIANY FERREIRA DE OLIVEIRA	056.690.401-20	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
143	225/2024	JESSYCA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	751.045.201-53	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
144	226/2024	LIZIE GOMES PEREIRA	326.987.553-34	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
145	230/2024	MILLA KRISTYE MARQUES LUZENTI	046.314.861-47	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	40 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
146	231/2024	CAMILA NASCIMENTO SILVA	056.886.701-77	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
147	234/2024	ALBERTO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.718.013/0001-92	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
148	235/2024	COTIAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.442.762/0001-02	ESF DIURNO	40 HRS	MEDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
149	236/2024	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA	904.544.301-59	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
150	239/2024	VITTORIA GLEISLA LTDA	55.757.354/0001-77	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
151	240/2024	VINICIUS JOSE MORAIS MED LTDA	55.722.502/0001-18	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
152	243/2024	GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA	116.329.426-82	ESF NOTURNO	20 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

153	244/2024	YASMIN CRISTINA COSTA RODRIGUES	037.459.841-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
154	245/2024	TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.131.419/0001-74	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
155	246/2024	ANDRESSA PIRETTI BORGES	039.151.511-06	ESF NOTURNO	20 HORAS	TECNICO DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
156	248/2024	UENIA APARECIDA DA SILVA	027.892.281-32	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
157	250/2024	SARAH CRISTINA OLIVEIRA GARCIA	037.071.621-33	LAR DOS IDOSOS	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
158	251/2024	STEFANE RODRIGUES TEIXEIRA	043.971.311-04	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12HRS	BIOMÉDICA	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
159	252/2024	MARIA RITA RODRIGUES PORTILHO	045.921.161-78	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
160	255/2024	AMANDA ALVES CARDOSO	707.955.721-66	APS GOIAS	40HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
161	256/2024	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES	042.384.301-07	HOSPITAL MUNICIPAL	24HRS	TECNICO DE RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
162	258/2024	RENATA MARTINS DO CARMO	024.004.101-19	APS GOIAS	30HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
163	260/2024	BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS	587.411.601-00	EMAESM	30HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
164	262/2024	SCS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.304.777/0001-03	ESF NOTURNO	20HRS	MEDICO(A)	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
165	263/2024	BRUNA CRISTINA SILVA ALMEIDA	066.452.621-75	ESF DIURNO	40HRS	ODONTOLOGO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
166	265/2024	MICHELE SOUSA SILVA	050.526.361-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
167	267/2024	THALYTA PAULA OLIVEIRA GARCIA DUARTE	059.380.961-03	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
168	270/2024	PATRICIA MELLO GOMES MACHADO	020.329.041-01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 06 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
169	274/2024	DIEGO ALVES DA SILVEIRA	063.619.321-76	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
170	275/2024	FERNANDA CASTILHO FERNANDES	064.543.691-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
171	279/2024	ANAISA MAMEDE DE LIMA RESENDE	026.270.401-38	ESF DIURNO	40HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
172	280/2024	ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS SILVA LTDA	55.703.960/0001-00	ESF DIURNO	40HRS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
173	281/2024	VANDERLEI COSTA LUZ	532.196.511-00	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
174	284/2024	EVELYN TANNUS KOUSSA LTDA	20.817.846/0001-26	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS RETAGUARDA E CONSULTAS	MÉDICO PEDIATRA	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
175	286/2024	JESSICA LORRANE ROSA SILVA	115.190.656-55	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
176	289/2024	VIVIANE VIEIRA CAVALCANTE	010.853.541-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
177	289/2024	VIVIANE VIEIRA CAVALCANTE	010.853.541-05	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
TOTAL								**R$ 3.578.249,44**

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:37AC9EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 258/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do contrato de credenciamento nº 258/2023, de 20 de junho de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2886 do dia 21/06/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 258/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede nesta cidade, na Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, CEP: 75.600-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795- DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, nomeada pelo Decreto nº 13.909/18, doravante denominada CREDENCIANTE.

CONTRATADO: ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA,
empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.848.380/0001 - 14, com sede na cidade de Goiatuba-Go, na Rua Piracanjuba Nº330 Sala 10 Setor Central, CEP: 75.600-000, neste ato representada pelo sócio Sr. ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA, brasileiro, solteiro , portador do RG nº 14170592 PCE/MG e CPF nº 092.316.236 - 48, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, quais sejam Ultrassonagrafias e Doppler, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família.De acordo valores é quantidade estimada na tabela de referência aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0167/2023 e nos termos do contrato acordado com o FMS é o prestador de serviço credenciante, mediante estabelecido na carta proposta com os serviços oferecidos pelo prestador de serviço:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE estimada MENSAL	QUANTIDADE estimada ANUAL	VALORES SEM/COM CONTRASTE
Ultrassonografia de articulações (mãos, pés, ombro, quadril, joelho, tornozelo, cotovelo, etc)	Produção	10	120	125,00
Ultrassonografia ecodoppler colorido de membros	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia de ecodoppler de carótidas	Produção	15	180	200,00
Ultrassonografia de ecodoppler vascular	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia obstétrica morfológica	Produção	10	120	200,00
Ultrassonografia partes moles (região inguinal, parede abdominal, região cervical)	Produção	15	180	125,00
Ultrassonografia tireoide	Produção	20	240	125,00
Ultrassonografia tireoide com doppler	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia abdome total.	Produção	15	180	150,00
Ultrassonografia abdome superior	Produção	10	120	150,00
Ultrassonografia abdome inferior	Produção	10	120	150,00
Ultrassonografia mamas	Produção	10	120	125,00

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem de Ultrassonagrafias e Doppler, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços, como segue:
2.1.1 - Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar HOSPITAL MUNICIPAL Dr. HENRIQUE SANTILLO;
2.1.2 - Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;
2.1.3 - Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;
2.1.4 - Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
2.1.5 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
2.1.6 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
2.1.7 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
2.1.8 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
2.1.9 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
2.1.10 - Deverão ser oferecidos pela contratada os serviços de Ultrassonagrafias e Doppler;
2.1.11 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
2.1.12 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
2.1.13 - Prestar os serviços demandados pelo Hospital fora das dependências hospitalares, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante;
2.1.14 - Ofertar os procedimentos Ultrassonagrafias e Doppler para todas as faixas etárias de usuários;
2.1.15 - Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Contratante, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Gerência de Atenção à Saúde,
2.1.16 - Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
2.1.17 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
2.1.18 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
2.1.19 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
2.1.20 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
2.1.21 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
2.1.22 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

2.1.24 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
2.2 Os serviços de realização de Ultrassonagrafias e Doppler,
2.2.1 - Agendamento;
2.2.2 - Processamento de laudo;
2.2.3 - Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem de Ultrassonagrafias e Doppler;
2.2.4 - Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;
2.2.5 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e email) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
2.2.6 - Enviar para ao Fundo Municipal de Saúde a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
2.3 - Quanto à entrega dos laudos de exames de Ultrassonagrafias e Doppler, deverá a Contratada:
2.3.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como via Internet;
2.3.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
2.3.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
2.3.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
2.3.5 - A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;
2.4 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
2.4.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
2.4.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
2.4.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
2.5 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
2.5.1 - Membro de seu corpo técnico;
2.5.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
2.5.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências.
2.6 - Os serviços deverão ser realizados fora das dependências da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO

4.1 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo em comum acordo de ambas as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:
04.0401.10.302.0052.2502.-33.90.39.
04.0401.10.302.0052.2190.-33.90.39.
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39.
04.0401.10.302.0052.2189.33.90.39

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 - Os valores a serem pagos pelos exames descritos nesse termo são os constantes da Tabela" oferecida.
7.2 - O pagamento de acordo com a quantidade de serviços efetuados e comprovados através das medições aprovadas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
7.2.1 - A Contratada deverá enviar à Contratante a Nota Fiscal, conforme relatórios enviados ao fiscal do contrato, durante o mês anterior, constante de Ordem de Serviço do Fundo Municipal de Saúde.
7.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto pelo setor competente do documento de cobrança dos serviços.

7.3.1 - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
7.4 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 O Fundo Municipal de Saúde disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao atesto do documento de cobrança, contados de seu recebimento.
7.6 - Para fins de pagamento deverá ser procedida consulta online no SICAF a fim de verificar a situação da Contratada, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos.
7.7 - Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do Fundo Municipal de Saúde, o prazo de 10 (dez) dias para que regularize a sua situação, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.
7.8 - A Contratada deverá apresentar em seu documento de cobrança, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.9 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.10 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.11 - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997.
9.2 - O representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
9.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
9.4 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.5 DO GESTOR DO CONTRATO: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALBERTO TASSARA DIAS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Expedir Autorização de Serviços, após a assinatura do Termo Contratual;
10.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
10.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
10.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
10.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
10.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
10.8 - Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 14.133/2021;
10.9 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
10.10 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
10.11 - Aplicar as sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
10.12 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
10.13 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.14 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, por parte do Fundo Municipal de Saúde.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
11.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
11.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
11.4 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
11.5 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
11.6 - Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
11.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
11.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
11.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
11.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
11.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
11.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
11.13 - Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;
11.14 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
11.15 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
11.16 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
11.17 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
11.18 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
11.19 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
11.20 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
11.21 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
11.22 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
11.23 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
11.24 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
11.25 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
11.26 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
11.27 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
11.28 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
11.29 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
11.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.31 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
11.32 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
11.33 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
11.34 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
11.35 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
11.36 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
11.37 - Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com o Fundo Municipal de Saúde durante a execução dos serviços;

11.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante;
11.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
11.40 - Informar o Fundo Municipal de Saúde, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
11.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
11.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS);
11.43 - A Contratada deverá ainda:
11.43.1 - Manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.
11.43.2 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
11.43.3 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações;
12.2 - O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora;
12.3 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
12.3.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias;
12.3.2 - Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Gerência de Atenção à Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
12.3.3 - Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses;
12.3.3.1 - Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 01.814.099/0001-28).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021.
15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESCISÃO

16.1 - O presente Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.
16.3 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
16.4 Na forma da Lei 14.133/2021, a rescisão deste Contrato poderá ser:
16.5 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
16.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
16.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.
16.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.7 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
16.7.1 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
16.9 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.10 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.11 - Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Goiatuba (GO), com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiatuba/GO, 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA
CPJ: 23.848.380/0001 - 14

Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Leia-se:
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 258/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede nesta cidade, na Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, CEP: 75.600-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795- DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, nomeada pelo Decreto nº 13.909/18, doravante denominada CREDENCIANTE.

CONTRATADO: ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA,
empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.848.380/0001 - 14, com sede na cidade de Goiatuba-Go, na Rua Piracanjuba Nº330 Sala 10 Setor Central, CEP: 75.600-000, neste ato representada pelo sócio Sr. ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA, brasileiro, solteiro , portador do RG nº 14170592 PCE/MG e CPF nº 092.316.236 - 48, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, quais sejam Ultrassonagrafias e Doppler, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família. De acordo valores é quantidade estimada na tabela de referência aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0167/2023 e nos termos do contrato acordado com o FMS é o prestador de serviço credenciante, mediante estabelecido na carta proposta com os serviços oferecidos pelo prestador de serviço:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE estimada MENSAL	QUANTIDADE estimada ANUAL	VALORES SEM/COM CONTRASTE
Ultrassonografia de articulações (mãos, pés, ombro, quadril, joelho, tornozelo, cotovelo, etc)	Produção	10	120	125,00
Ultrassonografia ecodoppler colorido de membros	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia de ecodoppler de carótidas	Produção	15	180	200,00
Ultrassonografia de ecodoppler vascular	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia obstétrica morfológica	Produção	10	120	200,00
Ultrassonografia partes moles (região inguinal, parede abdominal, região cervical)	Produção	15	180	125,00
Ultrassonografia tireoide	Produção	20	240	125,00
Ultrassonografia tireoide com doppler	Produção	20	240	200,00
Ultrassonografia abdome total.	Produção	15	180	150,00
Ultrassonografia abdome superior	Produção	10	120	150,00
Ultrassonografia abdome inferior	Produção	10	120	150,00
Ultrassonografia mamas	Produção	10	120	125,00

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem de Ultrassonagrafias e Doppler, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços, como segue:
2.1.1 - Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar HOSPITAL MUNICIPAL Dr. HENRIQUE SANTILLO;
2.1.2 - Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;
2.1.3 - Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

2.1.4 - Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
2.1.5 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
2.1.6 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
2.1.7 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
2.1.8 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
2.1.9 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
2.1.10 - Deverão ser oferecidos pela contratada os serviços de Ultrassonagrafias e Doppler;
2.1.11 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
2.1.12 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
2.1.13 - Prestar os serviços demandados pelo Hospital fora das dependências hospitalares, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante;
2.1.14 - Ofertar os procedimentos Ultrassonagrafias e Doppler para todas as faixas etárias de usuários;
2.1.15 - Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Contratante, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Gerência de Atenção à Saúde,
2.1.16 - Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
2.1.17 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
2.1.18 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
2.1.19 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
2.1.20 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
2.1.21 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
2.1.22 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
2.1.24 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
2.2 Os serviços de realização de Ultrassonagrafias e Doppler,
2.2.1 - Agendamento;
2.2.2 - Processamento de laudo;
2.2.3 - Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem de Ultrassonagrafias e Doppler;
2.2.4 - Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;
2.2.5 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e email) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
2.2.6 - Enviar para ao Fundo Municipal de Saúde a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
2.3 - Quanto à entrega dos laudos de exames de Ultrassonagrafias e Doppler, deverá a Contratada:
2.3.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como via Internet;
2.3.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
2.3.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
2.3.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
2.3.5 - A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;
2.4 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
2.4.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
2.4.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
2.4.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
2.5 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
2.5.1 - Membro de seu corpo técnico;
2.5.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
2.5.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências.
2.6 - Os serviços deverão ser realizados fora das dependências da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Lei 8.666./93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO

4.1 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo em comum acordo de ambas as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:
04.0401.10.302.0052.2502.-33.90.39.
04.0401.10.302.0052.2190.-33.90.39.
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39.
04.0401.10.302.0052.2189.33.90.39

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 - Os valores a serem pagos pelos exames descritos nesse termo são os constantes da Tabela" oferecida.
7.2 - O pagamento de acordo com a quantidade de serviços efetuados e comprovados através das medições aprovadas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
7.2.1 - A Contratada deverá enviar à Contratante a Nota Fiscal, conforme relatórios enviados ao fiscal do contrato, durante o mês anterior, constante de Ordem de Serviço do Fundo Municipal de Saúde.
7.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto pelo setor competente do documento de cobrança dos serviços.
7.3.1 - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
7.4 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 O Fundo Municipal de Saúde disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao atesto do documento de cobrança, contados de seu recebimento.
7.6 - Para fins de pagamento deverá ser procedida consulta online no SICAF a fim de verificar a situação da Contratada, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos.
7.7 - Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do Fundo Municipal de Saúde, o prazo de 10 (dez) dias para que regularize a sua situação, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.
7.8 - A Contratada deverá apresentar em seu documento de cobrança, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.9 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
7.10 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.11 - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997.
9.2 - O representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.
9.4 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.5 DO GESTOR DO CONTRATO: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALBERTO TASSARA DIAS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Expedir Autorização de Serviços, após a assinatura do Termo Contratual;
10.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
10.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
10.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
10.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
10.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
10.8 - Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;
10.9 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
10.10 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
10.11 - Aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
10.12 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
10.13 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.14 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, por parte do Fundo Municipal de Saúde.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
11.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
11.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
11.4 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
11.5 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
11.6 - Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
11.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
11.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
11.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
11.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
11.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
11.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
11.13 - Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;
11.14 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
11.15 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
11.16 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
11.17 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
11.18 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
11.19 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

11.20 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
11.21 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
11.22 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
11.23 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
11.24 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
11.25 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
11.26 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
11.27 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
11.28 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
11.29 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
11.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.31 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
11.32 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
11.33 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
11.34 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
11.35 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
11.36 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
11.37 - Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com o Fundo Municipal de Saúde durante a execução dos serviços;
11.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante;
11.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
11.40 - Informar o Fundo Municipal de Saúde, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
11.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
11.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS);
11.43 - A Contratada deverá ainda:
11.43.1 - Manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.
11.43.2 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
11.43.3 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 - O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora;
12.3 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
12.3.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias;
12.3.2 - Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Gerência de Atenção à Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
12.3.3 - Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses;
12.3.3.1 - Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 01.814.099/0001-28).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/93.
15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESCISÃO

16.1 - O presente Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.
16.3 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.
16.4 Na forma da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:
16.5 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
16.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
16.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.
16.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.7 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
16.7.1 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
16.9 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.10 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.11 - Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Goiatuba (GO), com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiatuba/GO, 20 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA
CPJ: 23.848.380/0001 - 14

Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de fevereiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDRO HUMBERTO CHAVES
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:049E3A3A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REF.PREGÃO Nº 023/2023-SRP Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20.

Fica aditado o valor dos produtos relacionados nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) do pregão presencial nº 023/2023 – SRP nº 021/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais apresentadas como justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) e planilha de composição de preços está anexa aos autos nº: 2025005574.

Diante do exposto o valor dos itens (óleo diesel comum/lt) que era **de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos)**, passará a ser **R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), no saldo existente:**

Tabela de preços

AUTO POSTO HMC EIRELI CNPJ 32.429.213/0001-20							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND	PREÇO DE CUSTO /2º ADITAMENTO/LT/ R$	PREÇO DE VENDA NO 2º ADITAMENTO	PERCENCENTUAL DE LUCRO.	PREÇO DE CUSTO ATUAL – R$	PREÇO VENDA ATUAL 3º ADITIVO / R$/ LT
1	OLEO DIESEL COMUM (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)- PETROGOIÁS	LT	5,46 (NF 000303058 de 12/11/2024)	**5,48**	0,4	5,67 - (NF 000154011 de 10/02/2025)	5,69
2	OLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA ME E EPP 10%)- PETROGOIÁS	LT	5,46 (NF 000303058 de 12/11/2024)	**5,48**	0,4	5,67 - (NF 000154011 de 10/02/2025)	5,69

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A39F94C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 944/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 944/2025, de 27 de FEVEReiro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA GO	04/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A193E8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 950/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 950/2025, de 27 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.826, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PIRES DO RIO- GO	03/02/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA REUNIÃO COM ARTICULADORA DO PROGRAMA ALFA MAIS, PARA ALINHAMENTO DOS KITS ESCOLARES. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:71386A37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 928/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 928/2025, de 27 de FEVEREIRo de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA** , Conselheira Tutelar, lotado na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	ANÁPOLIS-GO	17/01/2025	VIAGEM A ANAPÓLIS PARA LEVAR CRIANÇA E SEU RESPONSÁVEL PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO MÉDICO . VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4ACE0D72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.358.654/0001-39, com endereço/situada na RUA 119, Nº 107, QD-F39, LT-13 - SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420, neste ato representado por seu representante legal o **Sra. PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA** adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erros materiais detectados nas cláusulas primeira, quinta e parágrafo primeiro da cláusula nona do contrato 08/2025. Assim, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **futura e eventual** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por ***12 meses***, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRATO
(...)								
1/118	M²	1.000,0000	722,68	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	GERDAU	43,6300	43.630,0000	***R$ 31.530,5284***
(...)								
VALOR TOTAL ***R$ 75.301,00***								

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 75.301,00 (setenta e cinco mil trezentos e um reais).***

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

(...)

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor ***ONOFRE PEREIRA LOPES*** incumbido de tal ônus;

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por ***06 meses***, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRATO
(...)								
1/118	M²	1.000,0000	722,68	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	GERDAU	43,6300	43.630,0000	***R$ 31.530,52***
(...)								
VALOR TOTAL ***R$ 75.301,34***								

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 75.301,34 (setenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).***

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

(...)

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor ***LUIS MARCIO DE PAULA LOPES*** incumbido de tal ônus;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do contrato

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39
PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA

Testemunhas:

1) ..... CPF ....
2) ..... CPF ....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:FEC86FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 34/2025

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 34/2025, Processo Administrativo n° 545/2025.

RAZÃO SOCIAL:	DIGITAL GRAFICA E IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº:	14.132.413/0001-34
ENDEREÇO:	R ALFREDO DE PADUA, N° 60, Q. P, LOTE30, SALA2, CENTRO, CERES-GO.
TELEFONE:	(62) 8418-0225

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
4	CARIMBOS AUTOMATICO	UN	5	R$90,00	R$450,00
5	BANNER 1,50 X 1,00 CM	UN	10	R$120,00	R$1.200,00
6	CRACHÁS COM CORDÃO	UN	200	R$12,00	R$2.400,00
7	CERTIFICADOS A4	UN	200	R$5,00	R$1.000,00
8	PASTA PERSONALIZADA	UN	600	R$7,80	R$4.680,00
11	ADESIVOS 0,30X0,30CM	UN	200	R$7,50	R$1.500,00
12	PAPEL TIMBRADO A4	UN	26000	R$0,34	R$8.840,00
13	RECEITUÁRIO SIMPLES 100X1 VIAS	BLS	300	R$17,50	R$5.250,00
14	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS	BLS	300	R$17,75	R$5.325,00
15	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1	BLS	200	R$17,00	R$3.400,00
16	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 100X1	BLS	100	R$24,00	R$2.400,00
17	ATESTADO MÉDICO	BLS	250	R$17,50	R$4.375,00
18	ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO COM VERNIZ TOTAL	UN	5	R$3.200,00	R$16.000,00
19	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DIVERSAS 0,21X0,15	UN	300	R$0,68	R$204,00
20	ENVELOPES 0,24X0,34 CM	UN	100	R$2,40	R$240,00
21	ENVELOPES 0,11X0,23	UN	200	R$1,95	R$390,00
22	FOLDERS 0,15X0,20 CM	UN	300	R$0,95	R$285,00
23	FOLDER 0,20X0,30 CM	UN	300	R$1,45	R$435,00
24	CARIMBO N° 4911	UN	10	R$55,00	R$550,00
Valor global estimado:	**R$58.924,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**				

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LONA PARA OUTDOOR 9,0X3,0 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	R$2.800,00	R$2.800,00
2	CARTAZES 46X64 CM PAPEL COUCHÊ	UN	50	R$9,80	R$490,00
3	FAIXA 3,50X0,60 CM	UN	15	R$220,00	R$3.300,00
4	FAIXA 10,0X1,20 CM	UN	3	R$920,00	R$2.760,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UN	10	R$90,00	R$900,00
6	BANNER 1,50X1,00 CM	UN	10	R$ 120,00	R$1.200,00
7	CRACHÁS COM CORDÃO	UN	400	R$12,00	R$4.800,00
8	CERTIFICADOS A4	UN	400	R$5.00	R$2.000,00
9	PASTA PERSONALIZADA	UN	1000	R$7,80	R$7.800,00
10	ADESIVOS 0,30X0,30CM	UN	150	R$7,50	R$1.125,00
11	PAPEL TIMBRADO A4	UN	40000	R$0,34	R$13.600,00
12	ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO COM VERNIZ TOTAL	UN	3	R$3.200,00	R$9.600,00
13	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DIVERSAS 0,21X0,15	UN	200	R$0,68	R$136,00
14	ENVELOPES 0,24X0,34 CM	UN	200	R$2,40	R$480,00
15	ENVELOPES 0,11X0,23 CM	UN	200	R$1,95	R$390,00
16	FOLDERS 0,15X 0,20 CM	UN	100	R$0,95	R$95,00
17	FOLDER 0,20X0,30 CM	UN	100	R$1,45	R$145,00
18	CARIMBO N°4911	UN	10	R$55,00	R$550,00
19	IMPRESSÃO PROVA	UN	5000	R$0,48	R$2.400,00
Valor global estimado:	**R$54.571,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAL)**				

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LONA PARA OUTDOOR 9,0X3,0 (COM INSTALAÇÃO)	UN	3	R$2.800,00	R$8.400,00
2	CARTAZES 46X64 CM PAPEL COUCHÊ	UN	300	R$9,80	R$2.940,00
3	FAIXA 3,50X0,60 CM	UN	15	R$220,00	R$3.300,00
4	FAIXA 10,0X1,20 CM	UN	4	R$920,00	R$3.680,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UN	20	R$90,00	R$1.800,00
6	BANNER 1,50X1,00 CM	UN	6	R$120,00	R$720,00
7	CRACHÁS COM CORDÃO	UN	100	R$12,00	R$1.200,00
8	CERTIFICADOS A4	UN	100	R$5,00	R$500,00
9	PASTA PERSONALIZADA	UN	1000	R$7.80	R$7.800,00
10	ADESIVOS 0,30X0,30CM	UN	350	R$7,50	R$2.625,00
11	PAPEL TIMBRADO A4	UN	40000	R$0,34	R$13.600,00
12	ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO COM VERNIZ TOTAL	UN	2	R$3.200,00	R$6.400,00

13	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DIVERSAS 0,21X0,15	UN	200	R$0,68	R$136,00
14	ENVELOPES 0,24X0,34 CM	UN	720	R$2,40	R$1.728,00
15	ENVELOPES 0,11X0,23 CM	UN	50	R$1,95	R$97,50
16	FOLDERS 0,15X 0,20 CM	UN	600	R$0,95	R$570,00
17	FOLDER 0,20X0,30 CM	UN	100	R$0,95	R$95,00
18	CARIMBO N°4911	UN	10	R$55,00	R$550,00
Valor global estimado:	**R$56.141,50 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS**				

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	LONA PARA OUTDOOR 9,0X3,0 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	R$2.800,00	R$2.800,00
2	CARTAZES 46X64 CM PAPEL COUCHÊ	UN	150	R$9,80	R$1.470,00
3	FAIXA 3,50X0,60 CM	UN	5	R$220,00	R$1.100,00
4	FAIXA 10,0X1,20 CM	UN	2	R$920,00	R$1.840,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UN	5	R$90	R$450,00
6	BANNER 1,50X1,00 CM	UN	10	R$120,00	R$1.200,00
7	CRACHÁS COM CORDÃO	UN	150	R$12,00	R$1.800,00
8	CERTIFICADOS A4	UN	150	R$5,00	R$750,00
9	PASTA PERSONALIZADA	UN	600	R$7,80	R$4.680,00
10	ADESIVOS 0,30X0,30CM	UN	600	R$7.50	R$4.500,00
11	PAPEL TIMBRADO A4	UN	15000	R$0,34	R$5.100,00
12	ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO COM VERNIZ TOTAL	UN	2	R$3.200,00	R$6.400,00
13	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DIVERSAS 0,21X0,15	UN	200	R$0,68	R$136,00
14	ENVELOPES 0,24X0,34 CM	UN	500	R$2,40	R$1.200,00
15	ENVELOPES 0,11X0,23 CM	UN	500	R$1,95	R$975,00
16	FOLDERS 0,15X 0,20 CM	UN	150	R$0,95	R$142,50
17	FOLDER 0,20X0,30 CM	UN	150	R$1,45	R$217,50
18	CARIMBO N°4911	UN	5	R$55,00	R$275,00
Valor global estimado:	**R$38.636,17 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**				

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	LONA PARA OUTDOOR 9,0X3,0 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	R$2.800,00	R$2.800,00
2	CARTAZES 46X64 CM PAPEL COUCHÊ	UN	100	R$9,80	R$980,00
3	FAIXA 3,50X0,60 CM	UN	5	R$220,00	R$1.100,00
4	FAIXA 10,0X1,20 CM	UN	2	R$920,00	R$1.840,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UN	10	R$90,00	R$900,00
6	BANNER 1,50X1,00 CM	UN	12	R$120,00	R$1.440,00
7	CRACHÁS COM CORDÃO	UN	200	R$12,00	R$2.400,00
8	CERTIFICADOS A4	UN	200	R$5.00	R$1.000,00
9	PASTA PERSONALIZADA	UN	900	R$7,80	R$7.020,00
10	ADESIVOS 0,30X0,30CM	UN	500	R$7,50	R$3.750,00
11	PAPEL TIMBRADO A4	UN	40000	R$0,34	R$13.600,00
12	ENVELOPAMENTO DE CARRO EM ADESIVO COM VERNIZ TOTAL	UN	4	R$3.200,00	R$12.800,00
13	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DIVERSAS 0,21X0,15	UN	200	R$0,68	R$136,00
14	ENVELOPES 0,24X0,34 CM	UN	400	R$2,40	R$960,00
15	ENVELOPES 0,11X0,23 CM	UN	400	R$1,95	R$780,00
16	FOLDERS 0,15X 0,20 CM	UN	100	R$0,95	R$95,00
17	FOLDER 0,20X0,30 CM	UN	100	R$1,45	R$145,00
18	CARIMBO N°4911	UN	10	R$55,00	R$550,00
Valor global estimado:	**R$52.296,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**				

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:1A28210F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Divulga o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos relativos ao ano de 2025, no âmbito do Município de Piranhas/GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga os dias de feriados e estabelece os pontos facultativos no ano de 2025, no âmbito deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo único – Caberá aos dirigentes das diversas áreas de atuação deste Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás suas respectivas competências.

Art. 2º - As referidas datas estão sujeitas a alteraçoes no decorrer do ano de 2025, mediante oportuna análise das eventuais circunstâncias ensejadoras de tais medidas, a ser realizada pelo Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Determina que o presente Decreto seja publicado no Placard da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência eno Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
03/03/2025	Segunda-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
04/03/2025	Terça-feira	Feriado- Carnaval
05/03/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
18/04/2025	Sexta-feira	Feriado Nacional – Sexta-feira Santa
19/04/2025	Sábado	Feriado Nacional- Sábado Aleluia
20/04/2025	Domingo	Feriado Nacional-Domingo Páscoa
21/04/2025	Segunda-feira	Feriado Nacional – Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
02/05/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13/06/2025	Sexta-feira	Feriado Municipal – Padoeiro Municipal
19/06/2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo – Corpus Christi
20/06/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
07/09/2025	Domingo	Feriado Nacional – Independência do Brasil
12/10/2025	Domingo	Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora de Aparecida
13/10/2025	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
14/10/2025	Terça-feira	Feriado Municipal – Aniversário de Piranhas/GO
28/10/2025	Terça-feira	Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público
02/11/2025	Domingo	Feriado Nacional – Dia de Finados
15/11/2025	Sábado	Feriado Nacional – Proclamação da República
20/11/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra
21/11/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
25/12/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional - Natal

Observações:
Para maiores informações, acesse a página virtual disponível em: <https://www.piranhas.go.gov.br/> ou entre em contato pelo número de telefone (64) 3665-7000.

As referidas datas estão sujeitas a alteração no decorrer do ano de 2025. Oportunamente, o Perfeito analisará, caso a caso, as eventuais circunstâncias que poderão ensejar tais medidas.

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C44C323A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024-A

ADESÃO: 002/2025
PROCESSO: 2801/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS, DESTINADOS AOS ALUNOS(AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2025, VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, SEDUC - GO, realizou Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 030/2024-A, do **Governo de Goiás,** por meio da **Secretaria de Estado da Educação de Goiás, SEDUC - GO**;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 030/2024-A, do Pregão Eletrônico nº 179/2024 – **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/GO**, para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS, DESTINADOS AOS ALUNOS(AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2025, VISANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila, em tecido maquinetado gramatura 400 g/m², efeito hexagonal, medindo aproximadamente 44 cm de altura, fechamento em zíper.	PADRÃO	15.885	UN.	R$ 49,32	R$781.968,60
3	Estojo, escolar, em tecido maquinetado, com medidas aproximadas de 21 x7x7 cm.	PADRÃO	15.885	UN.	R$ 7,34	R$116.375,70
VALOR GLOBAL						**R$898.344,30**

Trindade - Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7CF742BB

